

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2026

PROCESSO DE DESPESA: 191488/2026 (SECRETARIA DE SAÚDE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217220/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2026

COTAÇÃO: 2386/2026

ABERTURA: 14/08/2026

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA ESF CENTRO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 268.537,33

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

(tão somente pra efeito de empate ficto)

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162/2023, Decreto nº 155/2026, Decreto nº 114/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA).

1.3. O recurso utilizado nesse Pregão é oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal 46/2025 – Cristóvão Wolff.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

4.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

4.2.2. Valor unitário e total do item;

4.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

4.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

b) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

b.1) Para as empresas obrigadas à escrituração contábil digital por meio do SPED, deverão ser apresentados os relatórios contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), elaborados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, acompanhados do recibo de entrega do arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, dos termos de abertura e encerramento do livro digital e das respectivas notas explicativas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

b.2) Para as empresas não obrigadas à escrituração contábil digital pelo SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente e, quando aplicável, assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante apuração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0, conforme as seguintes fórmulas:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente;

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

QUADRO 1

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "d" do item 10, da NBC TG 26 (R5) - ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

c) No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo o fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados.

b) A licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, que possui capacidade operacional para a execução integral do objeto, dispondo ou se comprometendo a disponibilizar todos os recursos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução contratual.

c) Os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa ao local onde serão fornecidos e instalados os mobiliários, mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal, com a finalidade de conhecer as condições dos ambientes, conferir medidas, acessos e demais informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

d) A não realização da visita técnica implicará a aceitação, pelo licitante, de todas as condições existentes nos locais de execução do objeto, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento das características dos ambientes, dimensões, acessos, interferências ou quaisquer outros elementos que possam influenciar na execução contratual ou na composição dos preços ofertados.

d.1) O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela Administração Municipal, comprovando que seu representante visitou o local onde serão fornecidos e instalados os mobiliários, acompanhado pelo Arquiteto e Urbanista Mateus Bernardes ou por servidor designado pela Administração Municipal. O atestado deverá conter a assinatura do representante da Administração que acompanhou a visita.

d.1.1) O horário da visita deverá ser agendado previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do telefone 0800 115 2800. Alternativamente à realização da visita técnica, o licitante poderá apresentar Declaração Formal, assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e declarando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar pleitos de natureza técnica, operacional ou financeira perante a Administração Municipal.

d.2) A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

7.2. Os documentos previstos no item 7, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

7.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

8.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO bem como o LOCAL relativos ao objeto se encontram especificados no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado nos moldes estabelecidos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

9.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

9.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.7 Conforme os termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos relativos a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a devida demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

10. GARANTIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deverá ter garantia nos moldes especificados no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato.

10.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores: Arquiteto e Urbanista, Mateus Bernardes (titular), e Arquiteto e Urbanista, Elias Rodrigues (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

11.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1.** ANEXO I – MODELO MINUTA CONTRATO
- 15.11.2.** ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA
- 15.11.3.** ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.11.4.** ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
- 15.11.5.** ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE VACINA)
- 15.11.6.** ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE AMAMENTAÇÃO)
- 15.11.7.** ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO)
- 15.11.8.** ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO (FARMÁCIA)
- 15.11.9.** ANEXO IX – PROJETO EXECUTIVO (CONSULTÓRIO ODONTO)
- 15.11.10.** ANEXO X – PROJETO EXECUTIVO (COPA COZINHA)
- 15.11.11.** ANEXO XI – PROJETO EXECUTIVO (ALMOXARIFADO)
- 15.11.12.** ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO (ESCOVATÓRIO)
- 15.11.13.** ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE INTEGRAÇÃO)
- 15.11.14.** ANEXO XIV – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE CURATIVOS)
- 15.11.15.** ANEXO XV – PROJETO EXECUTIVO (SALA DE MEDICAÇÃO)
- 15.11.16.** ANEXO XVI – PROJETO EXECUTIVO (GESTÃO ADMINISTRATIVA)
- 15.11.17.** ANEXO XVII – PROJETO EXECUTIVO (CONSULTÓRIO MED)
- 15.11.18.** ANEXO XVIII – PROJETO EXECUTIVO (CONSULTÓRIO DIF)
- 15.11.19.** ANEXO XIX – PROJETO EXECUTIVO (CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO)
- 15.11.20.** ANEXO XX – PROJETO EXECUTIVO (RECEPÇÃO)
- 15.11.21.** ANEXO XXI – PROJETO EXECUTIVO (SALA LILÁS)
- 15.11.22.** ANEXO XXII – PROJETO EXECUTIVO (SALA PRÁTICAS COLETIVAS)

Xangri-Lá, 29 de julho de 2026.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, Cidade / Estado XXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do xxxxxxxxxxxxxxxx nº, Edital nº, Processo Licitatório nº.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF CENTRO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência conforme estabelecido no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

6.3. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. Conforme os termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos relativos a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a devida demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

7.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores: Arquiteto e Urbanista, Mateus Bernardes (titular), e Arquiteto e Urbanista, Elias Rodrigues (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

através de aditivo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

010802	Secretaria de Saúde
10 122 0037 1211 0000	Emenda 46 - Móveis para o novo ESF Centro
1824	Ficha
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xangri-Lá, xx de xxxxxxxx de xxxx.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854

CNPJ: 94.436.474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 1

Licitação: **000140/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE ÚNICO						
1	002.096.018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FLOTE Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado sob medida para a Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, conforme projetos executivos e memorial descritivo.		1	268.537,33	268.537,33
Total ->					268.537,33	268.537,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A ESF CENTRO

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado sob medida para a Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, conforme projeto executivo de mobiliário e especificações técnicas constantes nos documentos que integram o processo.

1.2. LOCALIZAÇÃO: Rua Rio Camisas com Rua Rio Tainhas, S/Nº Bairro Centro, Município de Xangri-Lá/RS.

1.3. PRAZO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento e instalação de mobiliário planejado para a Unidade Básica de Saúde (ESF) Centro, conforme projeto executivo elaborado para os diversos ambientes da edificação. A aquisição visa adequar os espaços às demandas operacionais da unidade, proporcionando melhor organização, funcionalidade, ergonomia e aproveitamento dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

2.2. A contratação contempla o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à sua perfeita execução, observando as especificações técnicas e os detalhamentos constantes no projeto executivo, de forma a garantir durabilidade, segurança, qualidade e padronização dos ambientes da ESF Centro.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para a Unidade Básica de Saúde (ESF) Centro, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.2. A contratação será realizada mediante processo licitatório, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a execução completa dos serviços necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



à fabricação e instalação dos móveis planejados, incluindo o fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, componentes e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento e acabamento dos ambientes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar empresas legalmente constituídas e com atividade compatível com fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado.

4.2. QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA: Todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Projeto Executivo de Mobiliário, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo. Os mobiliários deverão ser confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, ou superior quando expressamente previsto em projeto, sendo vedada a utilização de materiais usados, recondicionados, reciclados ou de procedência não comprovada. Nos ambientes sujeitos à umidade, respingos ou contato frequente com água, deverá ser utilizado MDF resistente à umidade (MDF Ultra ou equivalente técnico), garantindo maior durabilidade e desempenho do mobiliário. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, empenamentos, fissuras, irregularidades ou quaisquer condições que comprometam sua resistência, funcionalidade, acabamento ou vida útil.

4.3. FERRAGENS E ACABAMENTOS: Todas as ferragens, corredeiras, dobradiças, trilhos, puxadores, suportes, fixadores e demais acessórios empregados na fabricação e instalação dos mobiliários deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional. As gavetas deverão possuir corredeiras telescópicas metálicas de extração total, enquanto as portas deverão ser equipadas com dobradiças metálicas dotadas de sistema de amortecimento para fechamento suave. Todos os acabamentos deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento, uniformidade visual e adequada fixação dos componentes, sendo vedada a existência de rebarbas, folgas excessivas, descolamentos, empenamentos, riscos, lascas ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética, a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos mobiliários.

4.4. COMPATIBILIDADE E FUNCIONALIDADE: A contratada deverá assegurar a perfeita compatibilidade entre os materiais, ferragens, acessórios e sistemas de montagem empregados, garantindo o pleno funcionamento dos mobiliários, a resistência estrutural, a durabilidade e a adequação às atividades desenvolvidas em cada ambiente da unidade de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.5. FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observando rigorosamente as medidas, layouts e detalhamentos constantes no projeto executivo.

4.6. GARANTIA: Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.7. SUSTENTABILIDADE: Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais provenientes de fornecedores regularizados e processos produtivos que observem boas práticas ambientais, bem como a correta destinação dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação dos mobiliários.

4.8. SEGURANÇA DO TRABALHO

4.8.1. A contratada será responsável por adotar todas as medidas de segurança necessárias durante as etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentadoras vigentes e as boas práticas de segurança aplicáveis à atividade.

4.8.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus colaboradores, responsabilizando-se integralmente pela saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

4.8.3. Durante a execução dos serviços nas dependências da unidade de saúde, a contratada deverá adotar medidas de proteção que garantam a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que circularem pelo local, mantendo os ambientes organizados, sinalizados e livres de riscos decorrentes das atividades de instalação.

4.9. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIOAMBIENTAIS

4.9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, logísticas e ambientais inerentes à execução contratual, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, fornecedores e prestadores de serviços.

4.9.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, promovendo a destinação adequada dos resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos gerados nas etapas de fabricação, transporte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



instalação dos mobiliários, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais provenientes de fornecedores regularizados e adotadas medidas que contribuam para a redução do desperdício de insumos e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Início ou documento equivalente emitido pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a compatibilização das medidas antes do início da fabricação dos mobiliários.

5.2. Os móveis planejados deverão ser fabricados, fornecidos, transportados, montados e instalados em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de execução.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela correção imediata de eventuais falhas, defeitos, avarias ou inconformidades identificadas pela Fiscalização.

5.4. A fabricação e instalação dos mobiliários deverão ser planejadas e executadas de forma a garantir a qualidade dos acabamentos, o perfeito funcionamento de portas, gavetas, ferragens e mecanismos, bem como a adequada fixação dos elementos, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a Fiscalização durante a execução dos serviços, disponibilizando todas as informações solicitadas e permitindo o acompanhamento das etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários até o recebimento definitivo do objeto.

5.6. A Contratada será responsável pela remoção e destinação adequada de todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais materiais resultantes da fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, devendo manter os ambientes limpos e organizados durante a execução dos serviços e promover a limpeza final dos locais ao término da instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A execução contratual será fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Engenharia.

6.1.2. O Arquiteto e Urbanista Mateus Bernardes (titular) e o Arquiteto e Urbanista Elias Rodrigues (suplente) serão os fiscais responsáveis, conforme indicação em contrato.

6.1.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a conferência das dimensões, acabamentos, alinhamento, nivelamento, funcionamento de portas, gavetas, ferragens, mecanismos, sistemas de iluminação, quando previstos em projeto, e demais componentes especificados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, devendo ser constatada a plena conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.4. Constatada pela fiscalização qualquer irregularidade, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos da contratação, a Administração poderá suspender o recebimento do objeto e os respectivos pagamentos até que a Contratada promova a devida regularização, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a correta execução contratual.

6.2. PENALIDADES

6.2.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto, ou qualquer outra infração contratual, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

6.2.1.1. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

6.2.1.2. Em caso de inexecução parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação não cumprida, observada a proporcionalidade da infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6.2.1.3. Quando o descumprimento contratual ocasionar a necessidade de nova contratação pela Administração, a Contratada poderá responder pela diferença de custos eventualmente apurada, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

6.2.1.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.5. Verificada a inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente e nos documentos que compõem o processo licitatório, assegurado o devido processo legal.

7 – PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento, montagem, instalação e testes de funcionamento dos mobiliários, mediante recebimento e aceite definitivo pela fiscalização do contrato, observada a conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida e da confirmação do recebimento dos mobiliários pela Administração. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou sistema oficial adotado pelo Município.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas pela legislação aplicável, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, nos mobiliários fornecidos ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada promova a devida regularização, sem ônus adicional para a Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam integralmente às exigências do certame.

8.3. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e detalhes constantes nos documentos que integram a contratação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

8.4.1.1. A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

8.4.2. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

8.4.2.1. Para as empresas obrigadas à escrituração contábil digital por meio do SPED, deverão ser apresentados os relatórios contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), elaborados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, acompanhados do recibo de entrega do arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, dos termos de abertura e encerramento do livro digital e das respectivas notas explicativas.

8.4.2.2. Para as empresas não obrigadas à escrituração contábil digital pelo SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente e, quando aplicável, assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

8.4.2.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante apuração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0, conforme as seguintes fórmulas:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente;

LG = Liquidez Geral;

SG = Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.4.3. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo o fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados.

8.5.2. A licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, que possui capacidade operacional para a execução integral do objeto, dispondo ou comprometendo-se a disponibilizar todos os recursos necessários à fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução contratual.

8.5.3. Os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa ao local onde serão fornecidos e instalados os mobiliários, mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal, com a finalidade de conhecer as condições dos ambientes, conferir medidas, acessos e demais informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

8.5.4. A não realização da visita técnica implicará na aceitação, pelo licitante, de todas as condições existentes nos locais de execução do objeto, não podendo ser alegado, posteriormente, desconhecimento das características dos ambientes, dimensões, acessos, interferências ou quaisquer outros elementos que possam influenciar na execução contratual ou na composição dos preços ofertados.

8.5.4.1. O licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela Administração Municipal, comprovando que seu representante visitou o local onde serão fornecidos e instalados os mobiliários, acompanhado pelo Arquiteto e Urbanista Mateus Bernardes ou por servidor designado pela Administração Municipal. O atestado deverá conter a assinatura do representante da Administração que acompanhou a visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



8.5.4.1.1. O horário da visita deverá ser agendado previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do telefone 0800 115 2800. Alternativamente à realização da visita técnica, o licitante poderá apresentar Declaração Formal, assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e declarando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar pleitos de natureza técnica, operacional ou financeira perante a Administração Municipal.

8.5.4.2. A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1. Os descritivos, quantitativos, valores unitários e o valor total estimado da contratação constam no ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA, que integra o presente processo licitatório.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010802	Secretaria de Saúde
10 122 0037 1211 0000	Emenda 46 - Móveis para o novo ESF Centro
1824	Ficha
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá-RS, 22 de julho de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Luzia Barbosa Netto
Secretária Municipal de Saúde

Mateus Bernardes
Arquiteto e Urbanista
Cau: A305032-7

Isadora Taborda Camargo
Responsável pela elaboração
Assessora da Supervisão de Engenharia



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A09D89E17A424585AEDC7EBEC0C53831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ISADORA TABORDA CAMARGO em 23/07/2026 16:25:01
CPF:***.***-.580-26
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUZIA BARBOSA NETTO em 23/07/2026 16:37:28
CPF:***.***-.590-72
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 23/07/2026 17:12:38
CPF:***.***-.390-40
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A09D89E17A424585AEDC7EBEC0C53831>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

Processo 191488/2025

MÓVEIS PLANEJADOS – ESF CENTRO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, critérios construtivos, especificações de materiais, métodos executivos e padrões mínimos de qualidade para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados destinados à unidade ESF Centro, localizada no município de Xangri-Lá/RS, conforme projeto executivo.

1.2. Os serviços deverão ser executados integralmente por empresa especializada no ramo de marcenaria técnica e mobiliário sob medida, utilizando mão de obra qualificada e materiais de primeira linha.

1.3. A execução deverá obedecer rigorosamente:

- Projetos executivos;
- Detalhamentos técnicos;
- Especificações deste memorial;
- Normas técnicas da ABNT;
- Normas regulamentadoras vigentes;
- Exigências da fiscalização.

1.4. Todos os móveis deverão ser previamente compatibilizados com:

- instalações hidráulicas;
- instalações elétricas;
- pontos de lógica;
- equipamentos existentes;
- revestimentos;
- esquadrias;
- interferências estruturais.

1.5

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- conferência de medidas in loco;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



- fabricação;
- transporte;
- descarga;
- montagem;
- instalação;
- regulagens;
- acabamento final;
- limpeza pós-obra.

2. OBJETO

2.1

Constitui objeto deste memorial a execução integral dos móveis planejados para os seguintes ambientes:

- Sala de Vacinação;
- Sala de Amamentação;
- Farmácia;
- Consultório Odontológico;
- Escovatório;
- Almoxarifado;
- Copa/Cozinha;
- Sala de Integração de Equipe;
- Sala de Gestão Administrativa;
- Sala de Curativos;
- Sala de Medicação;
- Consultório de Aplicação de Medicamentos;
- Consultório Diferenciado;
- Consultório de Ginecologia.
- Recepção
- Sala Lilás
- Sala de Práticas Coletivas
- Sala de Atendimento Individualizado



3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 MDF

Todos os móveis deverão ser confeccionados em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 18 mm.

Poderão ser utilizados os seguintes padrões:

- Branco BP;
- Freijó BP;
- Calacata BP.

Sempre conforme indicação nas pranchas executivas.

3.2 Bordas

Todas as bordas aparentes deverão receber fita de borda em PVC com espessura mínima de:

- 1 mm para áreas internas;
- 2 mm para áreas de maior impacto.

Aplicação por colagem mecanizada.

3.3 Fundos

Os fundos poderão ser executados em MDF de 6 mm ou conforme especificação em projeto.

3.4 Tapos

Os tapos deverão possuir reforço estrutural sempre que necessário, garantindo resistência ao uso contínuo.

3.5 Acabamentos

Todos os elementos deverão apresentar:

- superfície uniforme;
- alinhamento perfeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



- prumo;
- nível;
- esquadro;
- ausência de fissuras;
- ausência de lascas;
- ausência de frestas;
- ausência de empenamentos.

4. FERRAGENS E ACESSÓRIOS

4.1

Todas as ferragens deverão ser em aço inoxidável ou possuir tratamento anticorrosivo compatível com ambientes de saúde.

4.2

Deverão ser previstos:

- corrediças telescópicas com extração total;
- dobradiças com amortecimento;
- pistões a gás;
- trilhos deslizantes;
- puxadores embutidos ou perfil;
- conectores minifix;
- parafusos zincados;
- suportes metálicos;
- cantoneiras estruturais;
- suportes para papel;
- sistemas de portas de correr.

4.3

As ferragens deverão possuir:

- alta resistência mecânica;
- funcionamento silencioso;
- durabilidade elevada;
- resistência à umidade;
- resistência química para limpeza hospitalar.



4.4

Os modelos e fabricantes poderão ser definidos em detalhamento complementar.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Levantamento de Campo

Todas as medidas deverão ser verificadas no local antes da fabricação.

5.2 Fabricação

A fabricação deverá ser realizada em ambiente industrial adequado, com maquinário de precisão.

5.3 Transporte

Os móveis deverão ser transportados com proteção adequada para evitar danos.

5.4 Montagem

A montagem deverá observar:

- prumo;
- nível;
- alinhamento;
- fixação estrutural;
- funcionalidade;
- ergonomia.

5.5 Instalação

Todos os móveis deverão ser fixados em paredes, pisos ou estruturas de apoio sempre que necessário.

5.5.1 Infraestrutura elétrica complementar

Todos os balcões, bancadas de atendimento, bancadas técnicas e balcões de preparo deverão possuir **02 (dois) pontos de tomada elétrica posicionados sobre o tampo ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



imediatamente acima dele, devidamente compatibilizados com o layout executivo, respeitando as normas:

- **ABNT NBR 5410** — Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NR-10** — Segurança em instalações elétricas.

Especificações mínimas:

- tomadas 2P+T padrão brasileiro;
- tensão conforme projeto elétrico da unidade;
- acabamento embutido ou sobreposto;
- posicionamento ergonômico para uso de equipamentos.

5.6 Regulagem Final

Deverão ser realizados ajustes em:

- portas;
- gavetas;
- corrediças;
- trilhos;
- dobradiças;
- pistões.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS

6.1 Sala de Vacinação

Execução de:

- balcão de atendimento;
- maca integrada;
- armário aéreo;
- nichos;

6.2 Sala de Amamentação

Execução de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



- balcão inferior;
- maca;
- armário superior;
- painel decorativo.

6.3 Farmácia

Execução de:

- balcão de atendimento;
- armários de armazenamento;
- gaveteiros.

6.4 Consultório Odontológico

Execução de:

- bancada técnica;
- armários superiores;
- nichos;
- painéis.

6.5 Escovatório

Execução de:

- bancadas em alturas variadas;
- armários;
- espelhos.

6.6 Almoxarifado

Execução de:

- armários altos;
- prateleiras reforçadas;
- divisórias internas.



6.7 Copa/Cozinha

Execução de:

- armários inferiores;
- armários superiores;
- bancada de apoio;
- mesa.

6.8 Sala de Integração

Execução de:

- armários;
- mesas de apoio;
- painéis.

6.9 Gestão Administrativa

Execução de:

- estação de trabalho;
- armários;
- balcões.

6.10 Salas Clínicas

Execução de:

- macas;
- armários;
- bancadas;
- nichos;
- painéis.

6.10 Sala de Curativos

Execução de:

- bancada de apoio;
- armários inferiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



- armários aéreos;
- nichos técnicos;
- maca integrada.

6.11 Sala de Medicação

Execução de:

- balcão de preparo;
- armários superiores;
- armários inferiores;
- gaveteiros;
- nichos de apoio.

6.12 Consultório Médico

Execução de:

- bancada de atendimento;
- armários inferiores;
- armários superiores;
- maca integrada;
- painel técnico.

6.13 Consultório Diferenciado

Execução de:

- bancada de atendimento;
- armários de apoio;
- nichos;
- maca integrada;
- painel decorativo.

6.14 Consultório de Ginecologia

Execução de:

- bancada técnica;
- armários inferiores;
- armários superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



- maca ginecológica integrada;
- nichos de apoio.

6.15 Recepção

Execução de:

- balcão principal de atendimento;
- balcão acessível conforme NBR 9050;
- armários de apoio;
- nichos internos;
- painéis de acabamento.

6.16 Sala Lilás

Execução de:

- bancada de apoio;
- armários inferiores;
- armários superiores;
- nichos;
- painel decorativo;
- maca integrada.

6.17 Sala de Atendimento Individualizado

- painel decorativo;
- maca integrada.
- Bancada de atendimento

6.18 Sala de Práticas Coletivas

- armários inferiores;
- mesa de integração;
- painel decorativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



**TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SEGUIR O DETALHAMENTO PARA FINS DE
EXECUÇÃO E ORÇAMENTO JUNTO AO MEMORIAL**

6.17 Disposições complementares dos mobiliários

Todos os mobiliários que possuem macas integradas deverão obrigatoriamente ser entregues com seus respectivos colchonetes hospitalares.
Considerar a pedra em mármore preto absoluto na copa/cozinha.

7. NORMAS TÉCNICAS

A execução deverá atender:

- ABNT NBR 13961 — Móveis para escritório;
- ABNT NBR 14033 — Móveis para cozinha;
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais;
- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade;
- NR-17 — Ergonomia;
- NR-32 — Segurança em serviços de saúde.

8. GARANTIAS

8.1

Garantia mínima de 12 (doze) meses para:

- estrutura;
- ferragens;
- acabamentos;
- colagens;
- regulagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



8.2

A garantia deverá cobrir:

- defeitos de fabricação;
- desalinhamentos;
- solda de bordas;
- falhas de ferragens;
- problemas de instalação.

9. LIMPEZA FINAL

9.1

Após a conclusão, a CONTRATADA deverá realizar limpeza completa.

9.2

Todos os resíduos deverão ser removidos.

9.3

Os ambientes deverão ser entregues aptos para uso imediato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, com competência para acompanhar, inspecionar, solicitar adequações, aprovar etapas executivas e verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e exigências contratuais.

10.2 Fica designado como **Fiscal Titular** o servidor **Mateus Pereira Bernardes**, responsável pelo acompanhamento técnico, conferência dos serviços executados, medições, controle de qualidade e emissão de relatórios técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



10.3 Fica designado como **Fiscal Suplente** o servidor **Elias Rodrigues**, que atuará nos impedimentos legais, afastamentos ou ausências do fiscal titular, assumindo integralmente as atribuições de fiscalização.

10.4 A contratada deverá prestar integral suporte à fiscalização, garantindo acesso aos locais de execução, fornecendo informações técnicas, amostras, fichas técnicas, cronogramas e demais documentos sempre que solicitados.

10.5 Nenhuma alteração de materiais, métodos construtivos ou especificações poderá ser executada sem autorização prévia e formal da fiscalização.

11. Prazo

A empresa vencedora disporá do prazo de 2 (dois) meses para executar os móveis, em conformidade com o projeto, detalhamento e memorial descritivo, contados da data de assinatura do contrato.

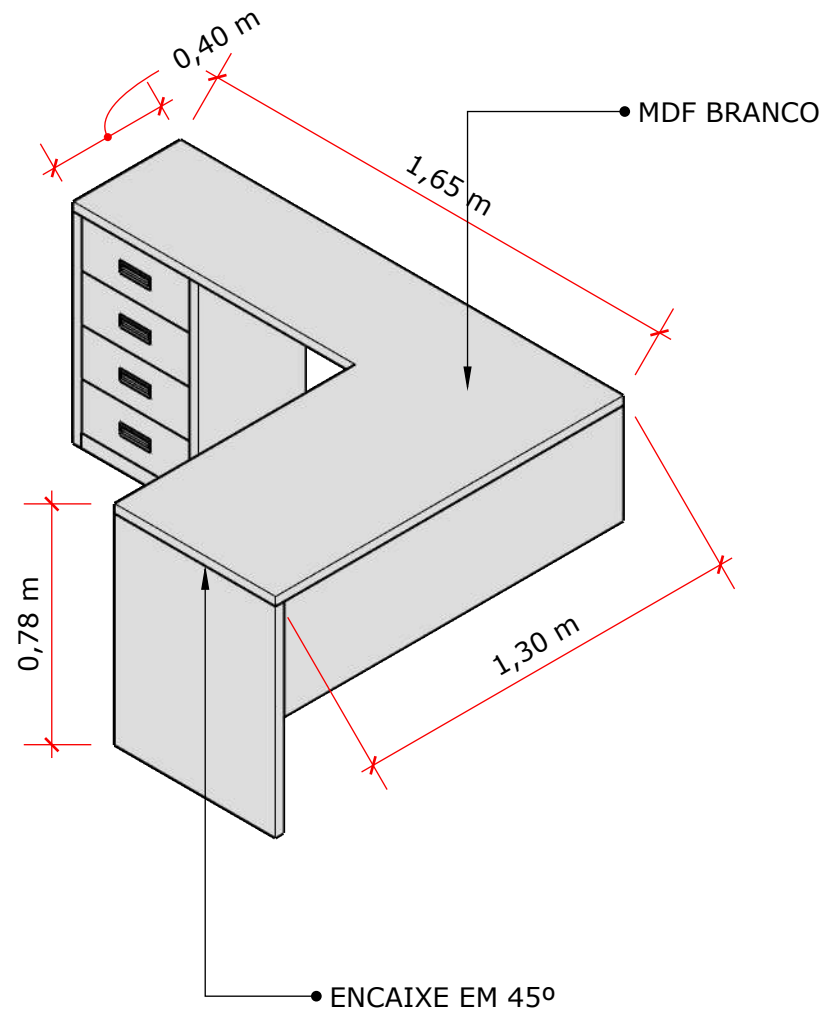
Xangri-Lá/RS, 23 de Junho de 2026

Mateus Bernardes
Arquiteto e Urbanista
Cau: A305032-7

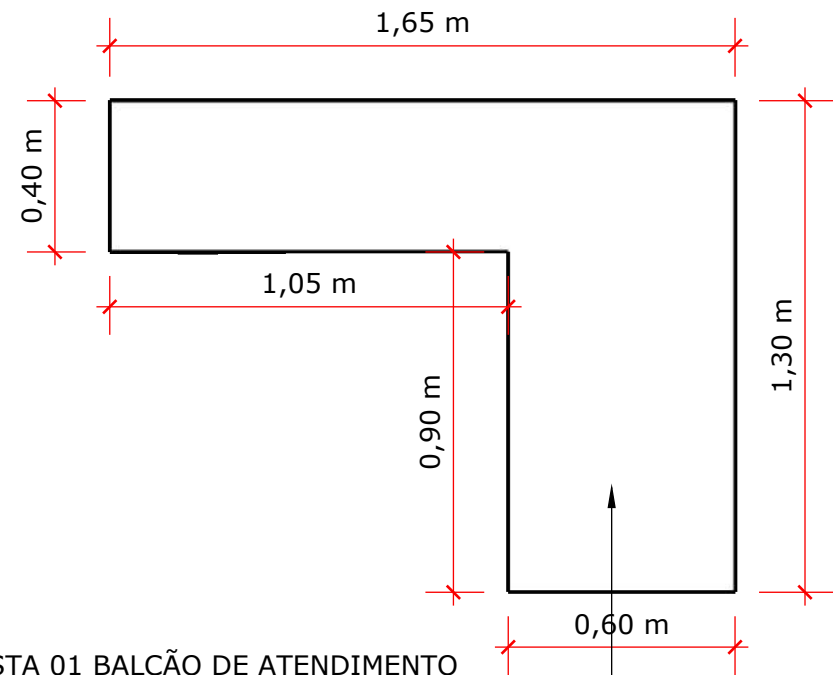
01 SALA DE VACINA



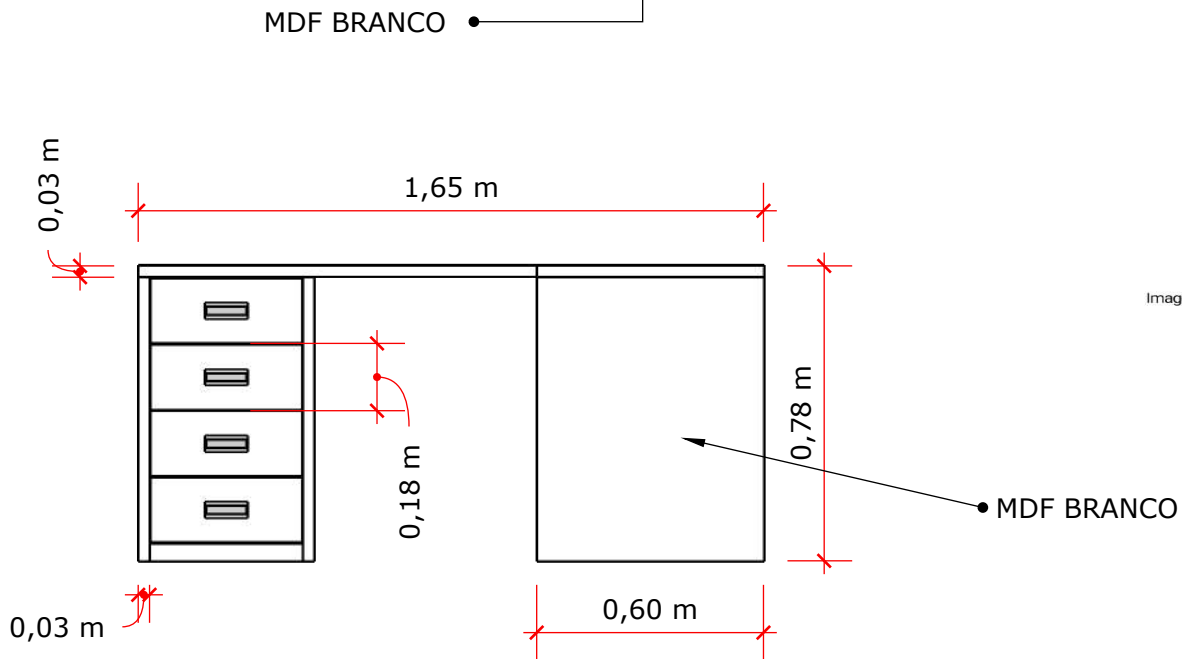
PLANTA BAIXA SALA DE VACINA



VISTA 02 BALCÃO DE ATENDIMENTO



VISTA 01 BALCÃO DE ATENDIMENTO



VISTA 03 BALCÃO DE ATENDIMENTO

ESPECIFICAÇÕES MÓVEL

Balcão de atendimento em formato “L”, confeccionado em MDF branco BP de 18 mm, conforme especificações e detalhes constantes em projeto executivo. O mobiliário deverá contemplar 4 (quatro) gavetas equipadas com corredeiras telescópicas e puxadores conforme definido em projeto.

Executar acabamentos e uniões com encaixe e fechamento em meia-esquadria a 45°, nos pontos indicados em projeto, garantindo melhor acabamento estético e continuidade visual das superfícies.

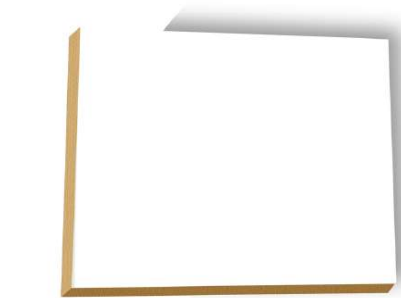


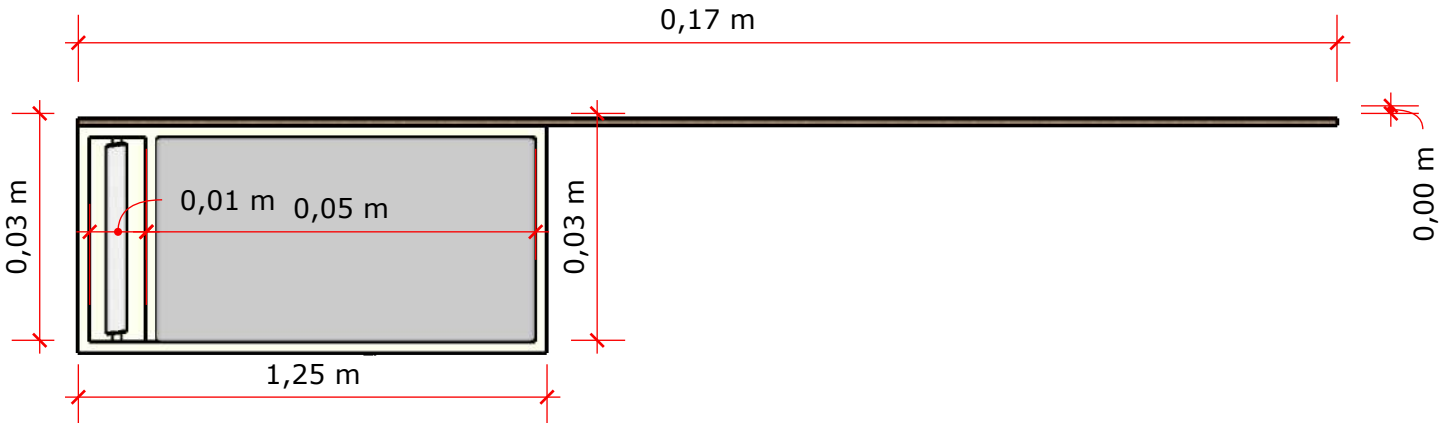
Imagem ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Móveis sala de vacinação			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão de atendimento			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	01

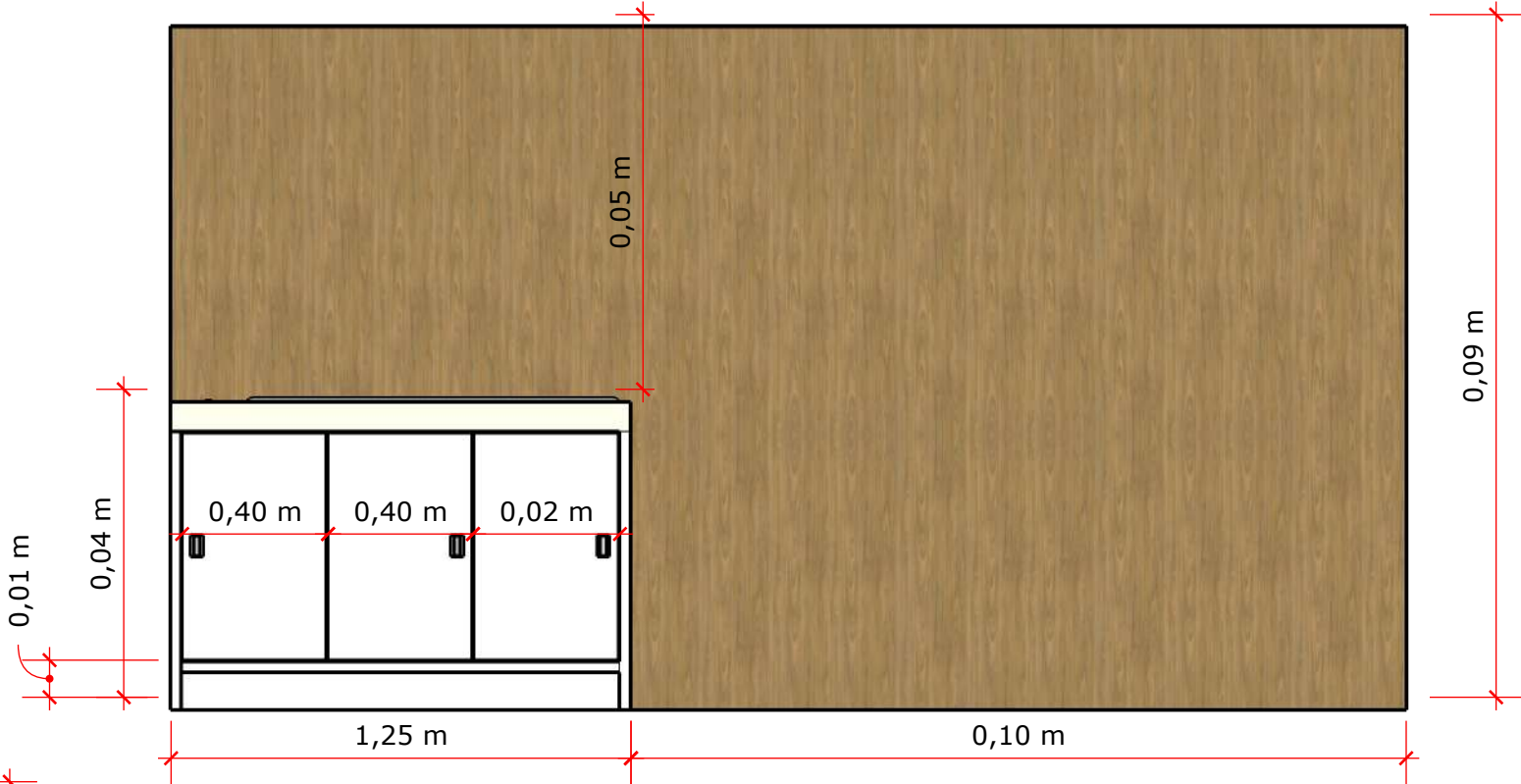
01 SALA DE VACINA



PLANTA BAIXA SALA DE VACINA



VISTA 01 BALCÃO + MACA



VISTA 03 BALCÃO + MACA

ESPECIFICAÇÕES MÓVEL

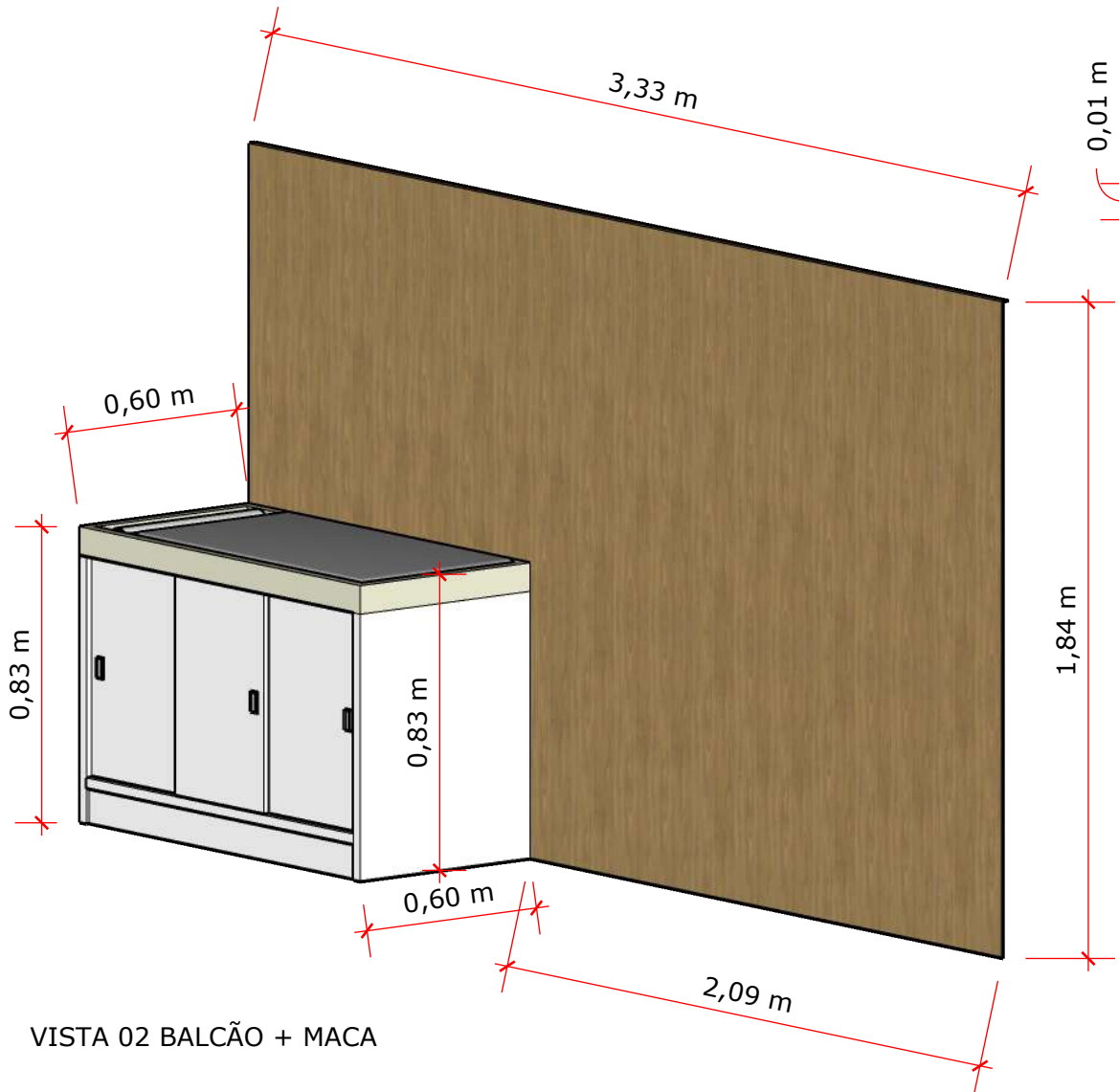
Balcão com maca integrada, confeccionado em MDF branco BP de 18 mm, conforme especificações e detalhes constantes em projeto executivo. O mobiliário deverá possuir 3 (três) portas de correr com sistema de trilhos em alumínio, além de nicho destinado à acomodação de rolo de papel, incluindo suporte em alumínio, conforme dimensões indicadas em projeto.

Na parte posterior da maca, deverá ser executado painel em MDF 18 mm no padrão amadeirado Freijó, conforme medidas e paginação definidas em projeto executivo.

Sob a maca deverá ser previsto colchonete removível, com revestimento e cor a definir, confeccionado conforme dimensões especificadas em projeto.



Imagem ilustrativa



VISTA 02 BALCÃO + MACA

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Móveis sala de vacinação			
DETALHAMENTO			PRANCHA 02
Balcão + Maca			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO Renan Santos	

01 SALA DE VACINA



PLANTA BAIXA SALA DE VACINA

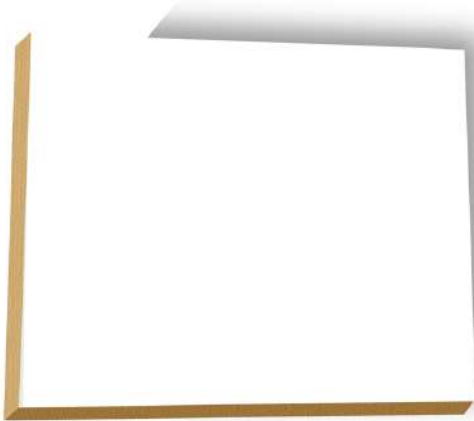
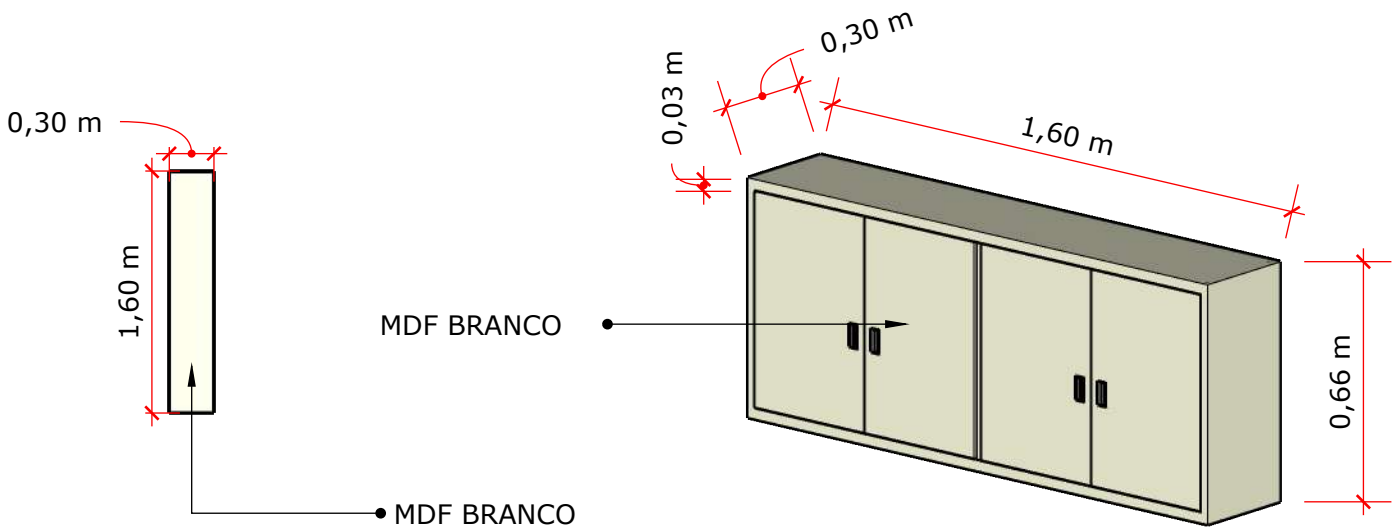


Imagem ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO MÓVEL

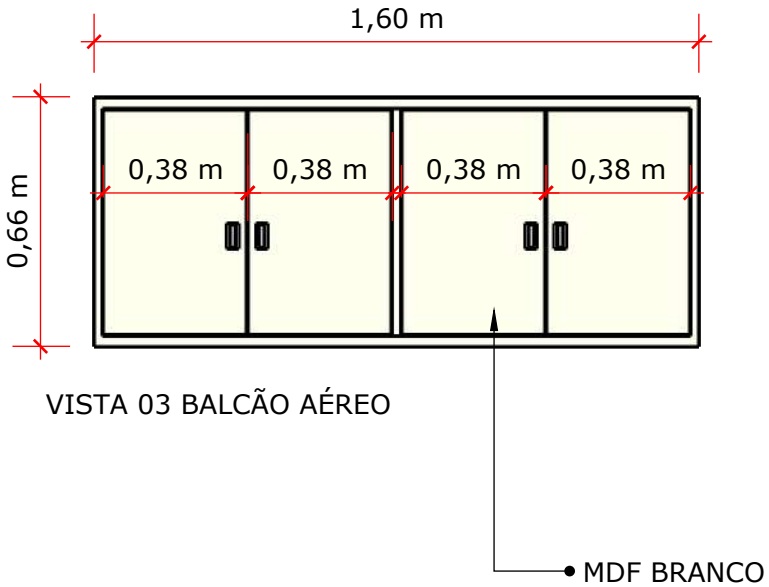
Balcão aéreo confeccionado em MDF branco BP de 18 mm, conforme especificações e detalhes constantes em projeto executivo. O mobiliário deverá possuir 4 (quatro) portas de abrir, com divisão central, resultando em 2 (duas) portas para cada lado, conforme paginação e medidas definidas em projeto.

As portas deverão ser equipadas com dobradiças metálicas em alumínio, e os puxadores deverão seguir o modelo especificado em projeto executivo, respeitando alinhamentos, acabamentos e dimensões estabelecidas.



VISTA 01 BALCÃO AÉREO

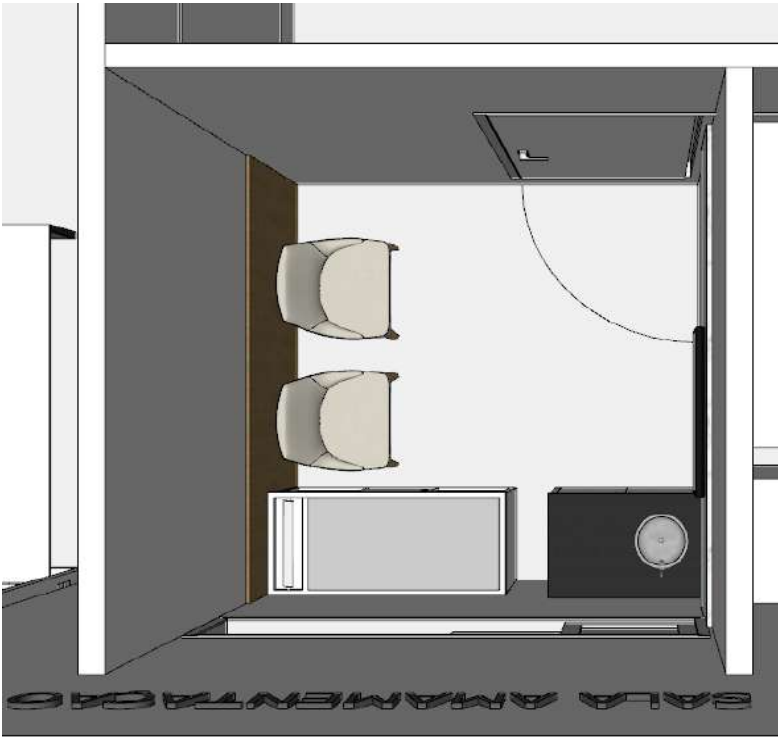
VISTA 02 BALCÃO AÉREO



VISTA 03 BALCÃO AÉREO

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Móveis sala de vacinação			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão Aéreo			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	03
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

02 SALA DE AMAMENTAÇÃO



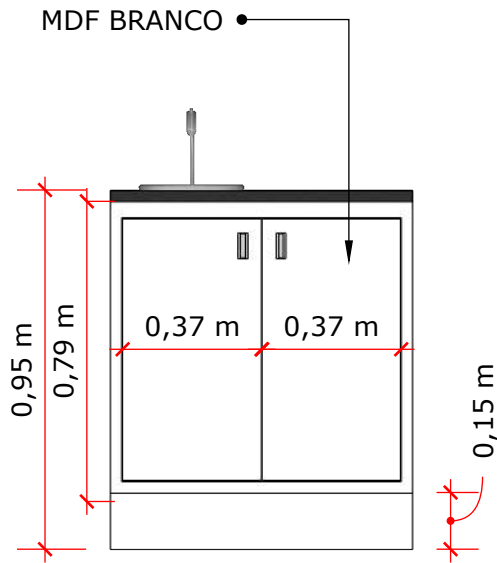
PLANTA BAIXA SALA DE VACINA

Conjunto composto por balcão de banheiro e maca integrada, confeccionados em MDF BP de 18 mm, conforme especificações, detalhes e dimensões constantes em projeto executivo.

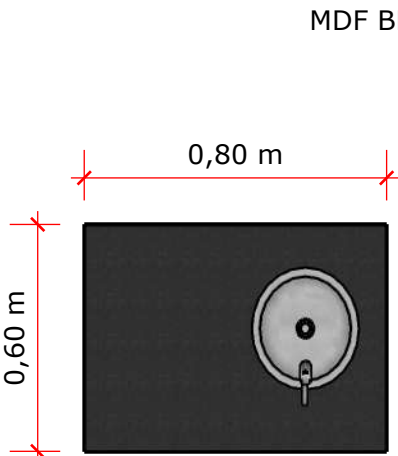
O balcão de banheiro deverá possuir 2 (duas) portas de abrir, conforme medidas e paginação definidas em projeto. Complementando o conjunto, deverão ser instalados 2 (dois) painéis decorativos em MDF de 18 mm, sendo um no padrão amadeirado Freijó e outro no padrão Calacata, ambos executados conforme dimensões e posicionamento especificados em projeto.

A maca integrada deverá contar com 3 (três) portas de correr, conforme medidas e detalhes definidos em projeto executivo.

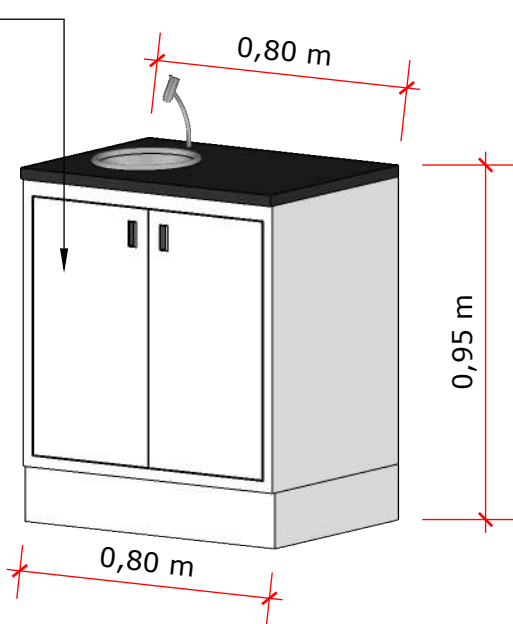
Todas as ferragens, trilhos, dobradiças, suportes e demais componentes metálicos deverão ser fornecidos em alumínio, garantindo uniformidade de acabamento, resistência e durabilidade do conjunto.



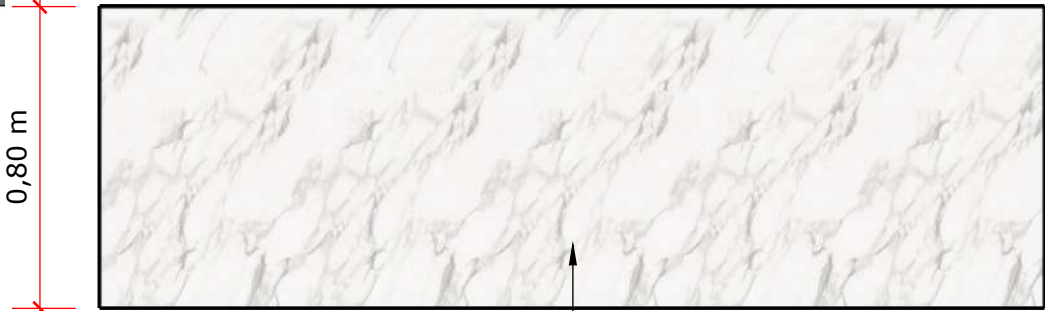
VISTA 01 BALCÃO
2,50 m



VISTA 02 BALCÃO



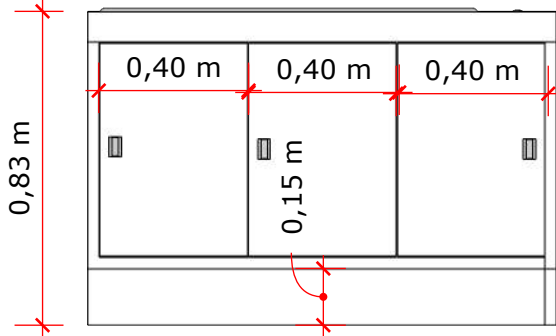
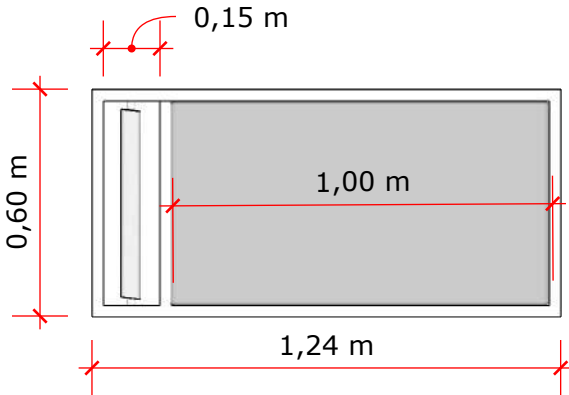
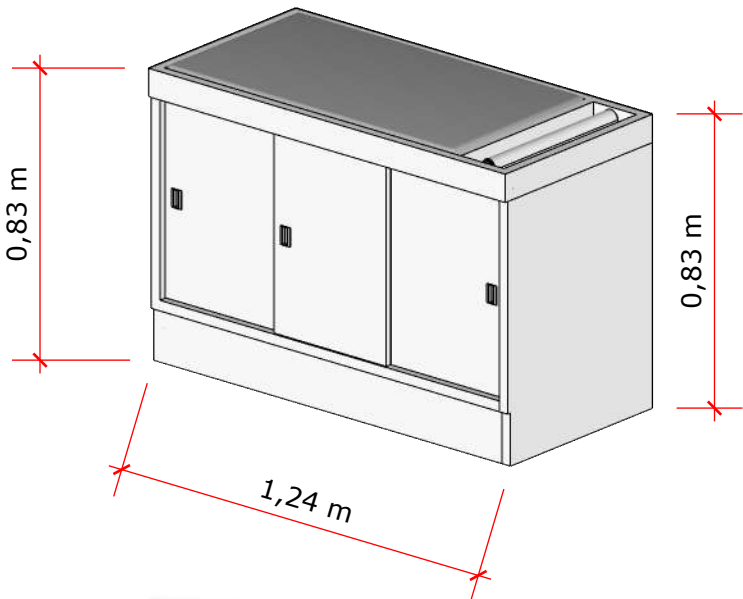
VISTA 03 BALCÃO
2,50 m



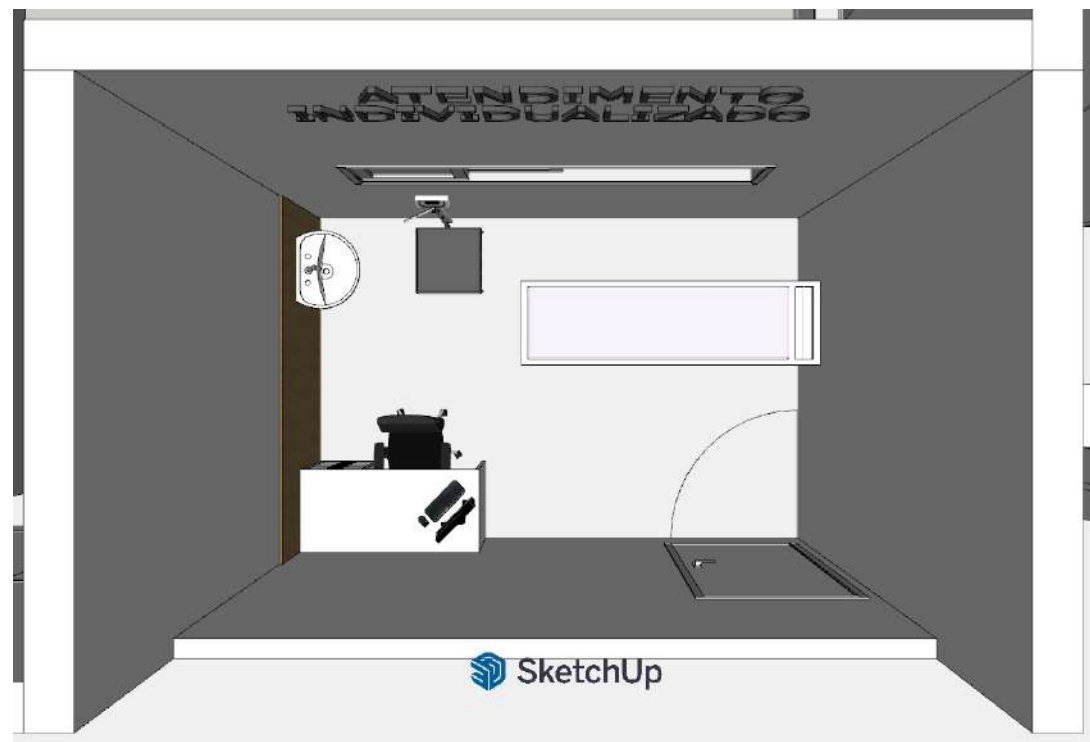
VISTA 01 PAINEL



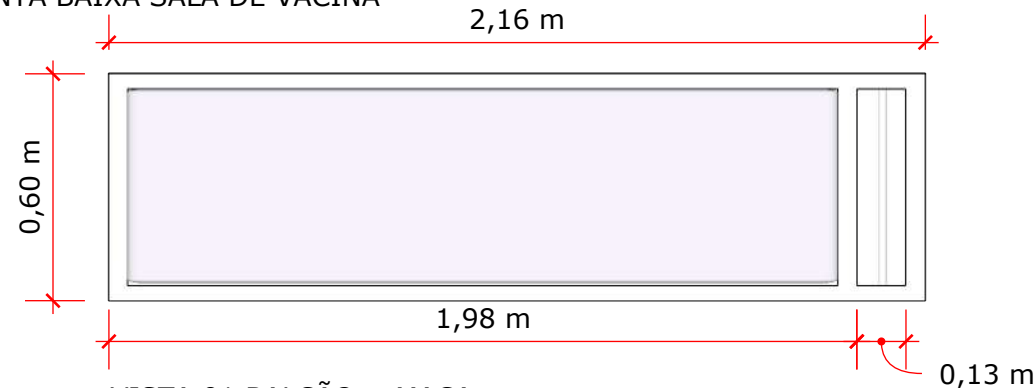
VISTA 01 PAINEL



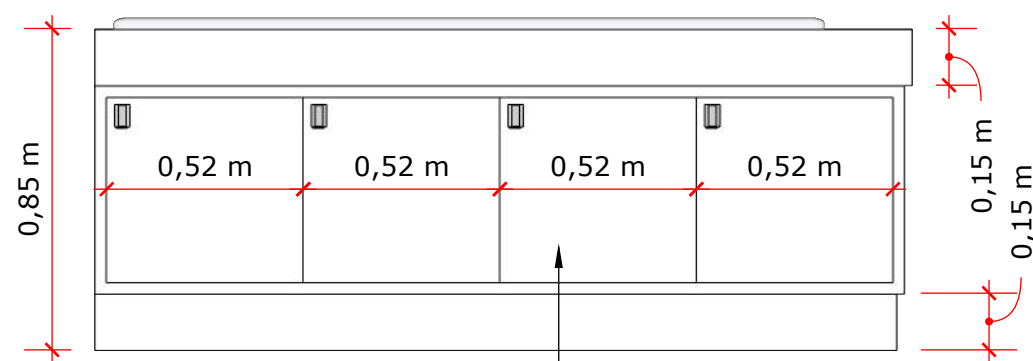
NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Móveis sala de vacinação			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	04



PLANTA BAIXA SALA DE VACINA

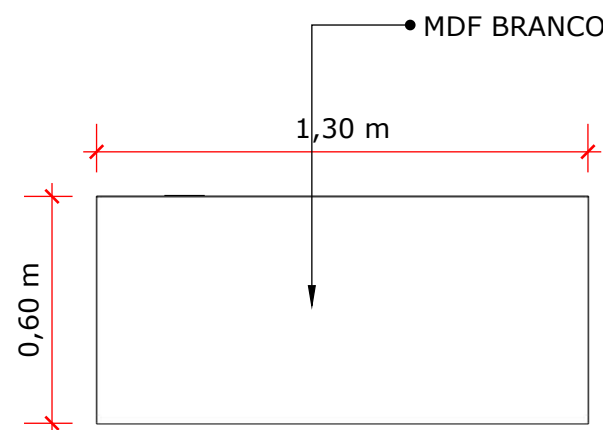


VISTA 01 BALCÃO + MACA

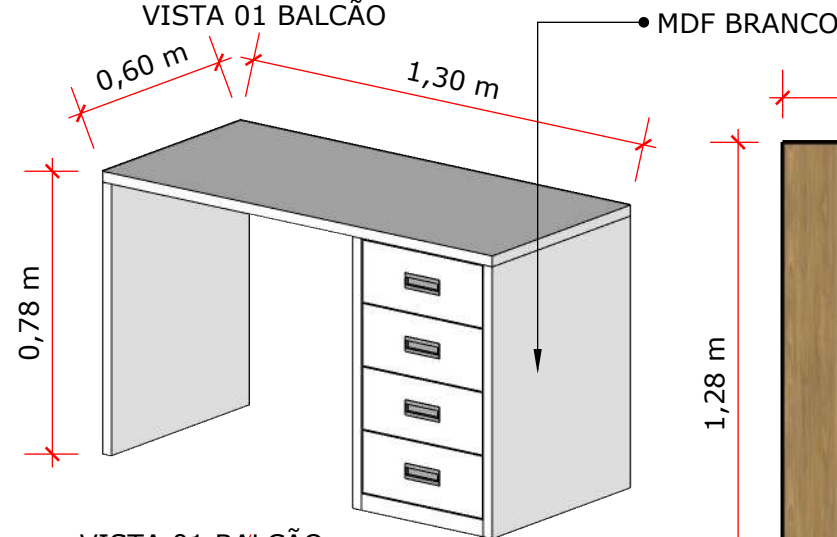


VISTA 02 BALCÃO + MACA

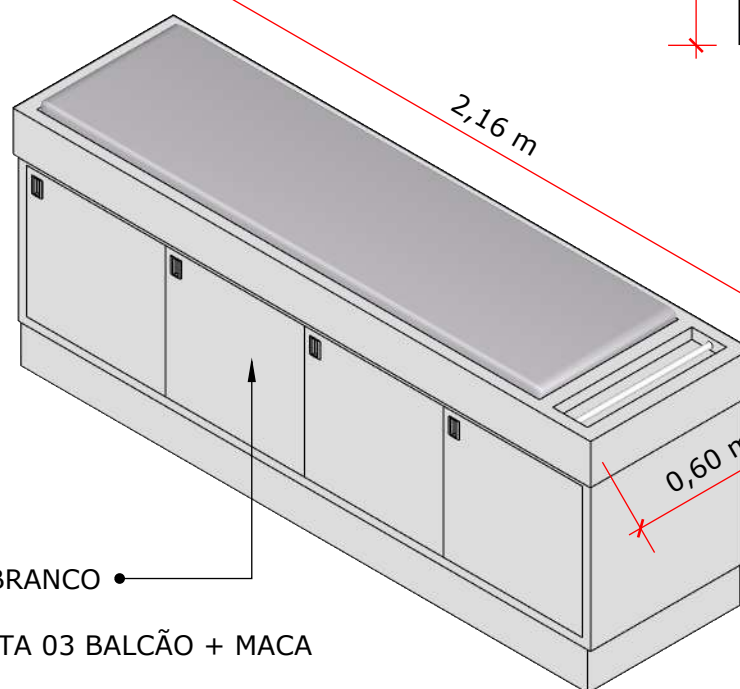
• MDF BRANCO



VISTA 01 BALCÃO

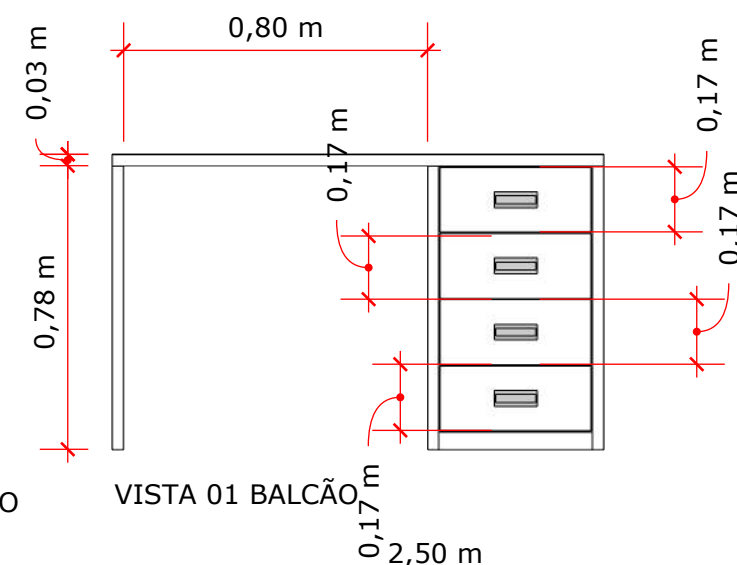


VISTA 01 BALCÃO



• MDF BRANCO

VISTA 03 BALCÃO + MACA



VISTA 01 BALCÃO



VISTA 01 PAINEL

Conjunto mobiliário composto por balcão de atendimento, painel decorativo e balcão com maca integrada, confeccionados em MDF BP de 18 mm, conforme especificações, detalhes e dimensões constantes em projeto executivo.

O balcão de atendimento deverá ser executado em MDF branco BP de 18 mm, contendo 4 (quatro) gavetas, conforme medidas e detalhamento definidos em projeto.

Complementando o conjunto, deverá ser instalado painel decorativo em MDF 18 mm no padrão amadeirado Freijó, conforme dimensões e paginação especificadas em projeto executivo.

O balcão com maca integrada deverá possuir 4 (quatro) portas de correr, executadas conforme medidas, paginação e detalhes constantes em projeto.

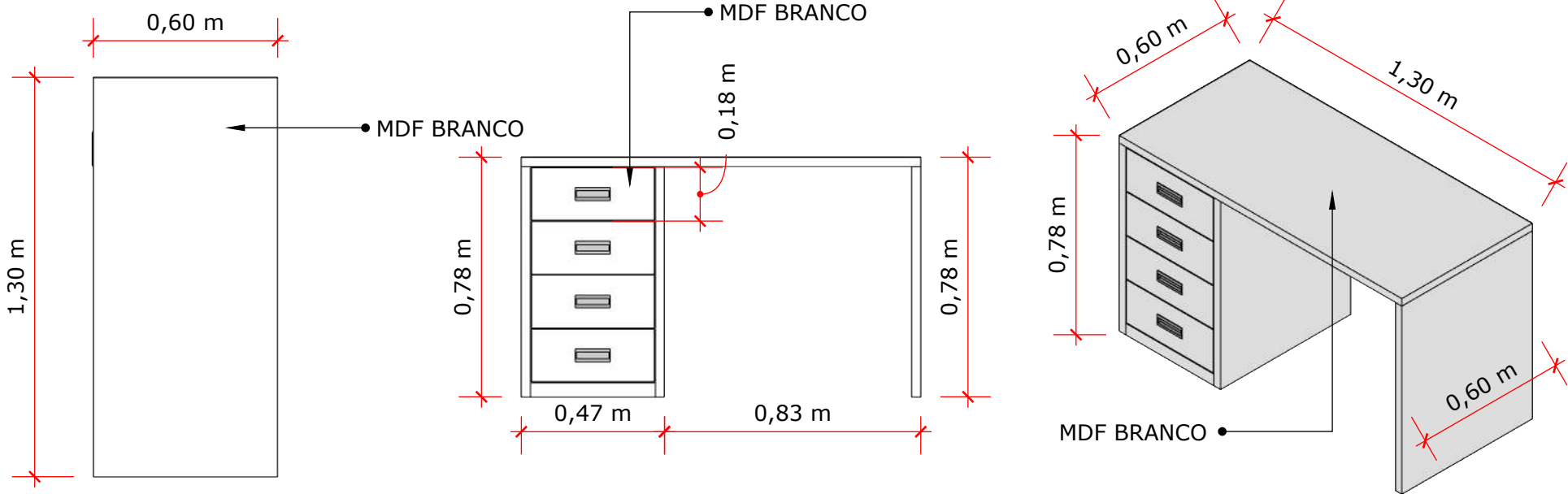
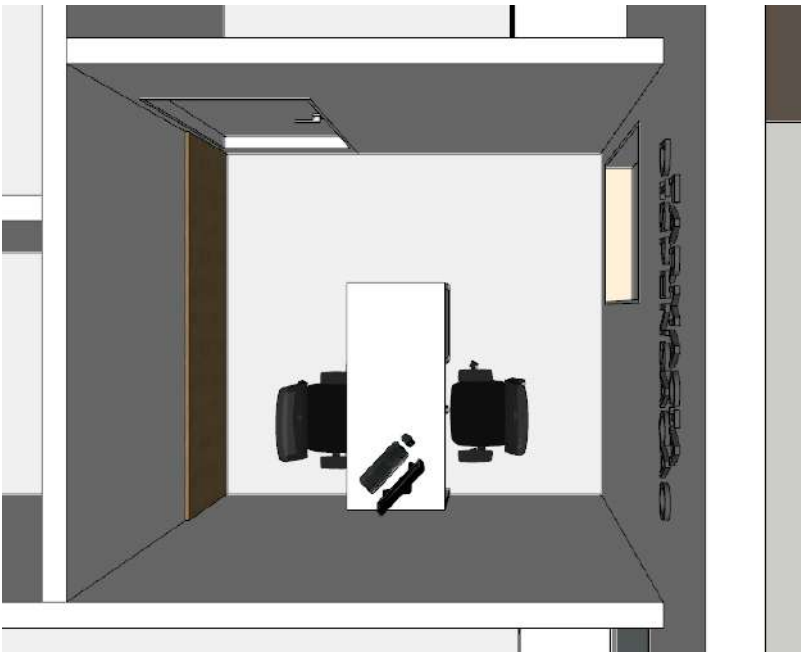
Todas as ferragens, corredeiras, trilhos, dobradiças, puxadores, suportes e demais componentes metálicos deverão ser fornecidos em alumínio, garantindo resistência, durabilidade e uniformidade estética ao conjunto



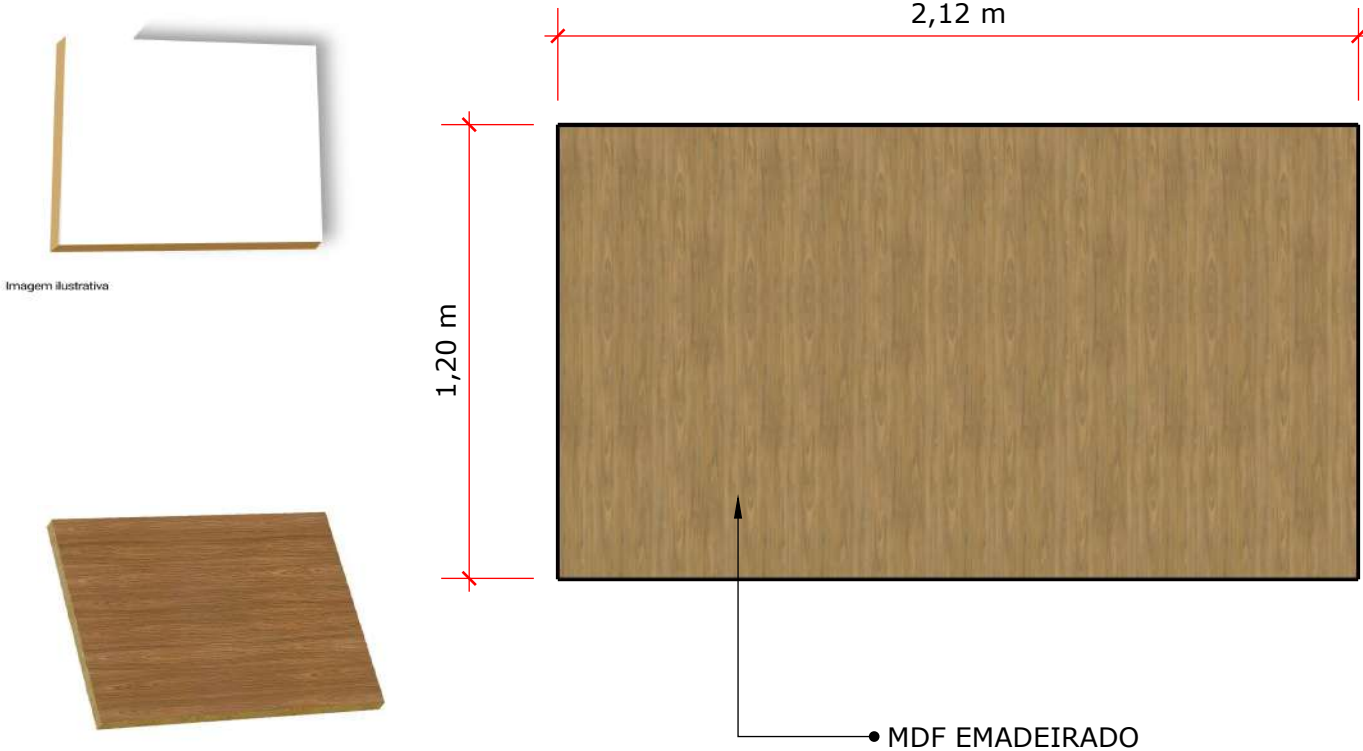
Imagem Ilustrativa

NOME				PRANCHA 04
Móveis ESF Centro - Xangri-lá				
PROJETO				
Móveis sala de vacinação				
DETALHAMENTO				
Atendimento Individualizado				
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO		
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos		

05 Farmacia

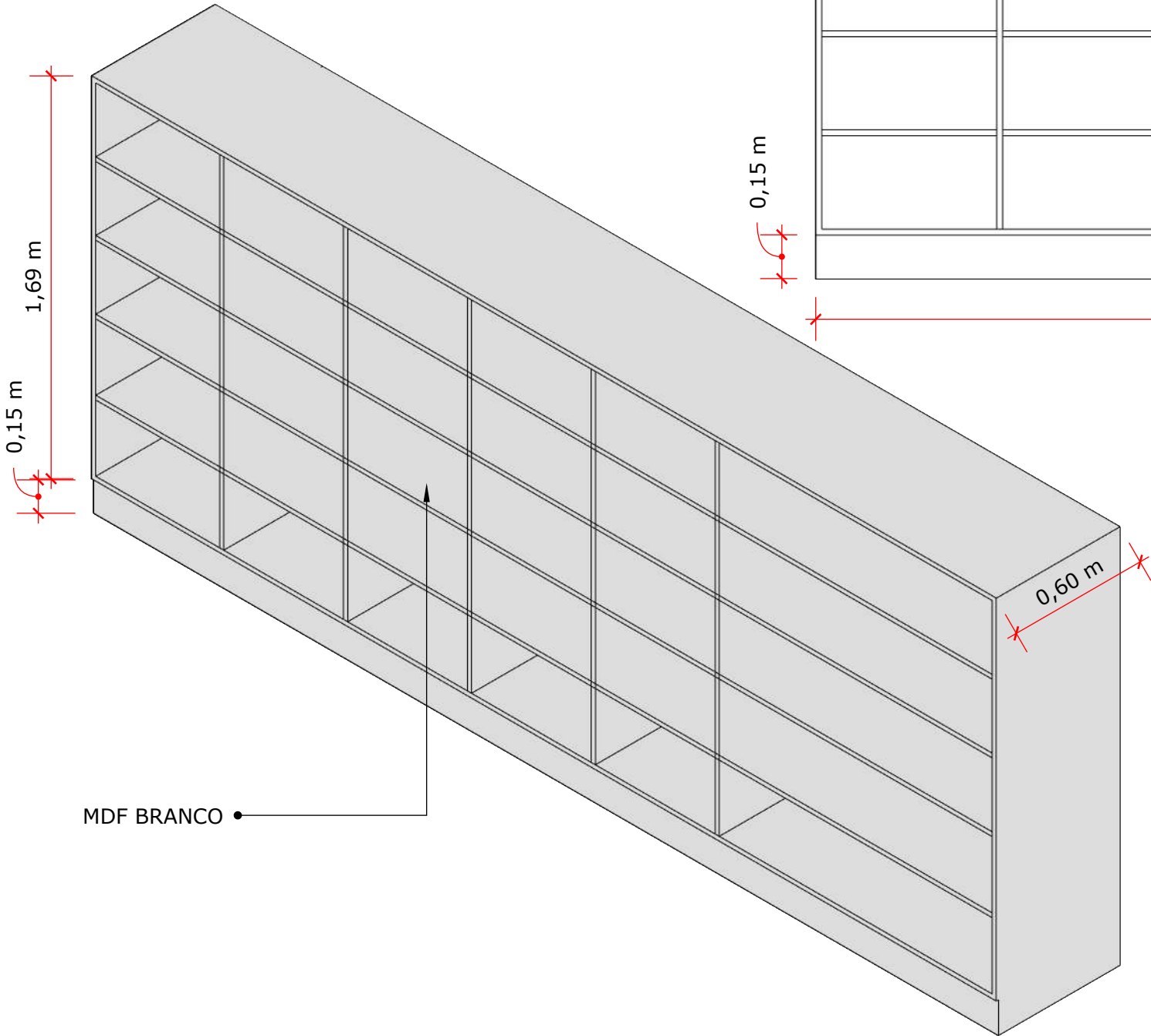
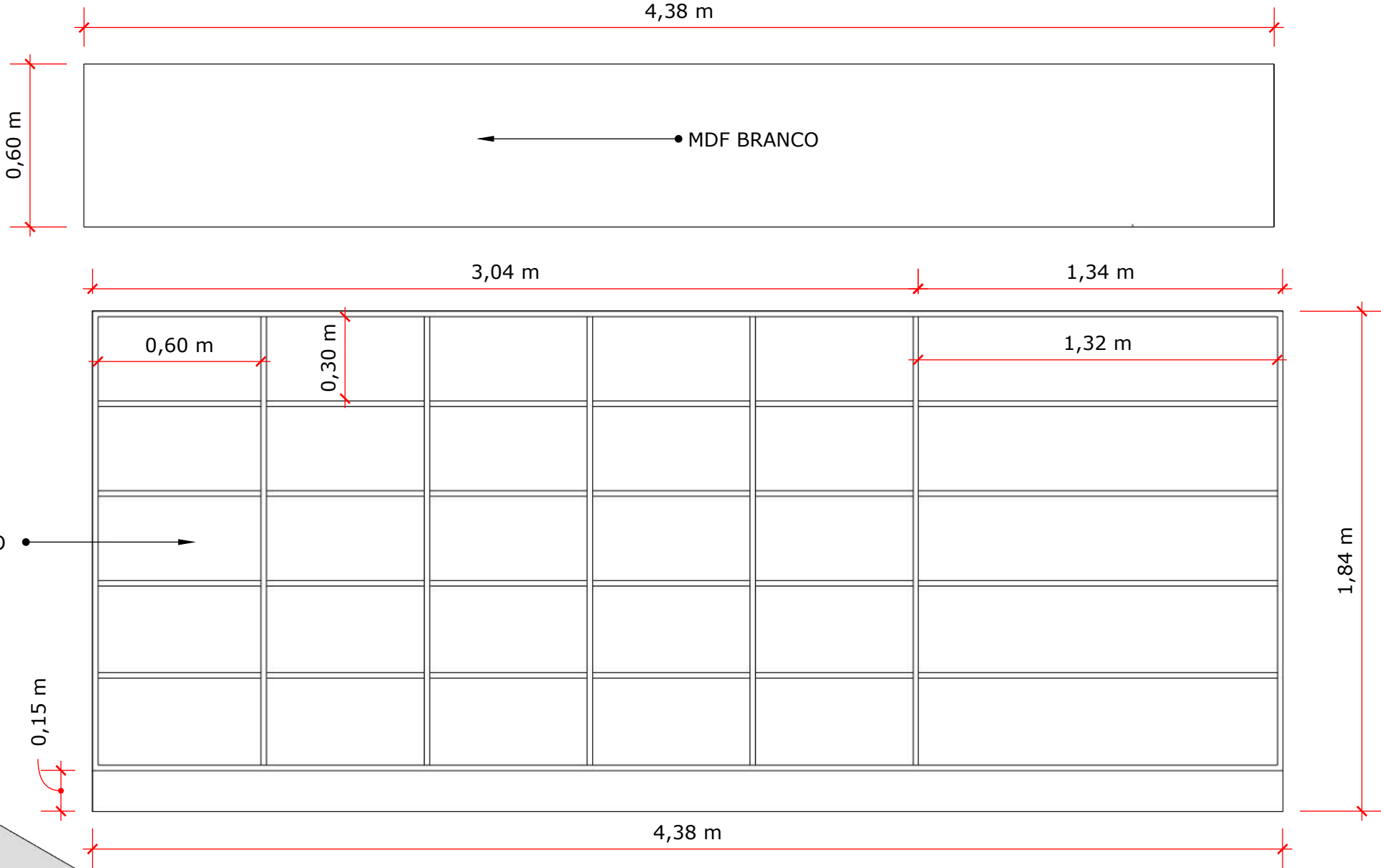
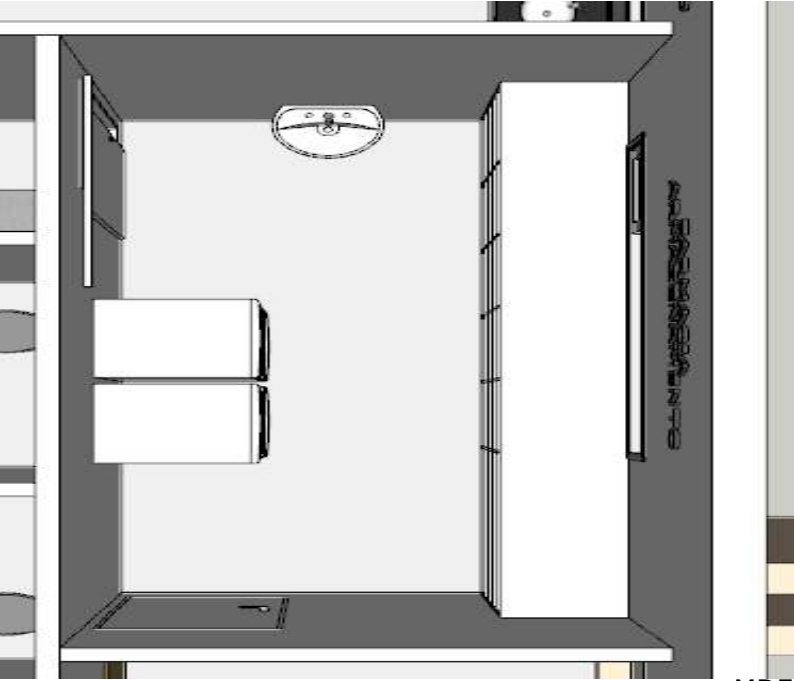


balcão de atendimento em MDF branco de 18 mm de espessura, contendo quatro gavetas, executado conforme dimensões e detalhes indicados em projeto. As gavetas deverão ser dotadas de correijas metálicas telescópicas de extração total, garantindo deslizamento suave, resistência e durabilidade. Complementando o conjunto, deverá ser instalado painel em MDF amadeirado padrão Freijó, com espessura de 18 mm, nas dimensões especificadas em projeto.



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Farmacia			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armazenamento / Dispensação			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	08
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

05 Farmacia Armazenamento

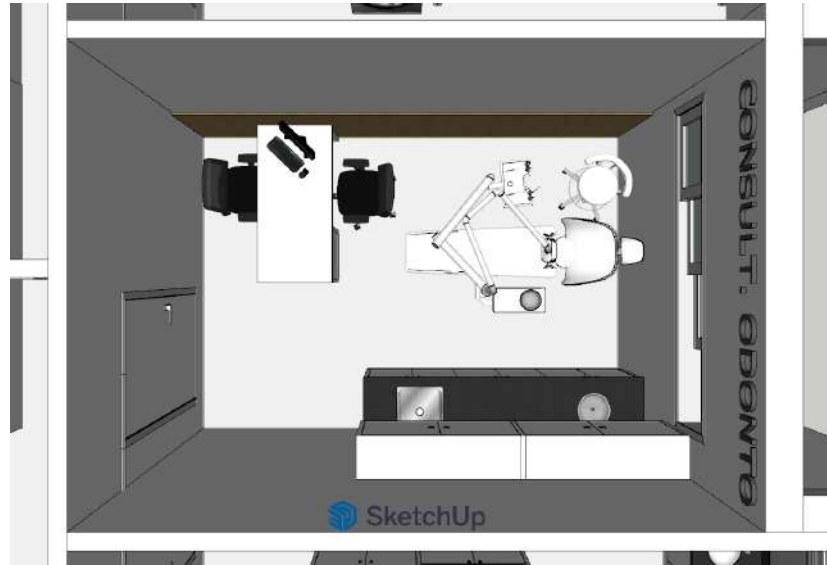


balcão de armazenamento confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, executado conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O mobiliário será composto por 25 nichos/prateleiras com dimensões de 0,30 x 0,60 m e 5 nichos/prateleiras com dimensões de 1,32 x 0,30 m, destinados à organização e armazenamento de materiais. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

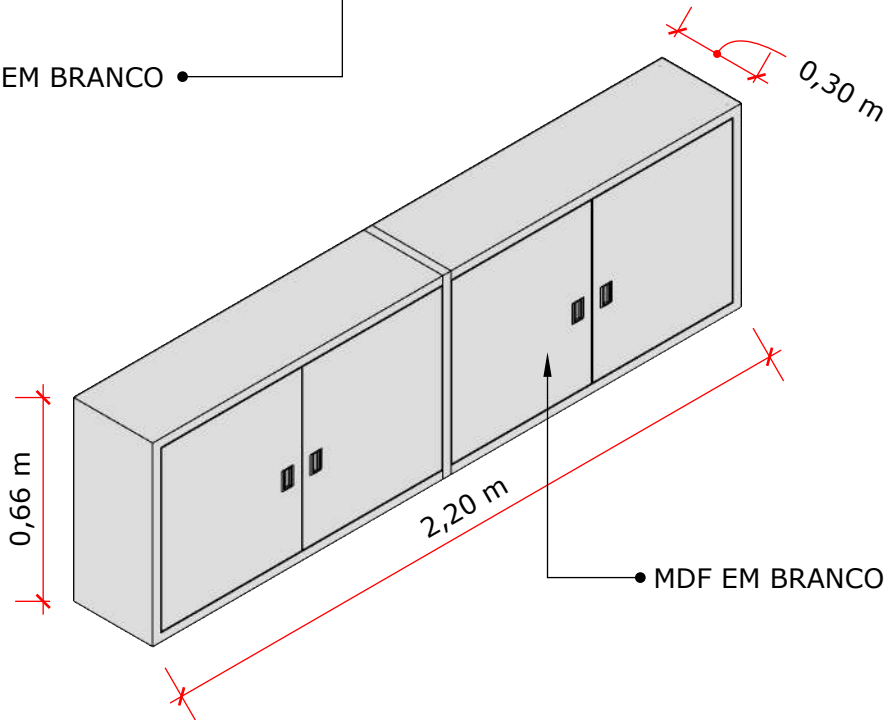
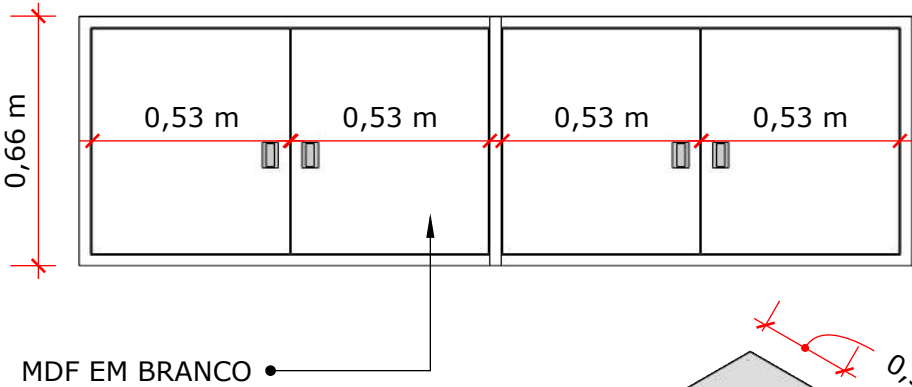
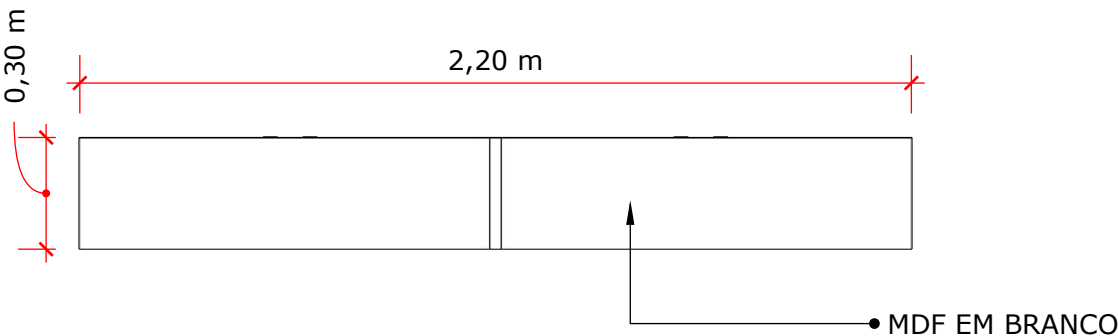
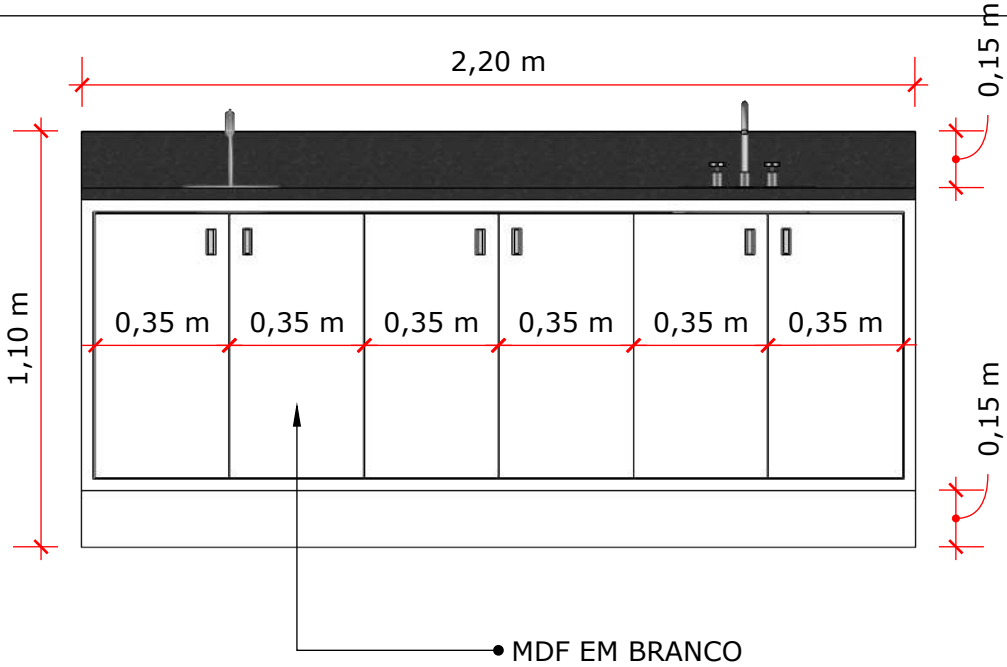
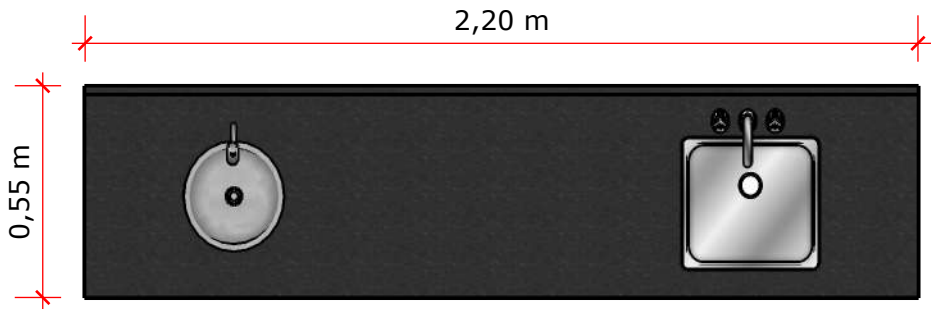


NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Farmacia			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armazenamento / Dispensação			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			09

06 Consultório Odontológico



BALCÃO 01



Mobiliário para consultório odontológico confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O conjunto será composto por um balcão inferior com 6 portas de correr e um armário aéreo com 4 portas de correr, executados conforme as medidas especificadas em projeto.

Todas as ferragens, trilhos, puxadores e demais acessórios metálicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

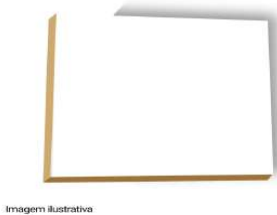
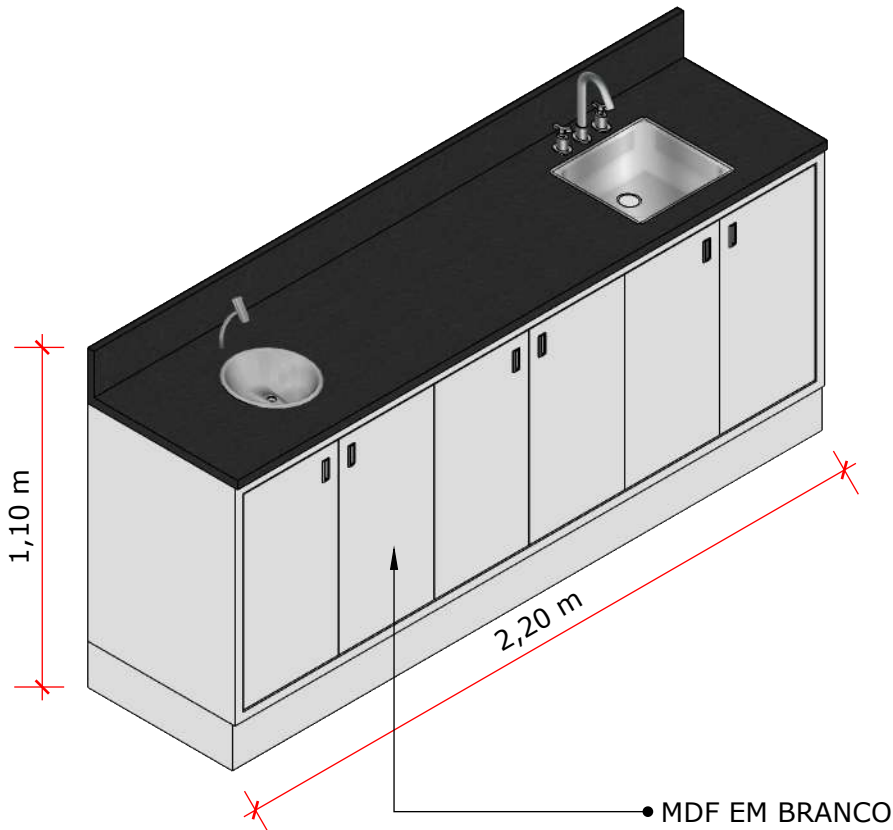


Imagem ilustrativa



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório odontológico			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão de serviço			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			11

06 Consultório Odontológico

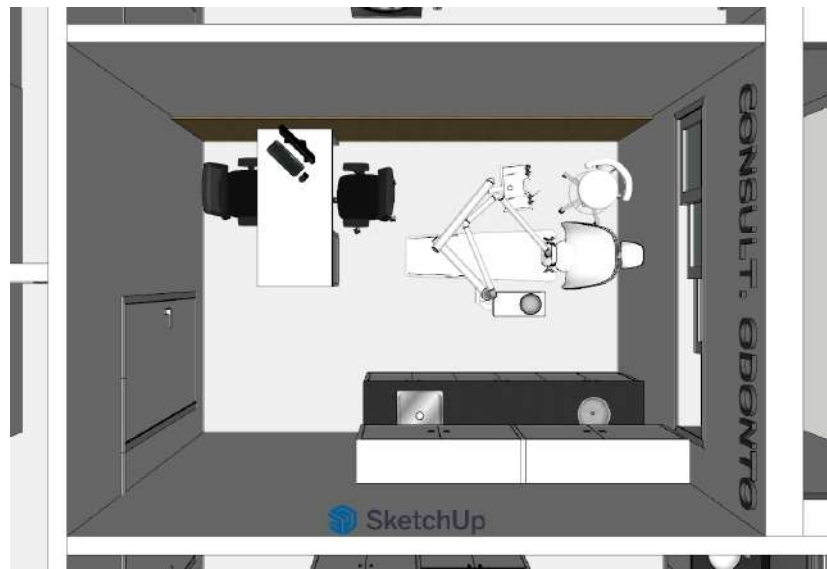


Imagem ilustrativa

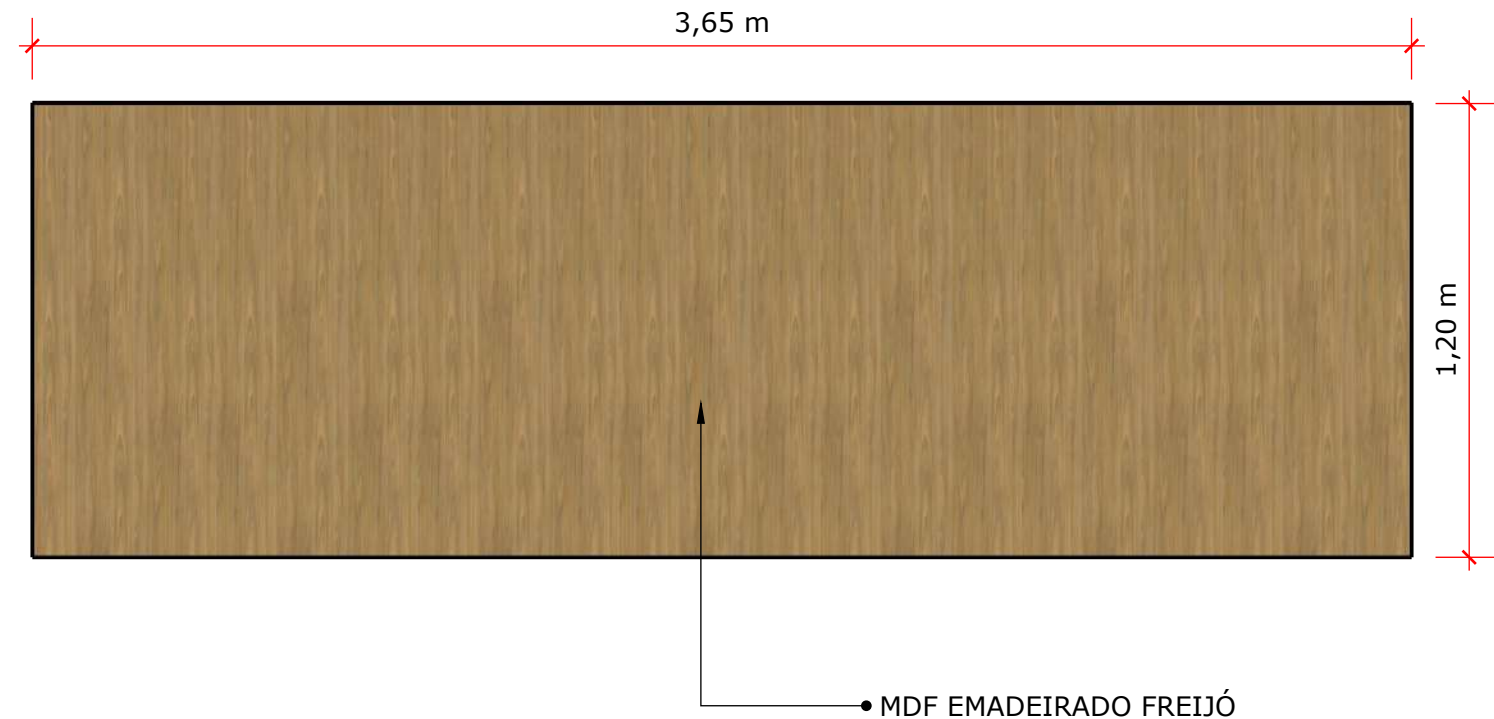
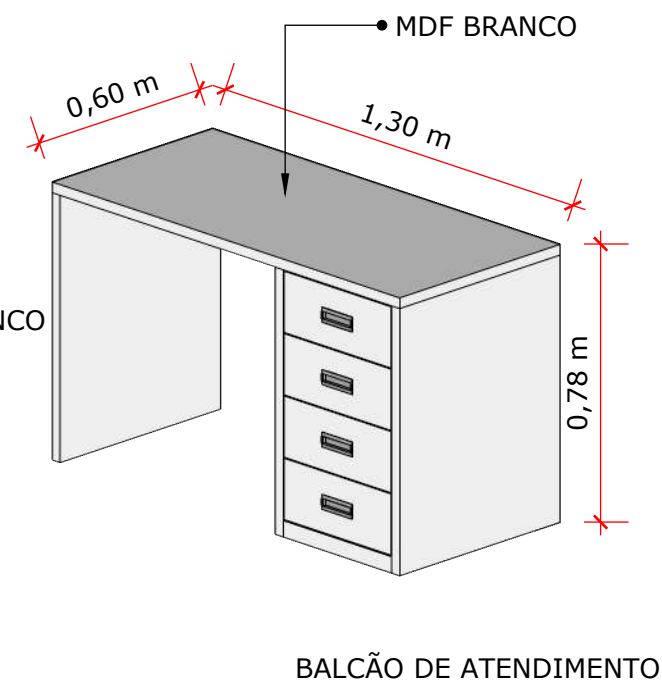
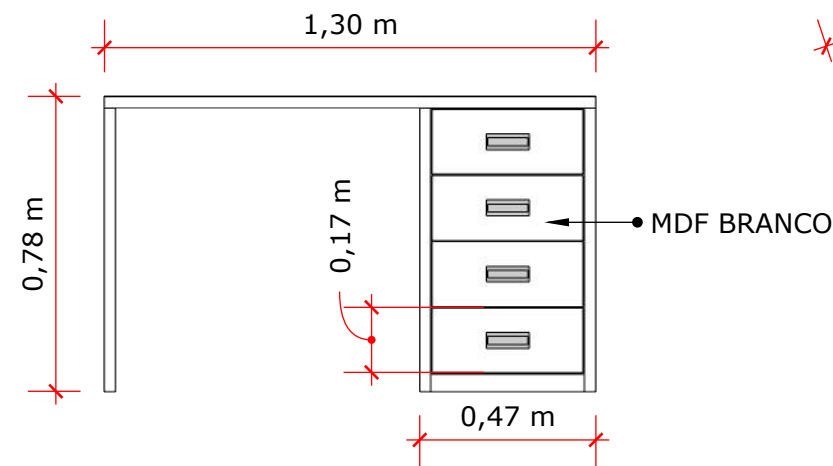
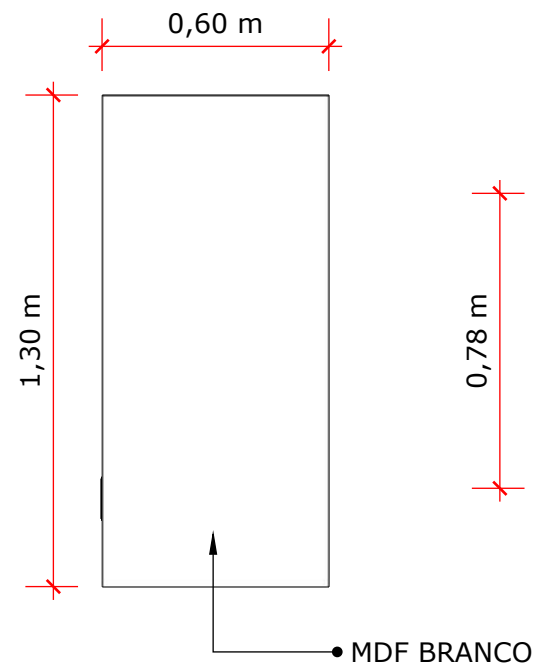
Balcão de atendimento confeccionado em MDF branco de 18 mm, contendo 04 (quatro) gavetas, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

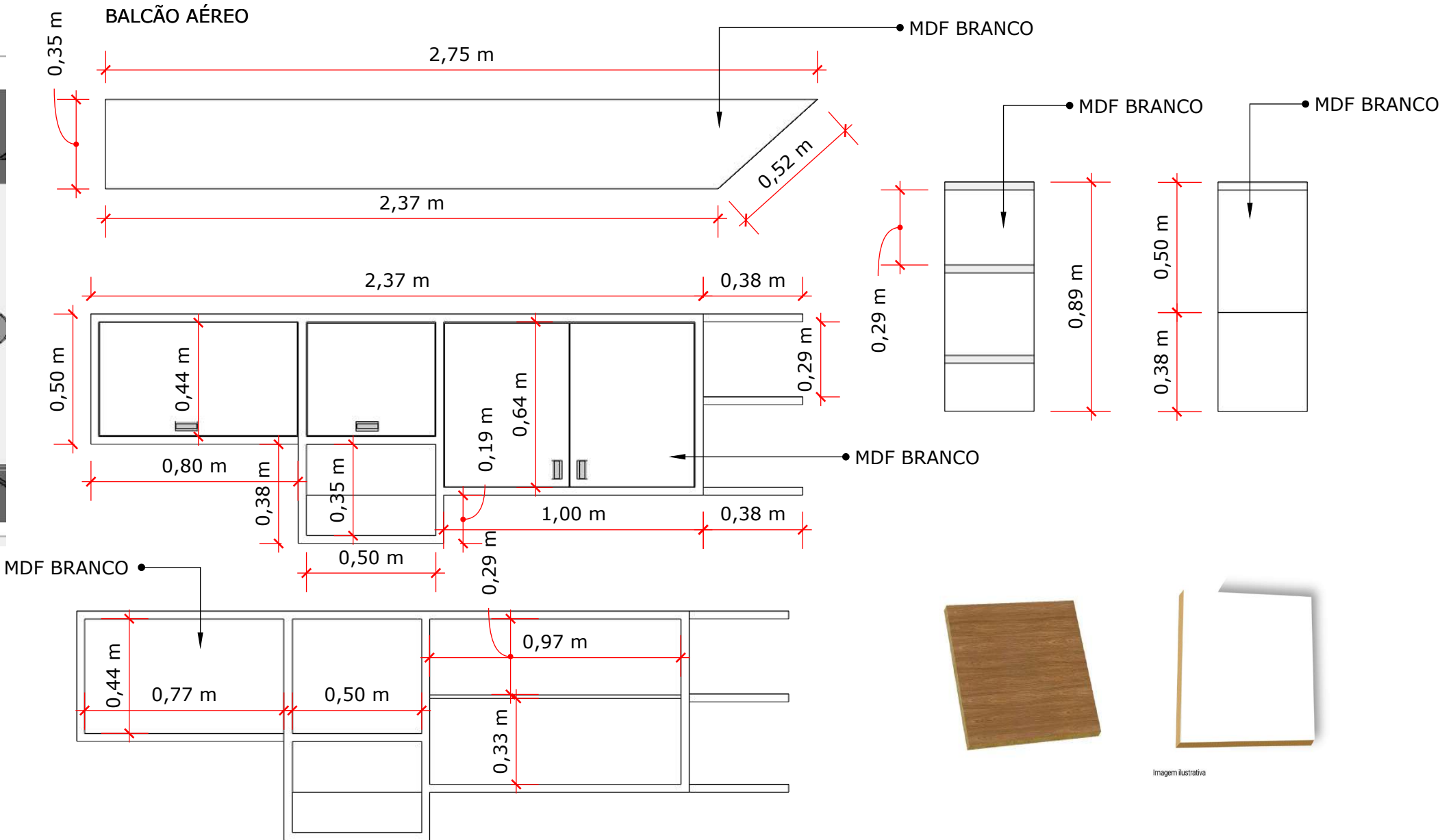
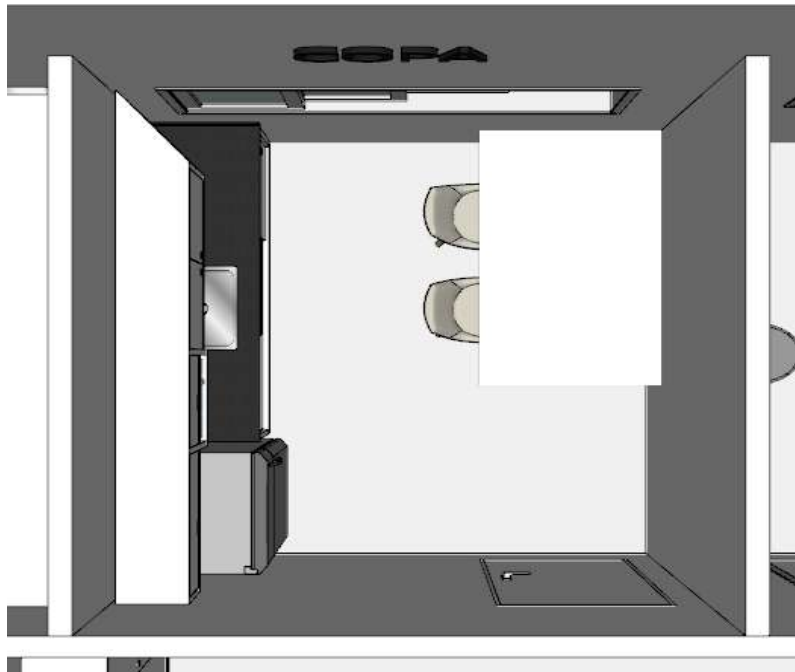


PERSPECTIVA BALCÃO / PAINEL



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório odontológico			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão de Atendimento / Painei			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	12
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

08 Copa / Cozinha



Balcão aéreo confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, com dimensões e detalhes conforme especificado em projeto executivo.

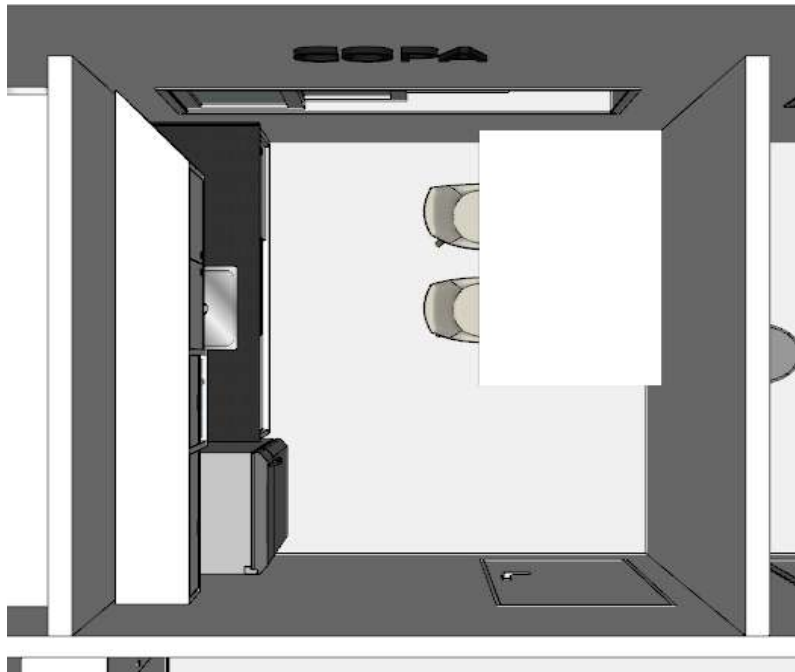
O móvel será composto por 2 (duas) portas do tipo maxi-ar e 2 (duas) portas de giro, todas dimensionadas de acordo com o projeto. As ferragens, incluindo dobradiças, pistões, parafusos, suportes e demais acessórios de fixação e funcionamento, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e acabamento adequado.

O conjunto contará ainda com prateleiras em disposição angular, executadas conforme as dimensões, posicionamentos e inclinações indicadas em projeto.

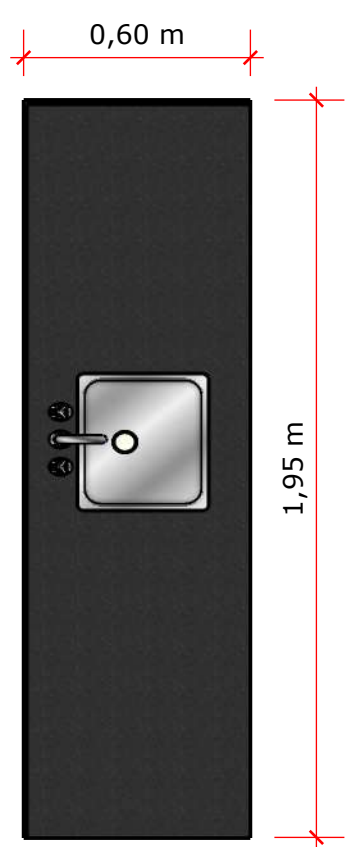
Também deverá ser fornecida e instalada uma mesa confeccionada em MDF branco, seguindo rigorosamente as medidas definidas em projeto. O apoio estrutural da mesa será executado em padrão amadeirado Freijó, conforme especificações e detalhes apresentados nos desenhos técnicos.

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
copa / Cozinha			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armário Aéreo / Mesa			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO	14
		Renan Santos	

08 Copa / Cozinha



BALCÃO



Balcão de apoio confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O mobiliário será composto por 2 portas de correr e 4 gavetas, executadas de acordo com as medidas especificadas em projeto.

As gavetas deverão possuir corredeiras metálicas em aço inoxidável, garantindo adequado funcionamento e durabilidade. Todas as ferragens, trilhos, puxadores e demais acessórios metálicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

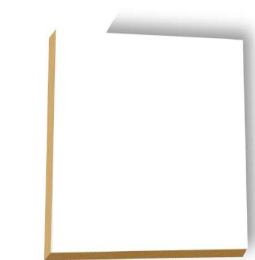
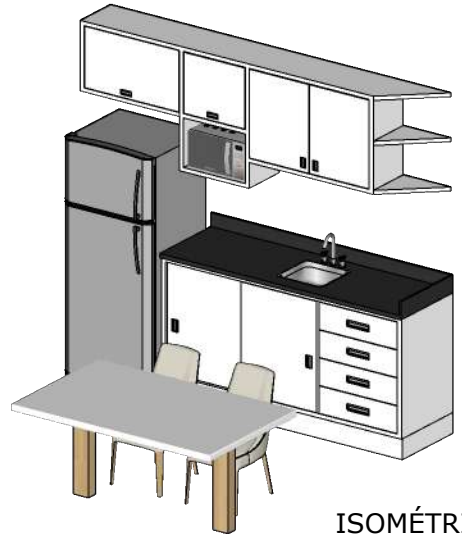
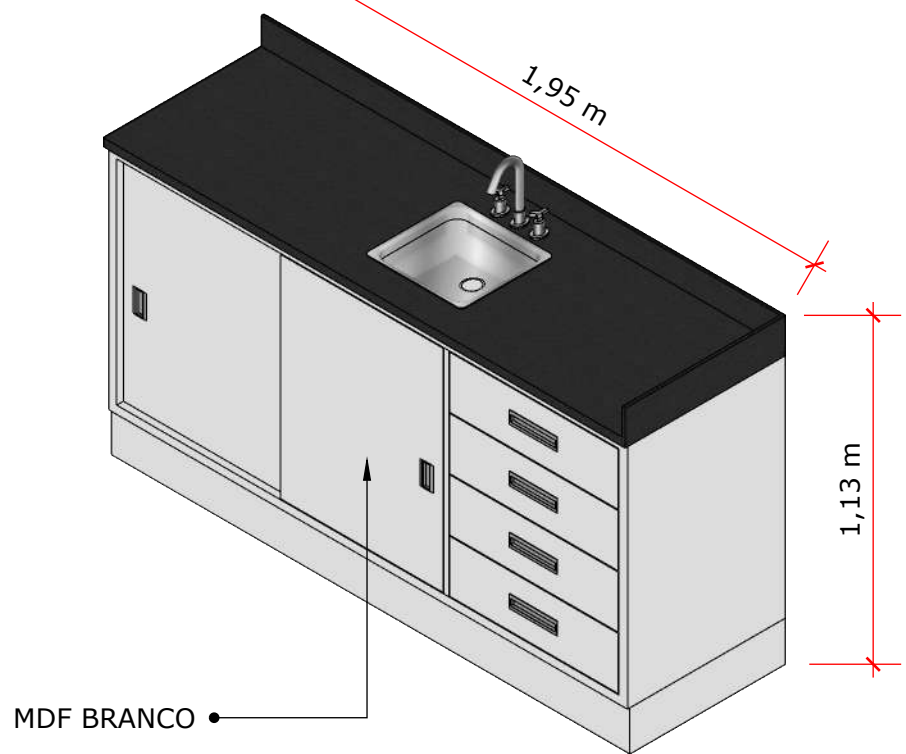
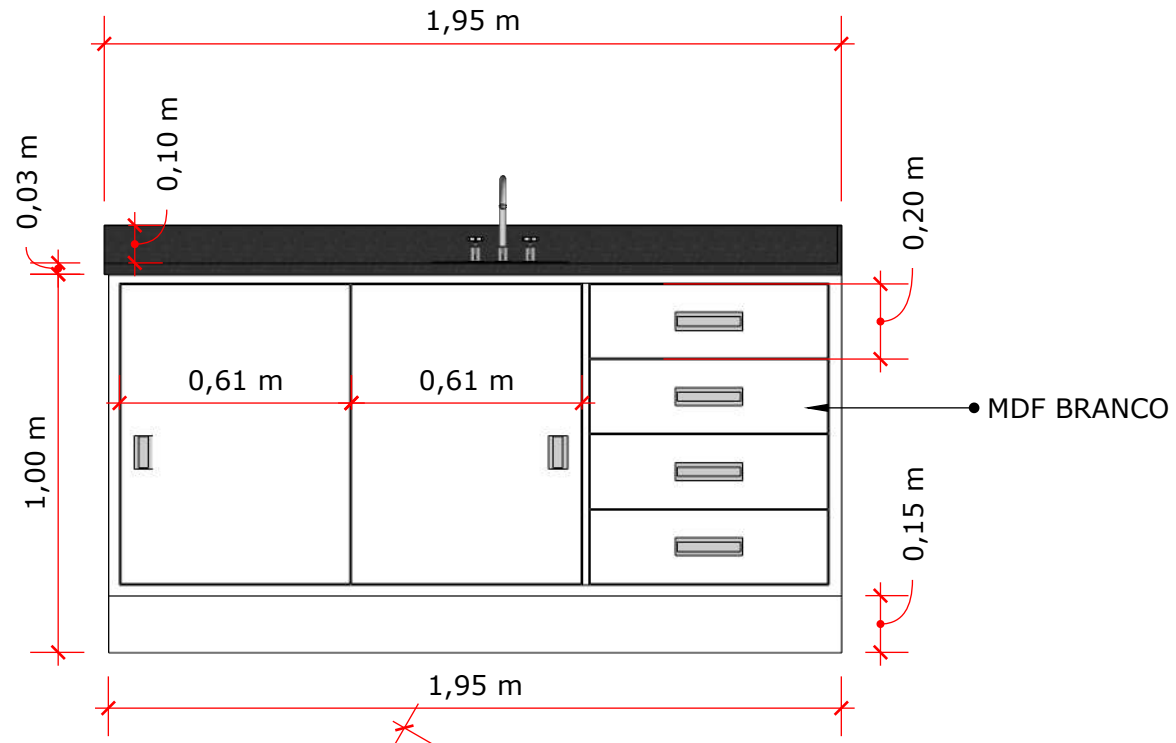


Imagem Ilustrativa

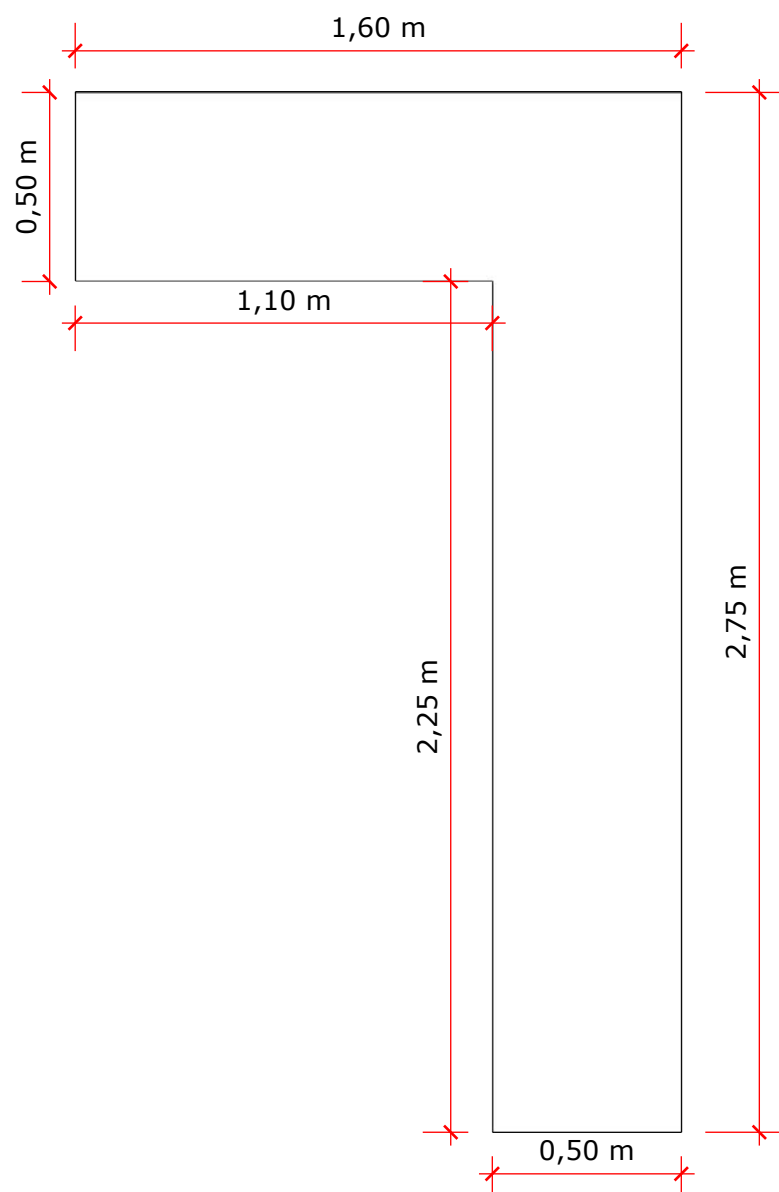
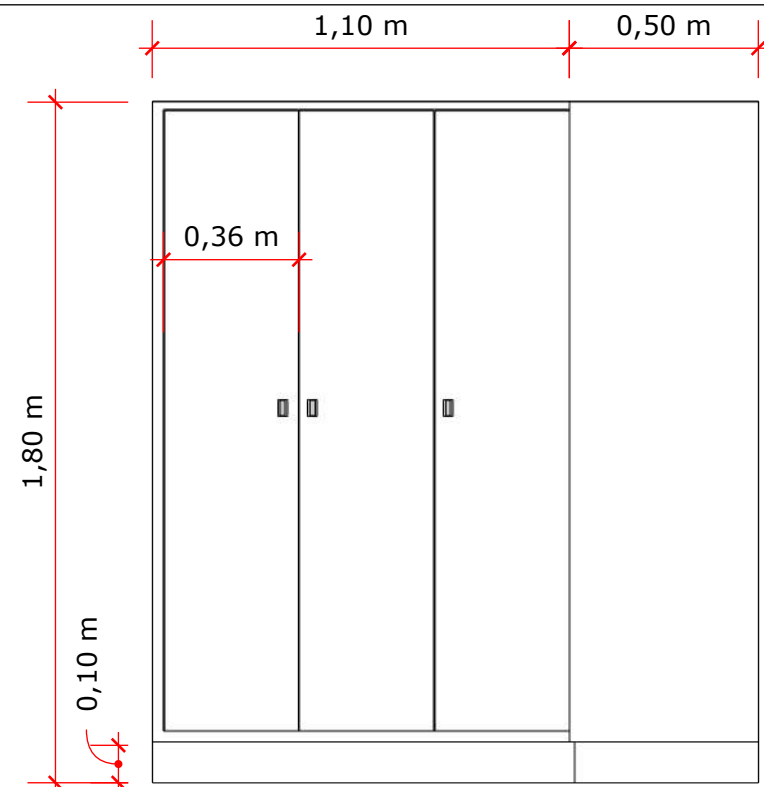
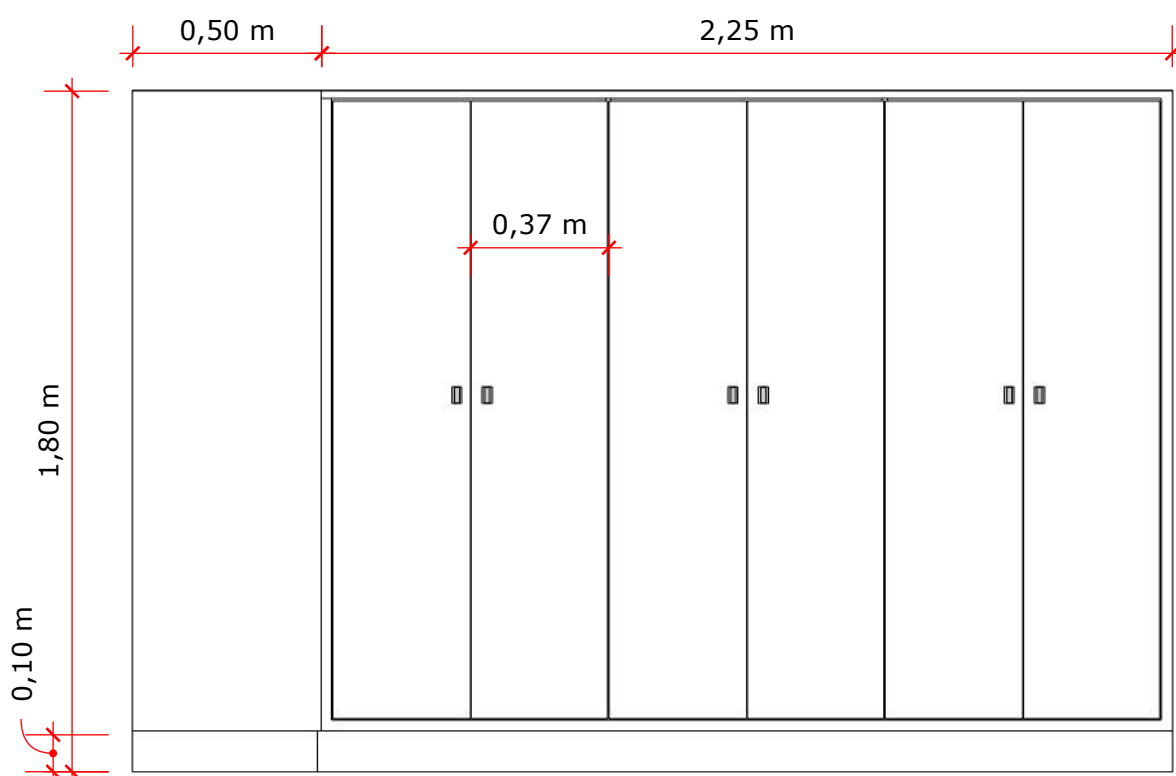
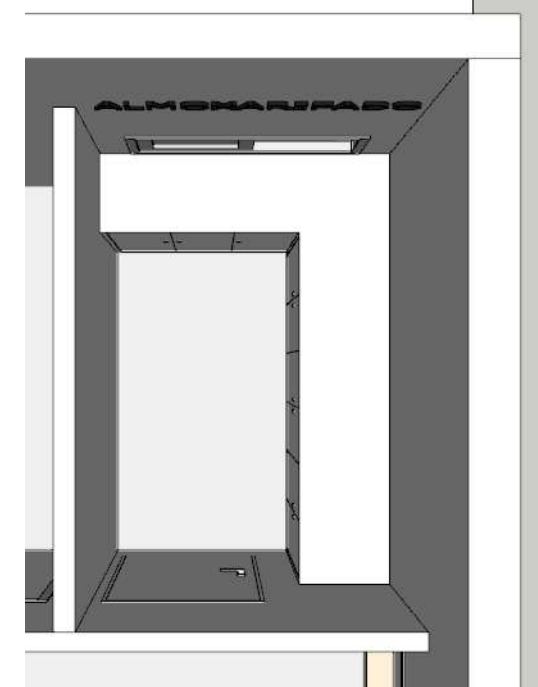


ISOMÉTRICA



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
copa / Cozinha			
DETALHAMENTO			PRANCHA 15
Armário			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

07 Almoxarifado



Fornecimento e instalação de armário para depósito, confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhamento constantes em projeto executivo.

O mobiliário será composto por 09 (nove) portas de giro, com acabamento compatível ao restante do conjunto. Todas as ferragens, incluindo dobradiças, parafusos aparentes, puxadores e demais acessórios metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão.

O armário deverá ser montado e instalado de acordo com as medidas, especificações técnicas e posicionamentos definidos em projeto, contemplando todos os materiais, mão de obra, fixações e acabamentos necessários para sua perfeita execução e funcionamento.

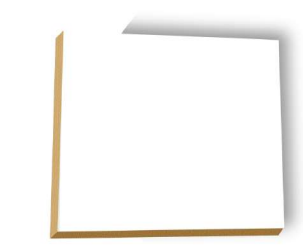
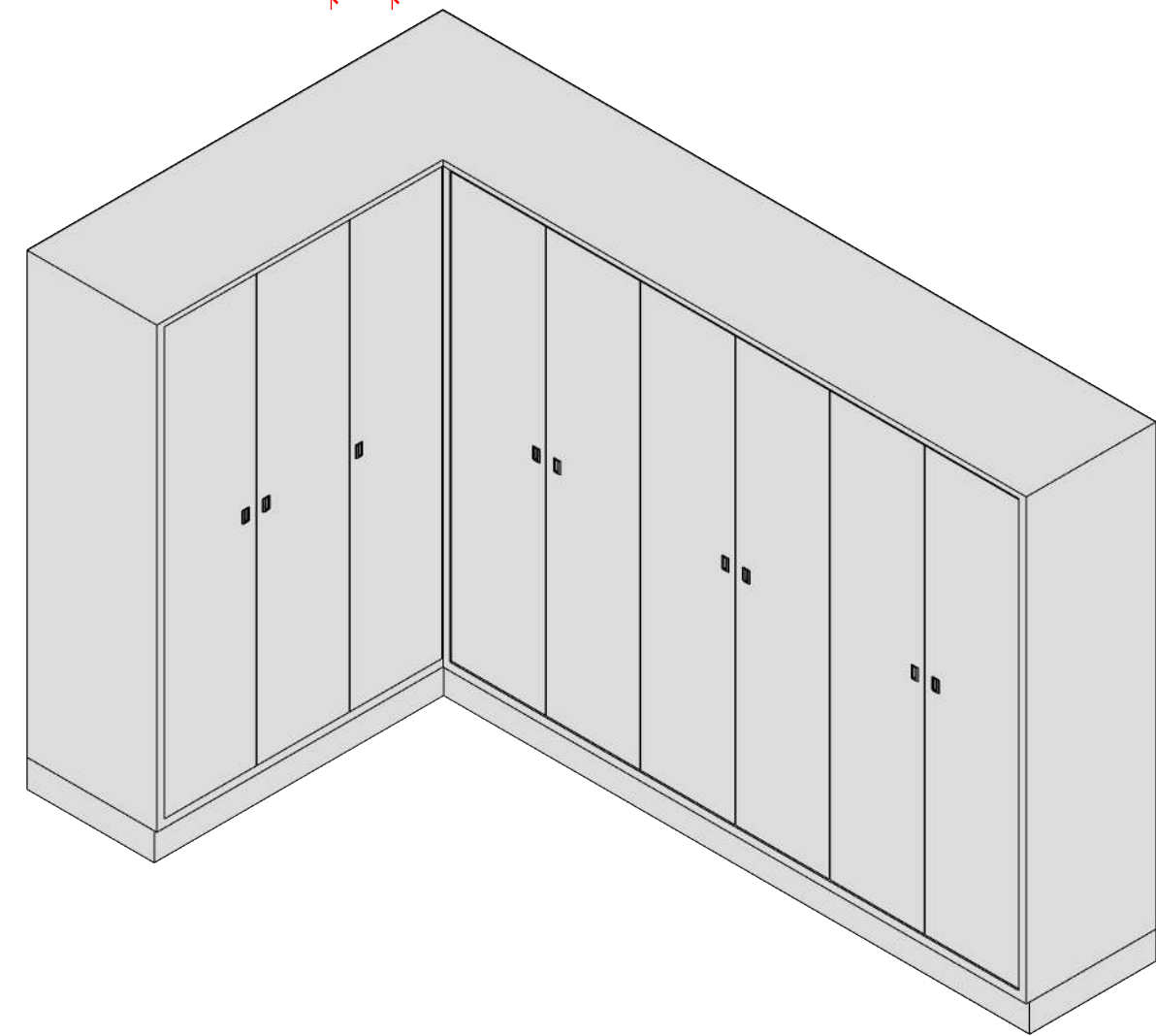
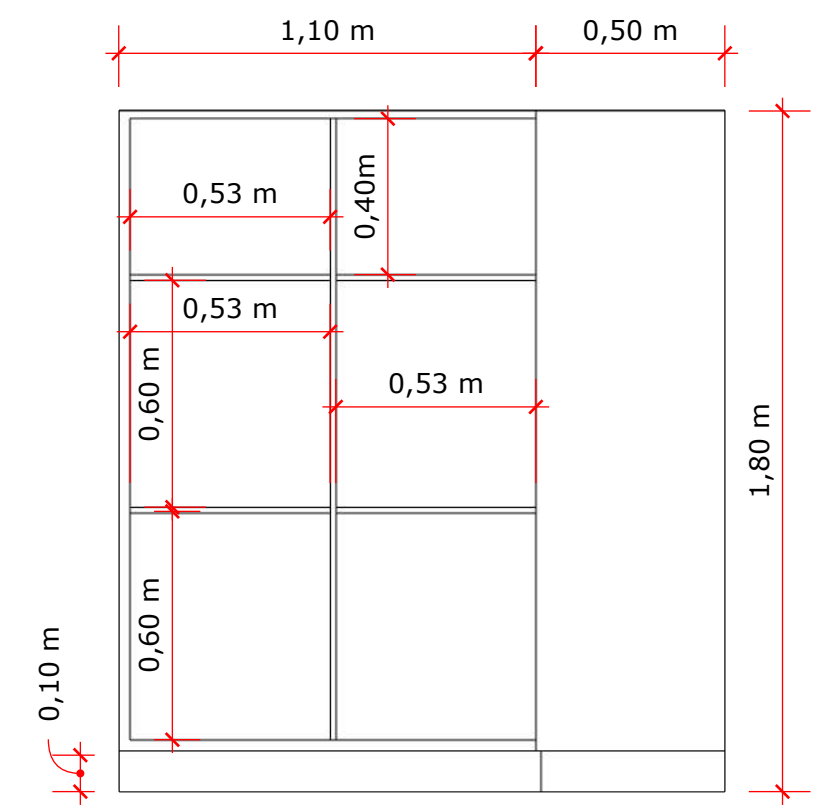
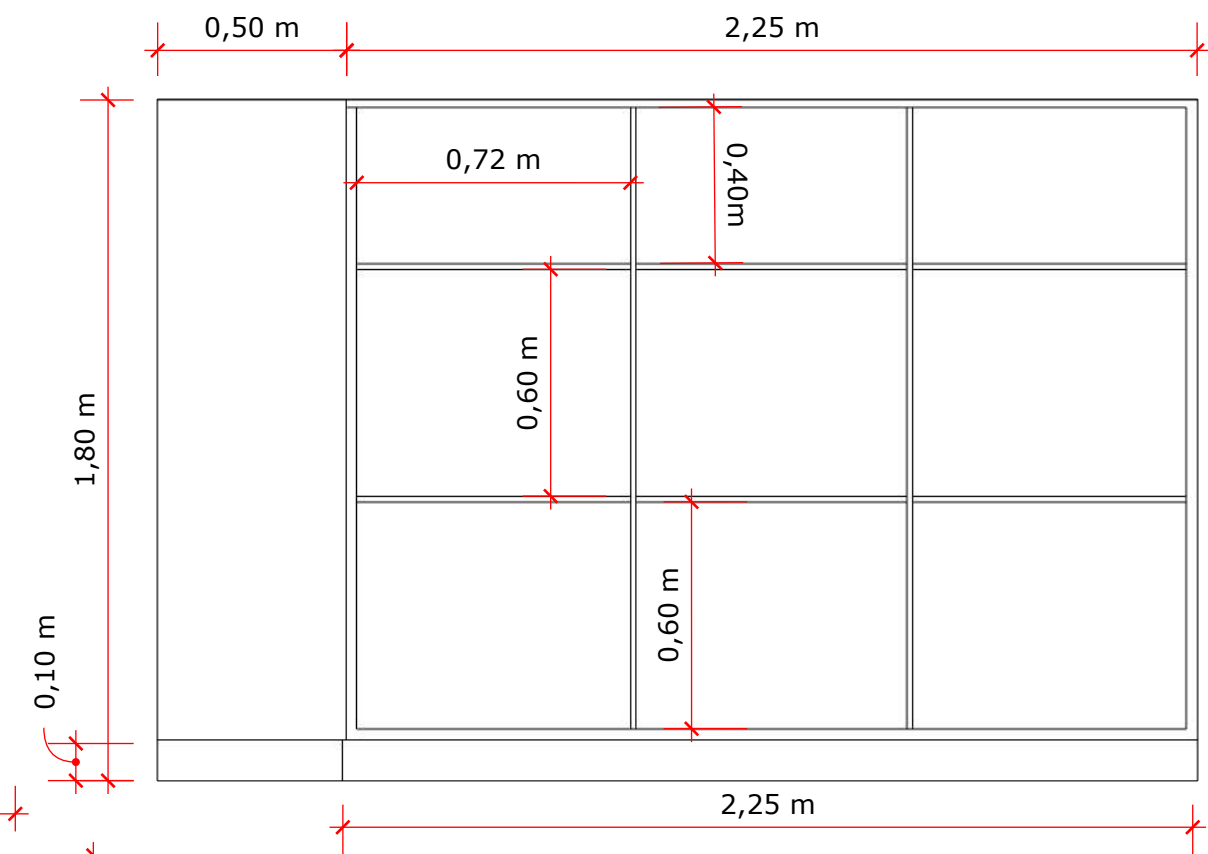
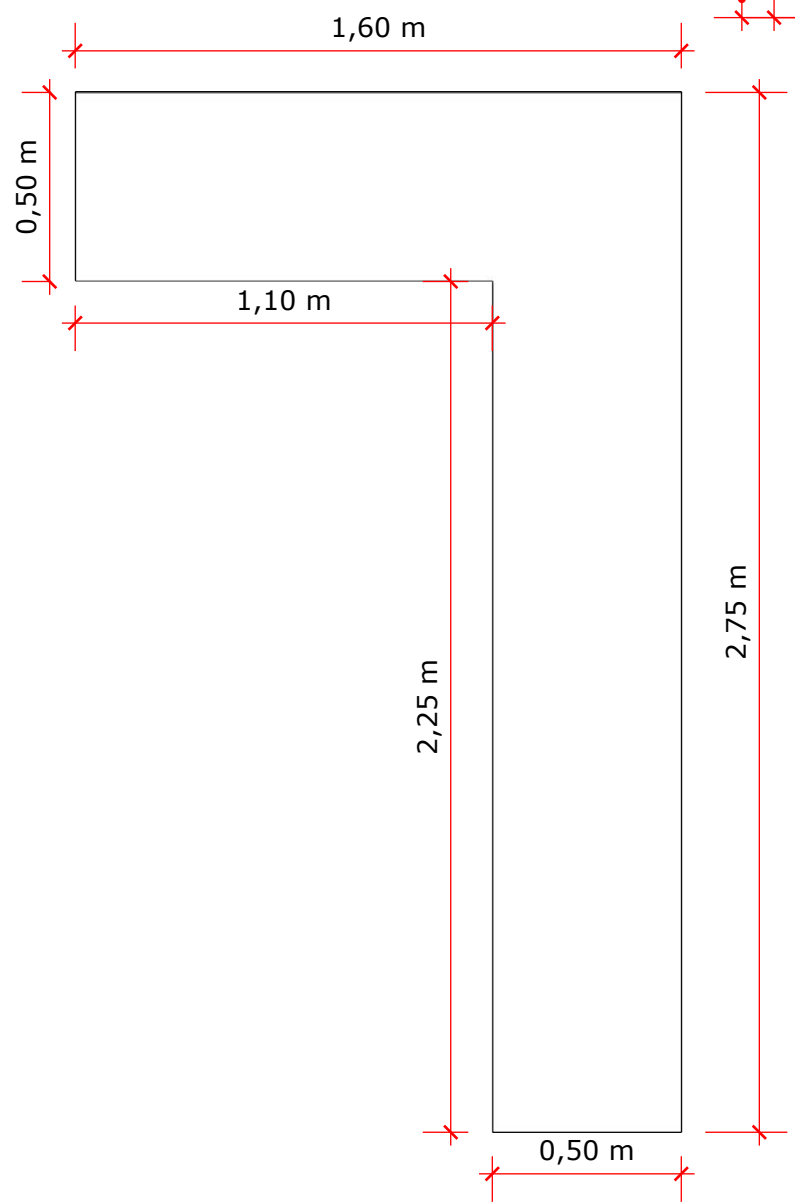
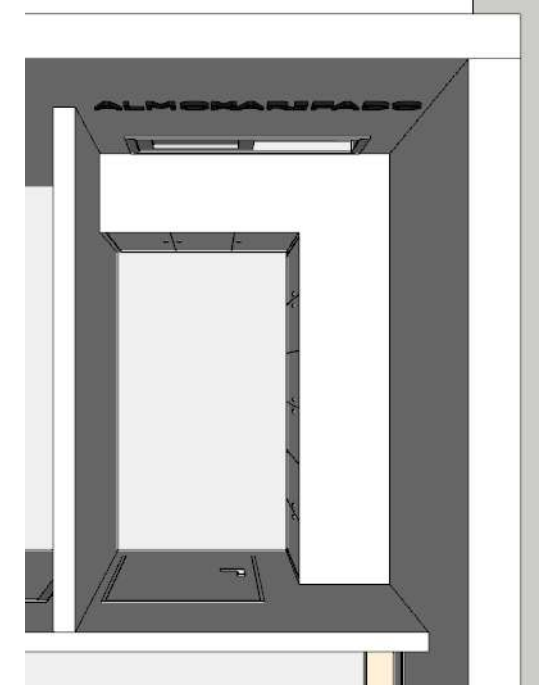


Imagem ilustrativa



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Almoxarifado			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armário			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	13
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

07 Almoxarifado



Fornecimento e instalação de armário para depósito, confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhamento constantes em projeto executivo.

O mobiliário será composto por 09 (nove) portas de giro, com acabamento compatível ao restante do conjunto. Todas as ferragens, incluindo dobradiças, parafusos aparentes, puxadores e demais acessórios metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão.

O armário deverá ser montado e instalado de acordo com as medidas, especificações técnicas e posicionamentos definidos em projeto, contemplando todos os materiais, mão de obra, fixações e acabamentos necessários para sua perfeita execução e funcionamento.

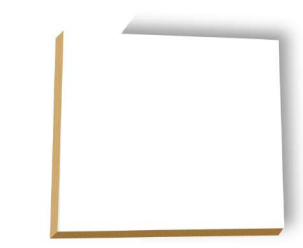
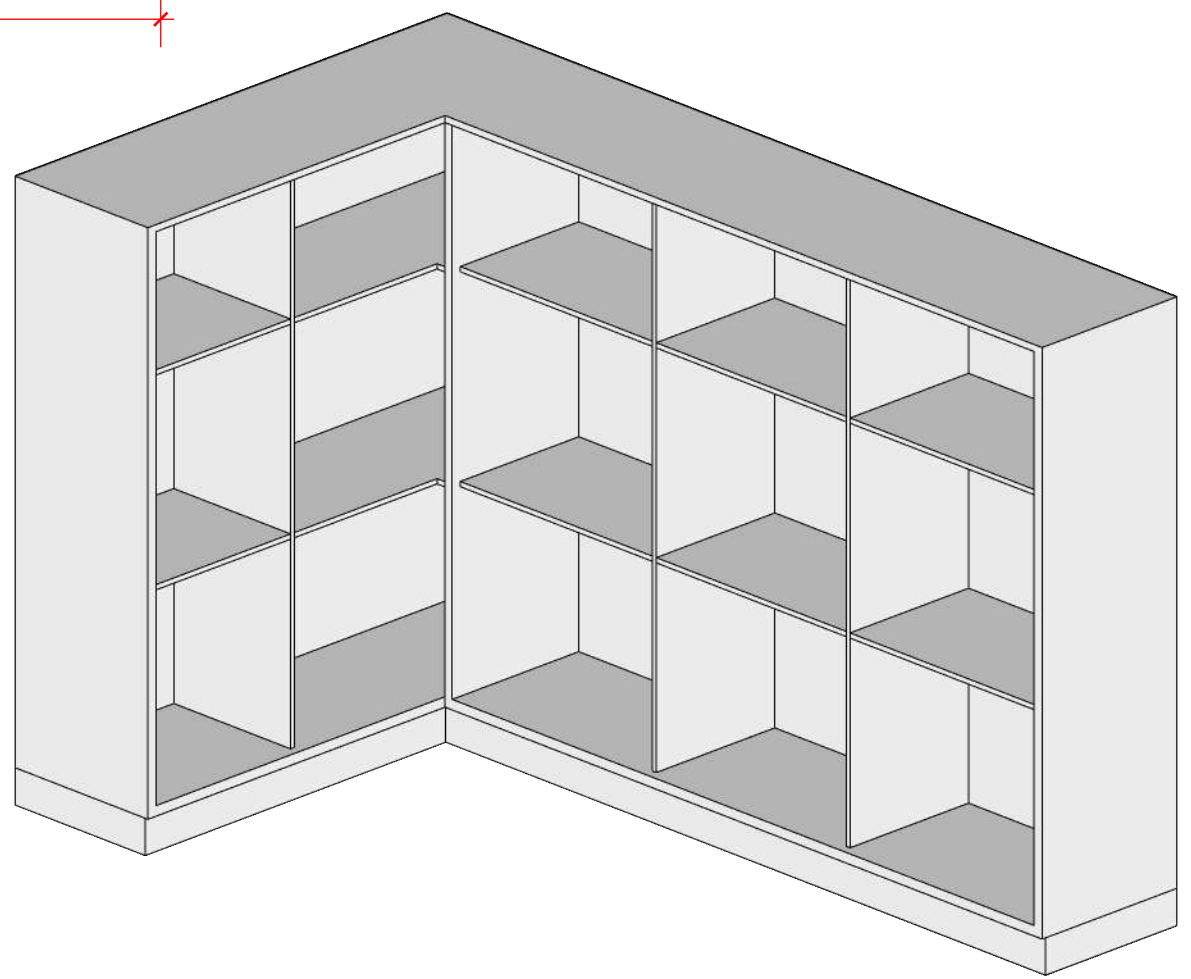
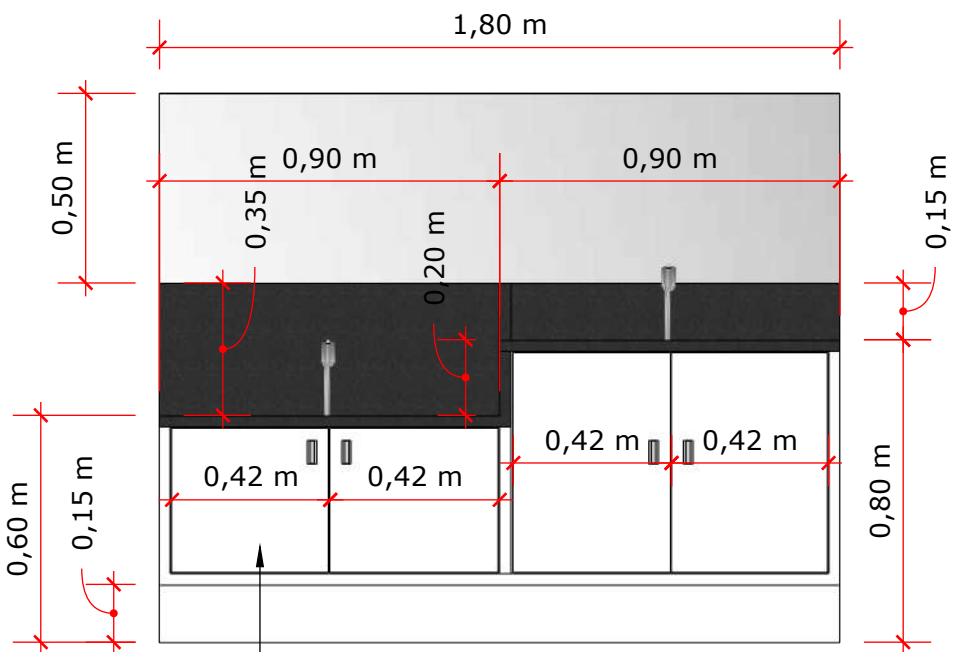
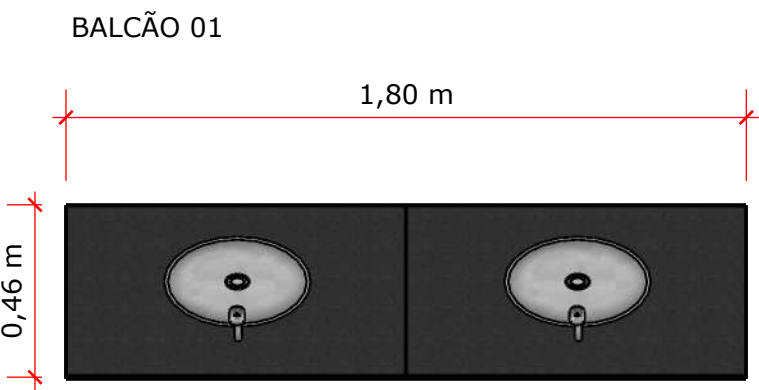
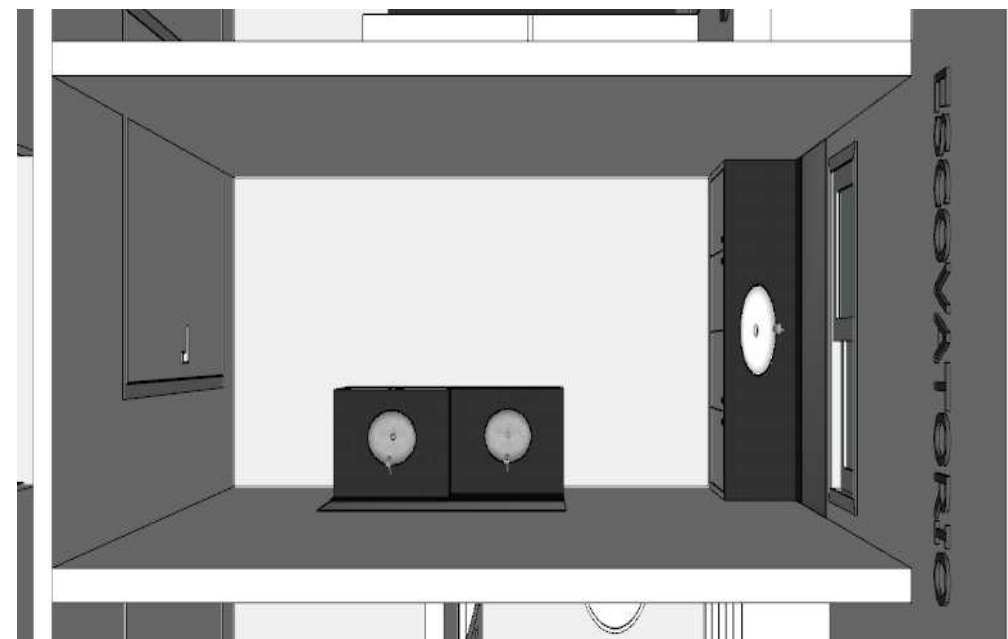


Imagem ilustrativa

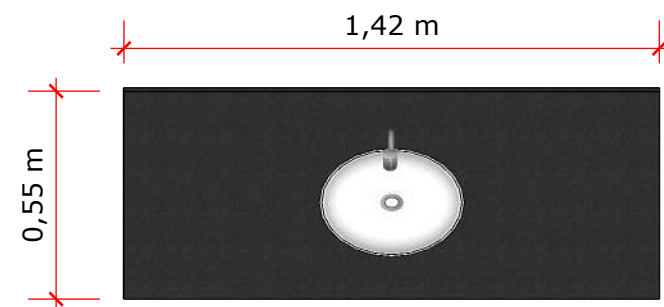


NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Almoxarifado			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armário			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	14

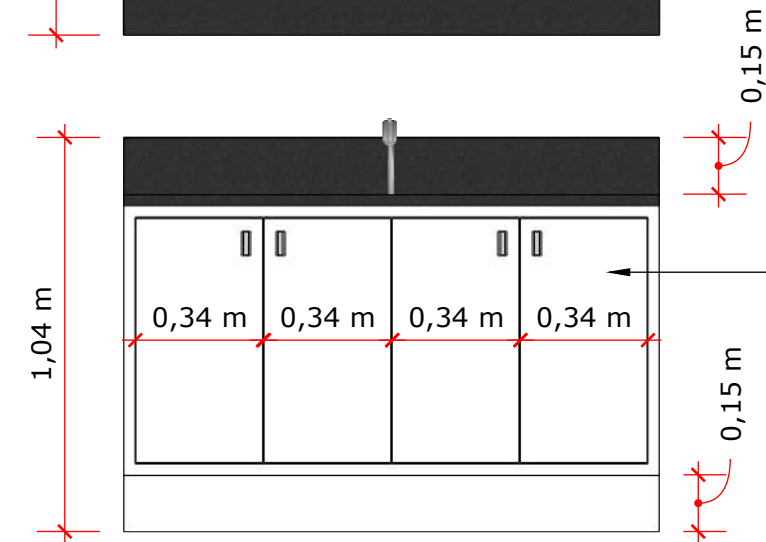
06 Escovatório



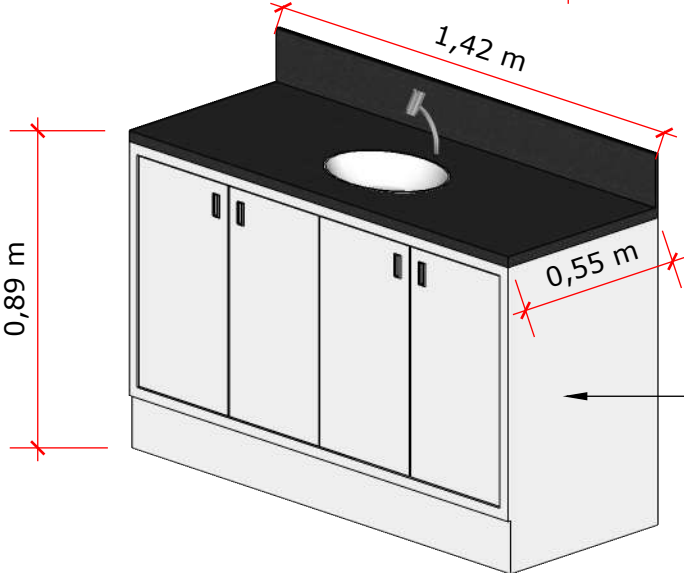
MDF BRANCO



BALCÃO 02



MDF BRANCO



MDF BRANCO

Fornecimento e instalação de 02 (dois) balcões em MDF branco de 18 mm, sendo que um deles deverá possuir dois níveis de altura, conforme detalhamento em projeto.

O conjunto deverá incluir ainda 01 (um) espelho com dimensões de 1,80 m x 0,50 m.

Todas as ferragens, acessórios de fixação e componentes metálicos deverão ser fabricados em aço inoxidável.

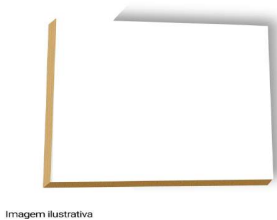
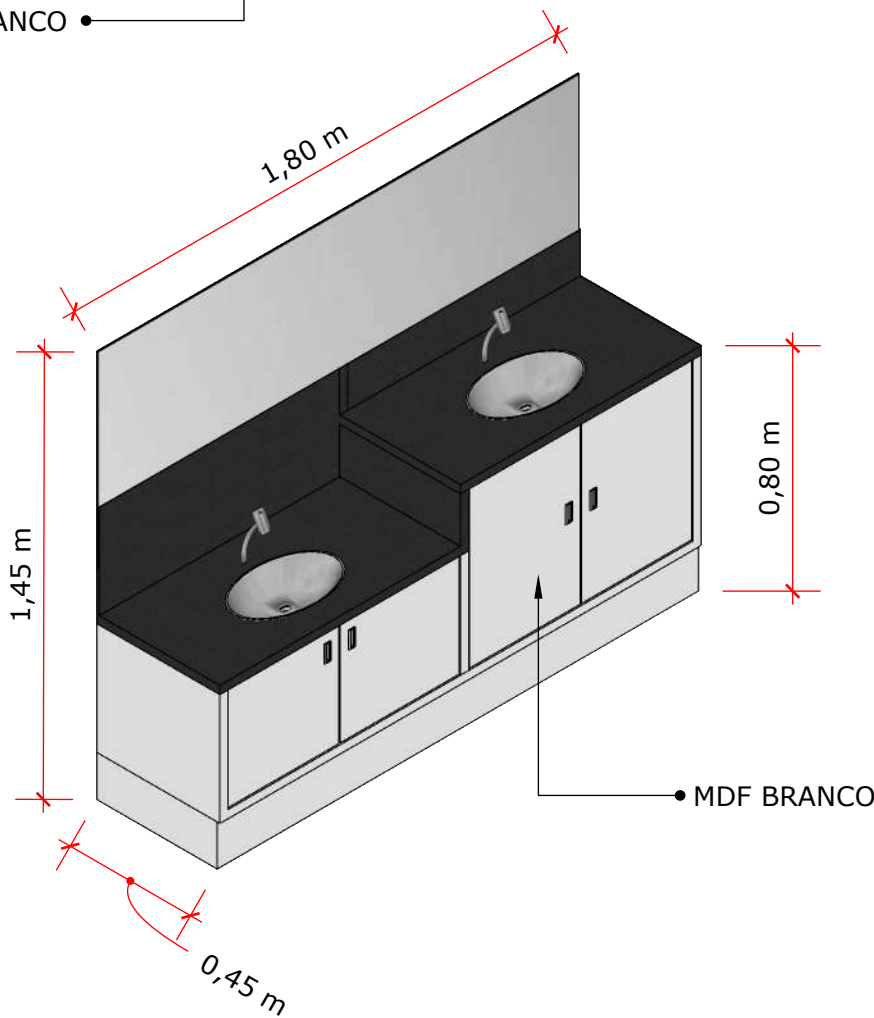


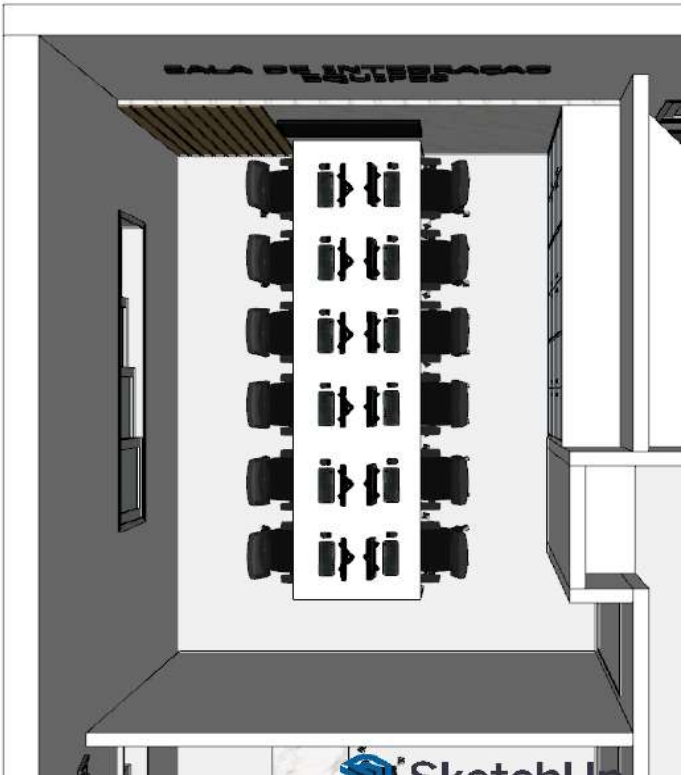
Imagem ilustrativa



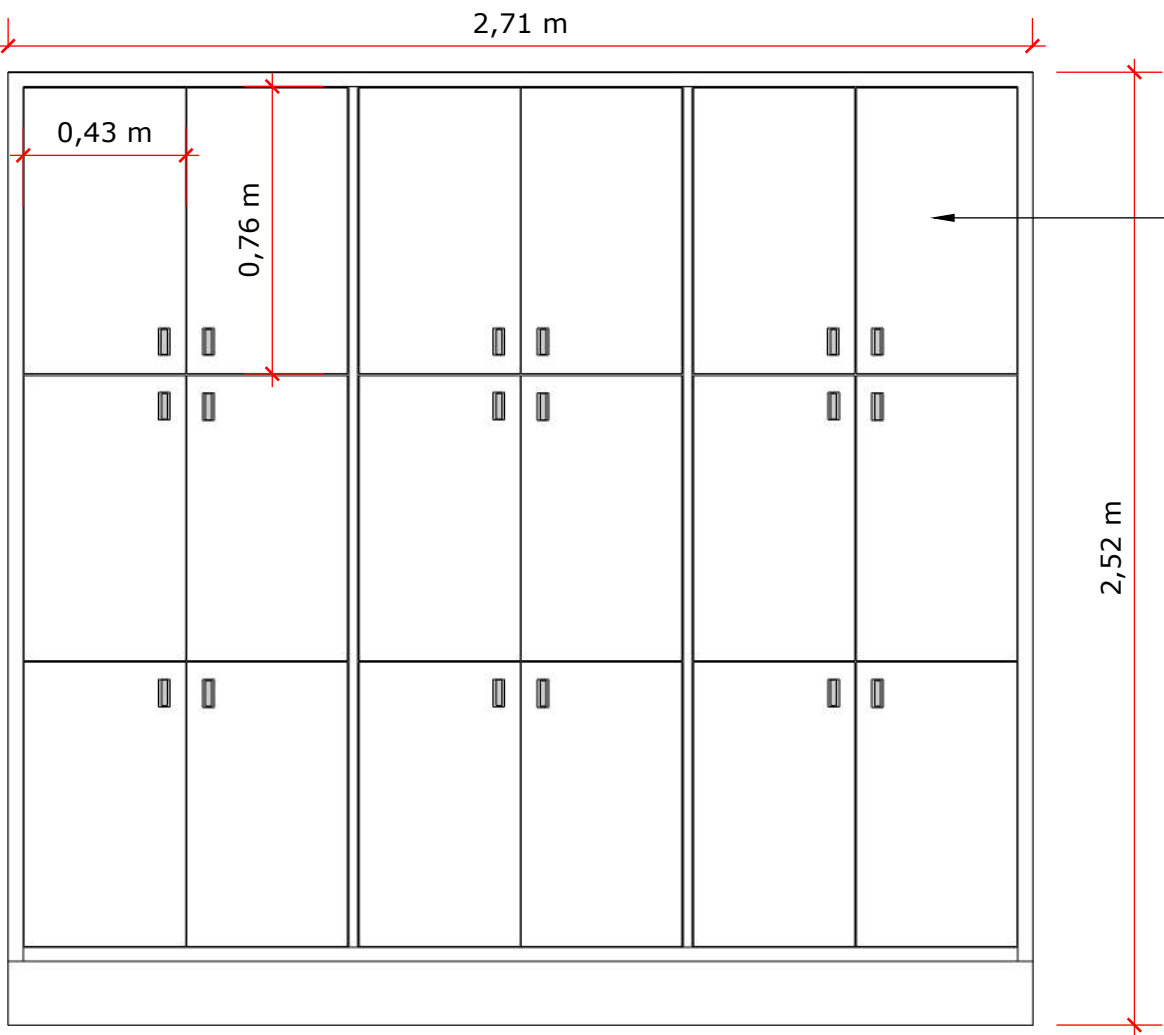
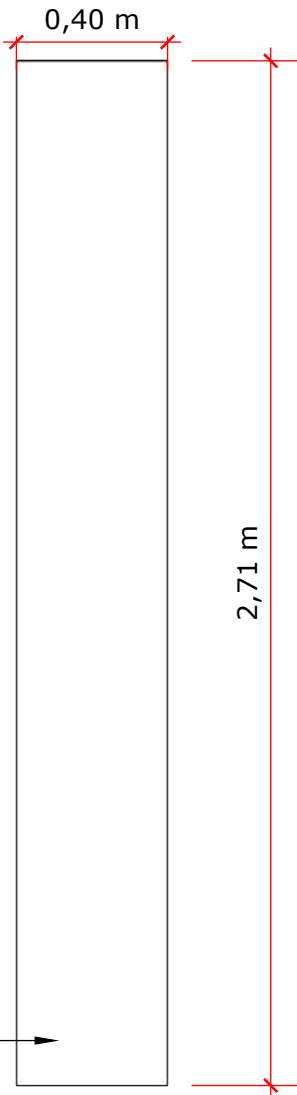
MDF BRANCO

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Escovatório			
DETALHAMENTO			PRANCHA
balcão			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		10
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		
	PARTICIPAÇÃO		
	Renan Santos		

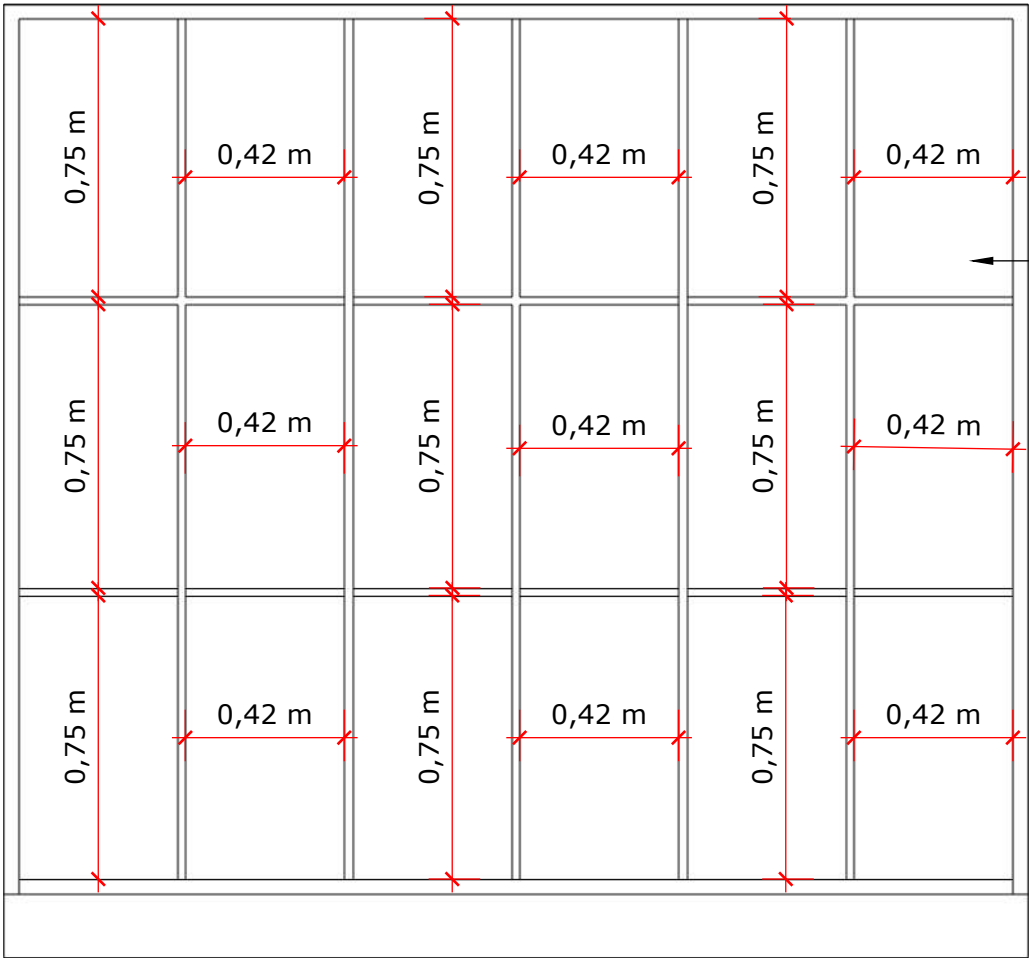
09 Sala Integração de Equipe



MDF BRANCO



MDF BRANCO



MDF BRANCO

Armário confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O mobiliário será composto por 18 portas de giro, executadas de acordo com as medidas especificadas em projeto.

Todas as ferragens, dobradiças, puxadores e demais acessórios metálicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

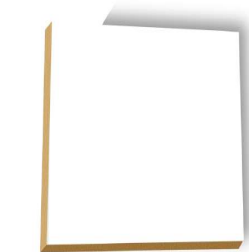
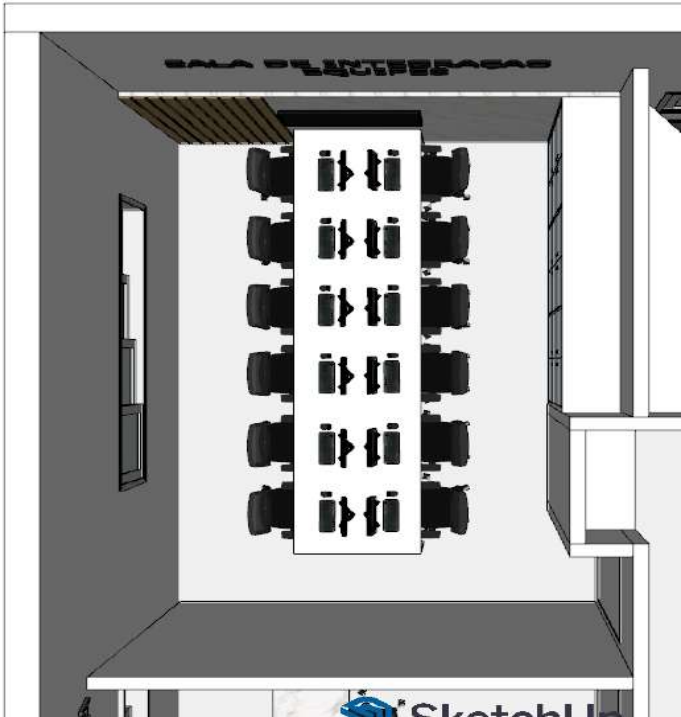


Imagem Ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de Integração de Equipe			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Armário			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	16
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

09 Sala Integração de Equipe



Mesa de trabalho confeccionada em MDF branco, utilizando chapas de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O conjunto será complementado por painel em MDF padrão Calacata e painel ripado em MDF amadeirado padrão Freijó, confeccionados conforme especificações e medidas indicadas em projeto. O painel deverá prever abertura para ponto de televisão, conforme localização indicada em projeto.

Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

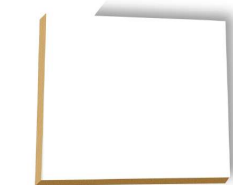
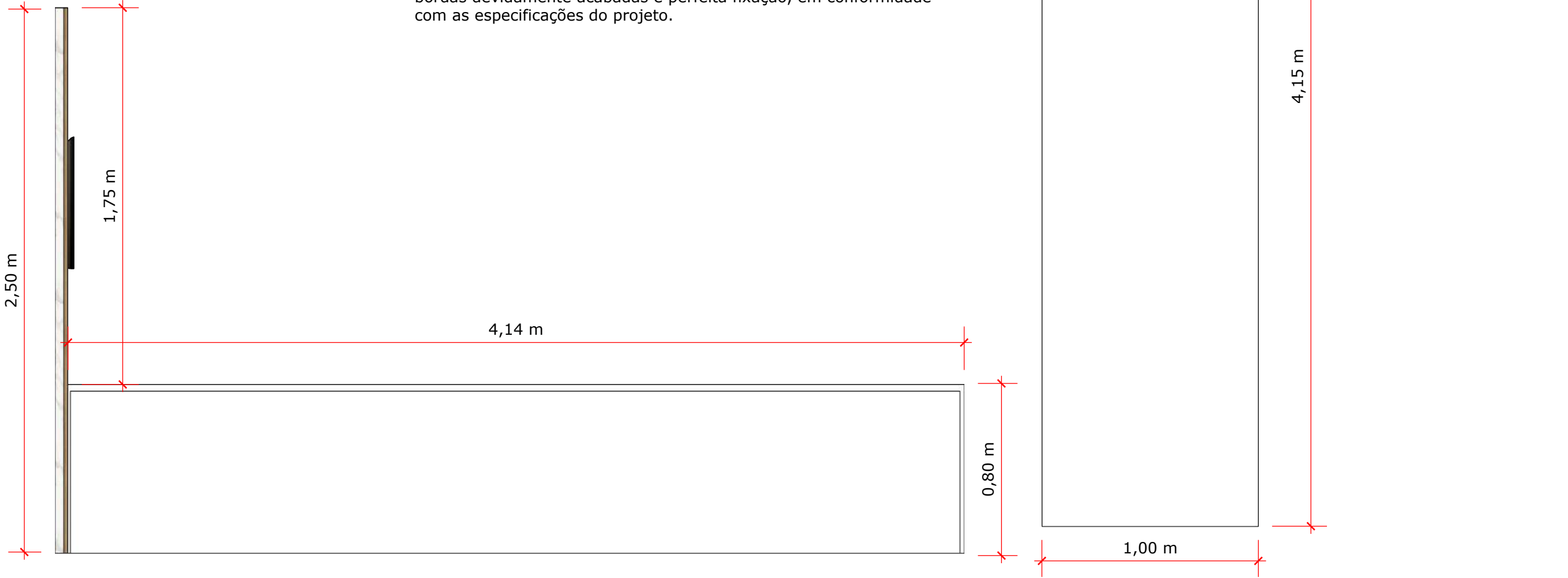
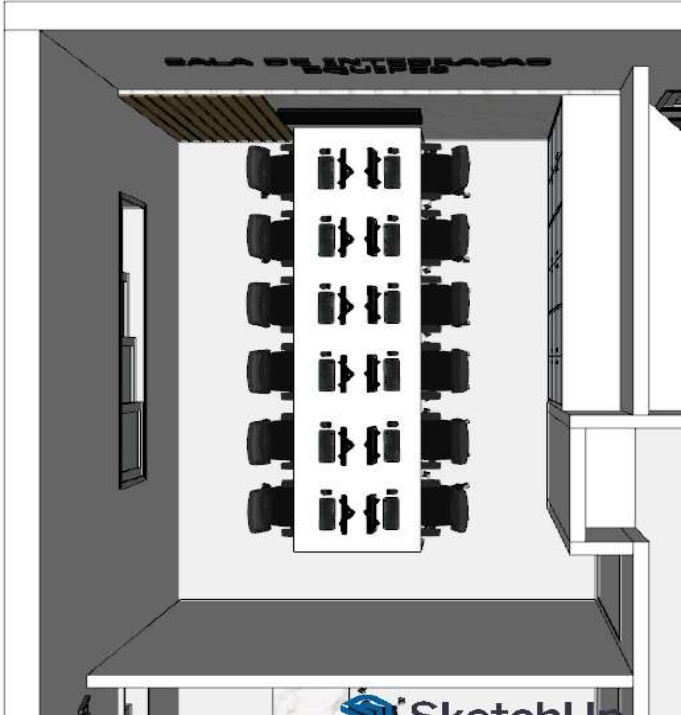


Imagem Ilustrativa



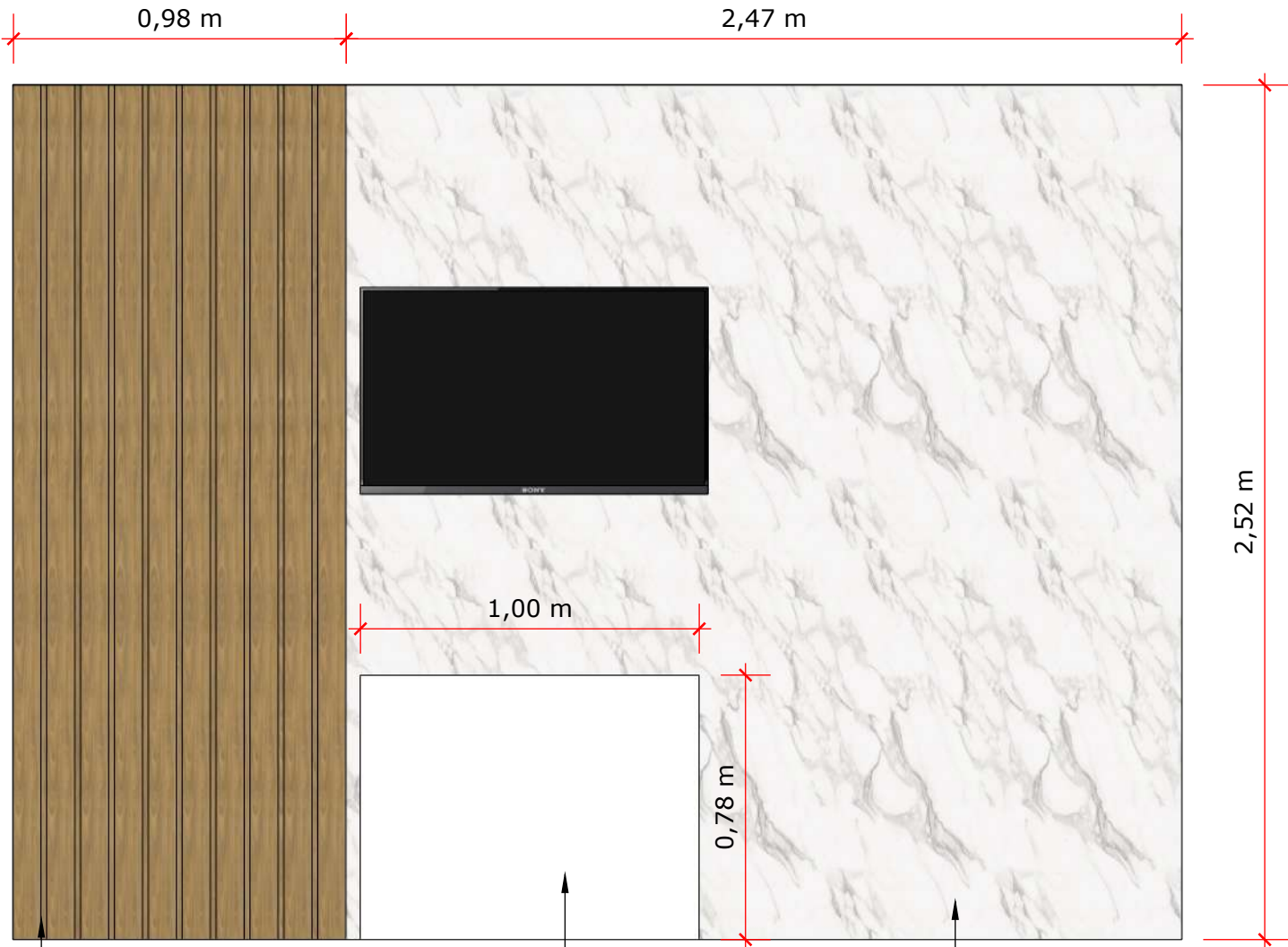
NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de Integração de Equipe			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Mesa de Trabalho			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO	17
		Renan Santos	

09 Sala Integração de Equipe



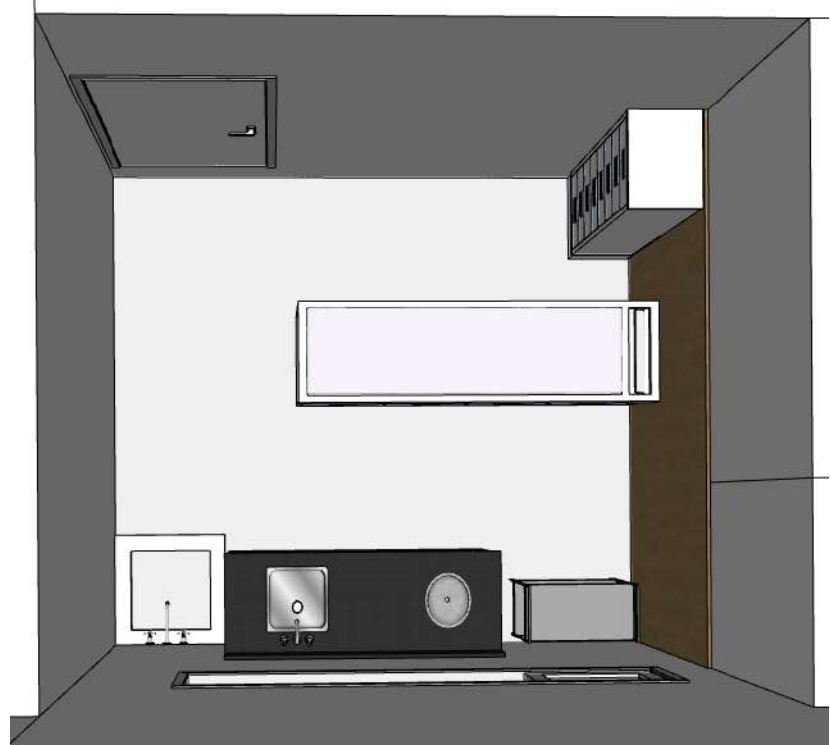
Mesa de trabalho confeccionada em MDF branco, utilizando chapas de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. O conjunto será complementado por painel em MDF padrão Calacata e painel ripado em MDF amadeirado padrão Freijó, confeccionados conforme especificações e medidas indicadas em projeto. O painel deverá prever abertura para ponto de televisão, conforme localização indicada em projeto.

Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.

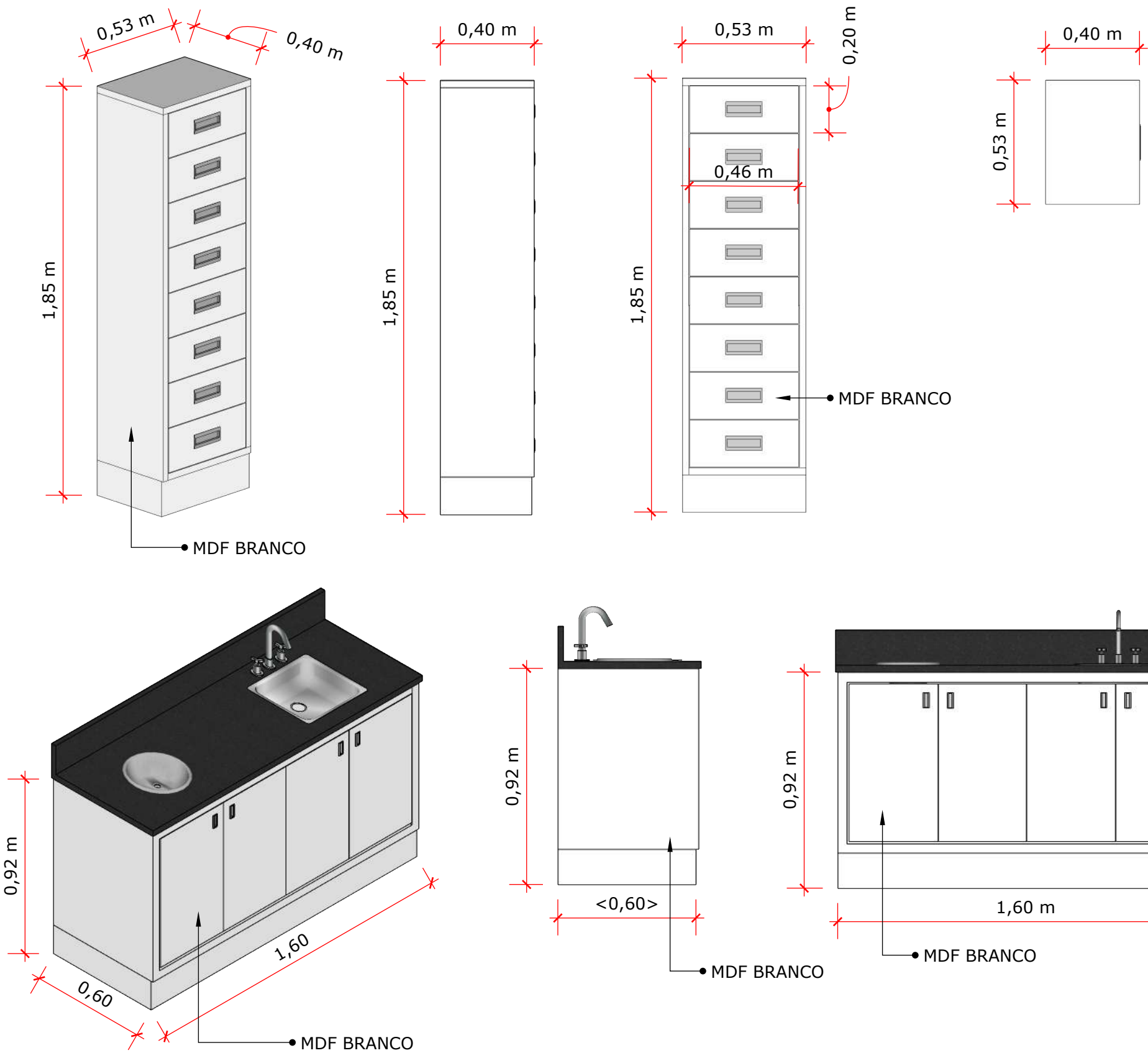


NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de Integração de Equipe			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Painel			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	18
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	

11 Sala de Curativos



PLANTA BAIXA SALA DE CURATIVOS



Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada, torre de gavetas e balcão de pia, confeccionados em MDF BP de 18 mm, conforme especificações, detalhes e dimensões constantes em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

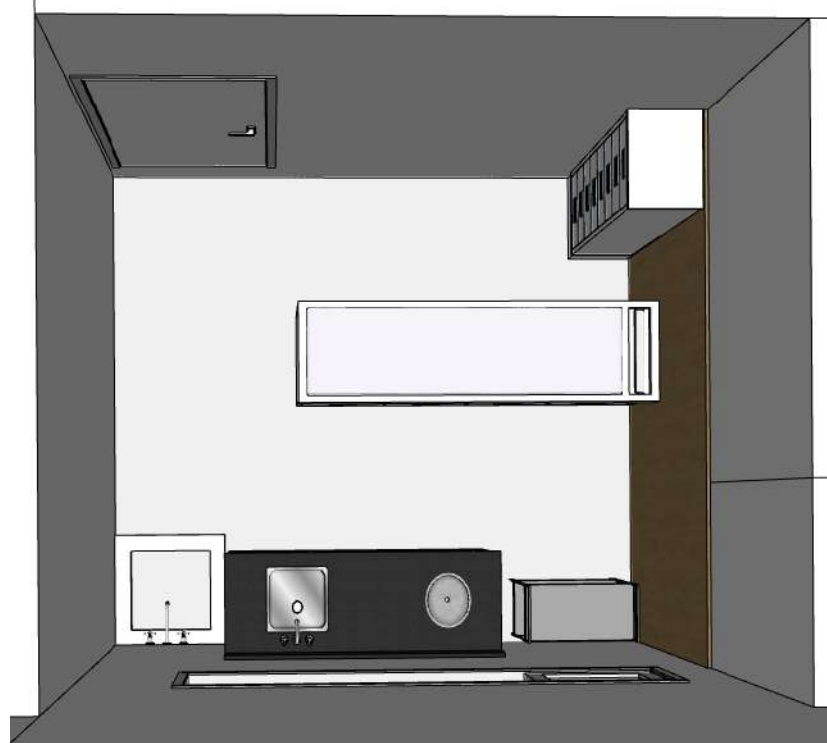
Todas as ferragens, corrediças, trilhos, dobradiças, puxadores, suportes e demais componentes metálicos deverão ser fornecidos em alumínio, garantindo resistência, durabilidade e uniformidade estética ao conjunto



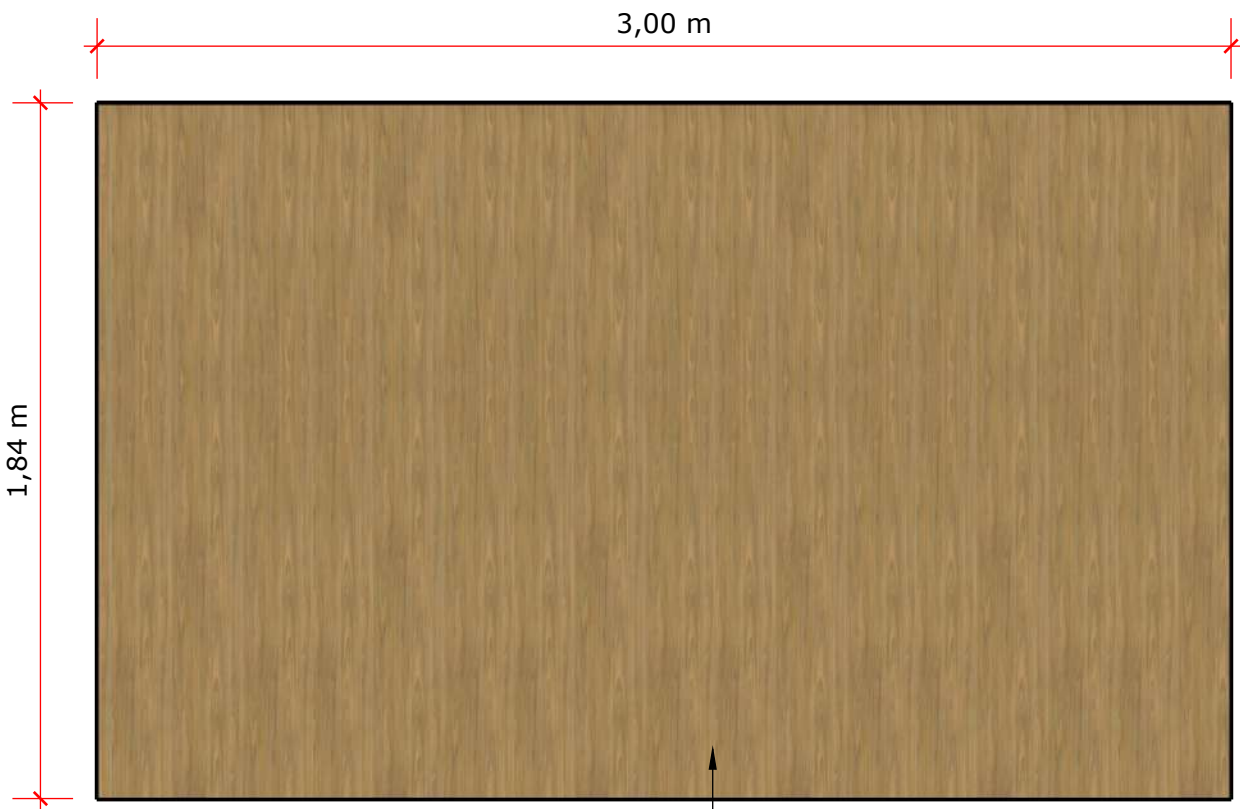
Imagem Ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de curativos			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Torre de gavetas / Balcão pia			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	20

0 Sala de Curativos



PLANTA BAIXA SALA DE CURATIVOS



VISTA PAINEL

• MDF AMADEIRADO FREIJÓ



Imagem ilustrativa

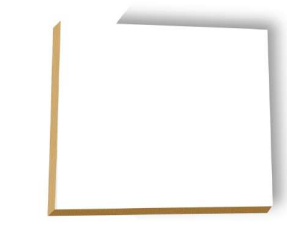
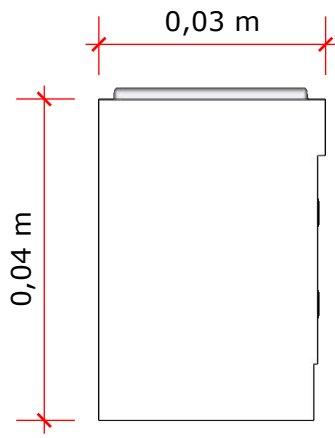
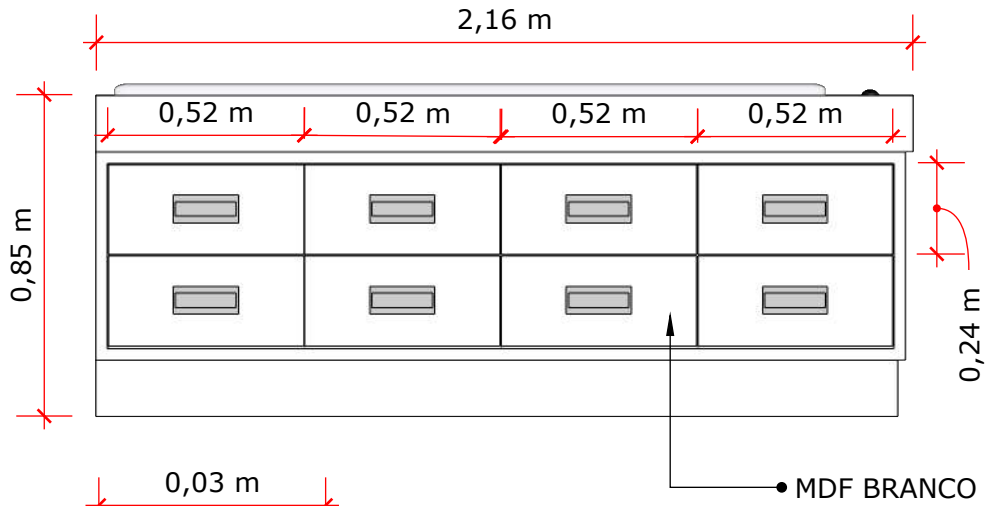
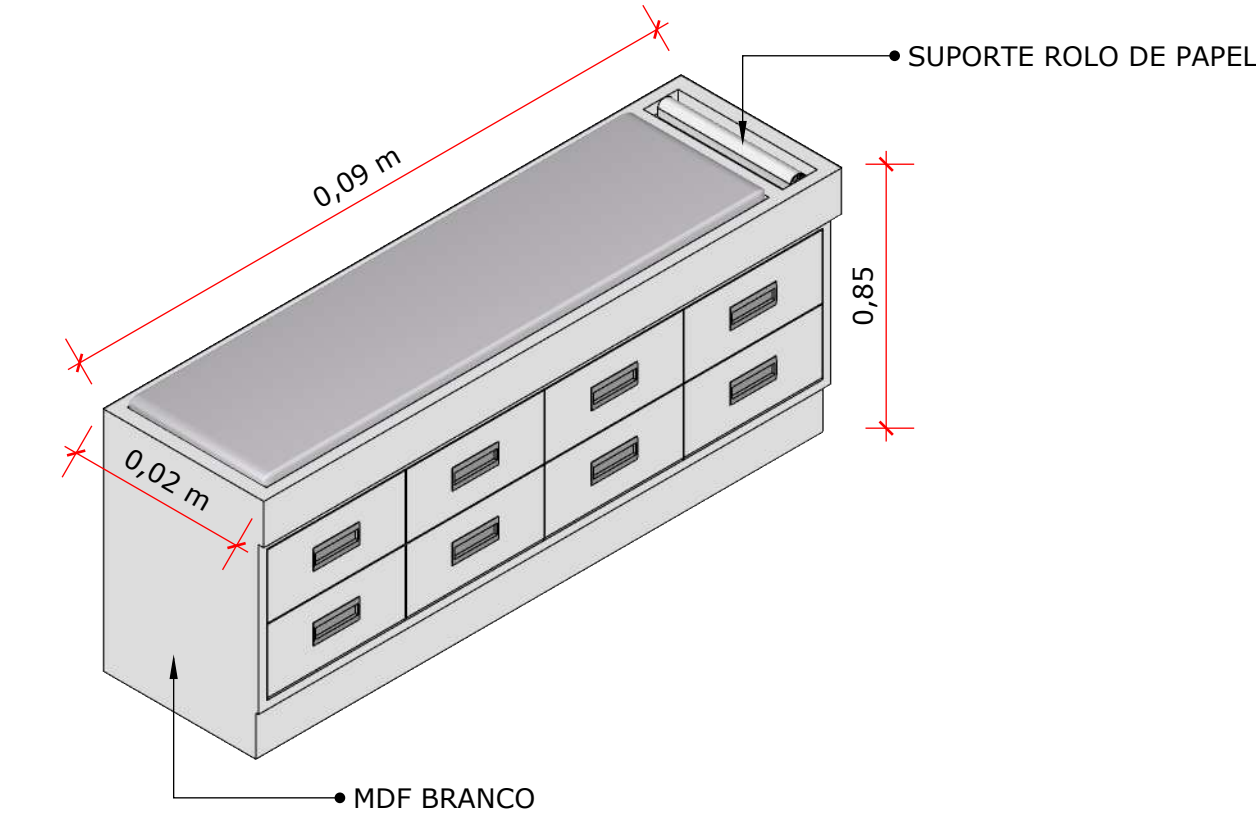
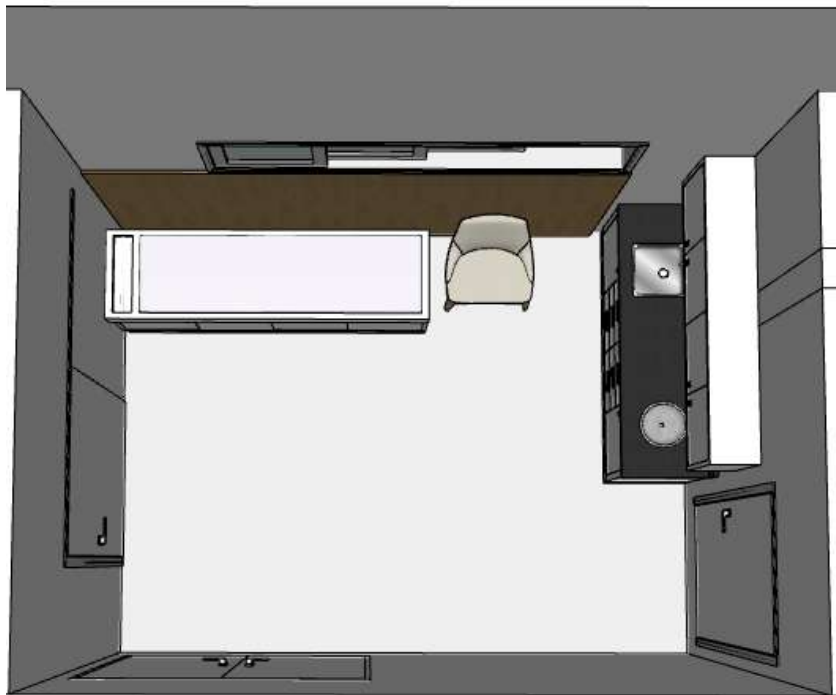


Imagem ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de curativos			
DETALHAMENTO			PRANCHA 21
Maca / Torre de gavetas / Balcão pia			
ESC 1/20	RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO Renan Santos	

12 Sala de Medicação



PLANTA BAIXA SALA DE MEDICAÇÃO

Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada; balcão de pia e armário aéreo confeccionados em MDF BP de 18 mm, conforme especificações, detalhamentos e dimensões constantes em projeto executivo.

Todas as ferragens, corrediças, trilhos, dobradiças, puxadores, suportes e demais componentes metálicos deverão ser fornecidos em alumínio, garantindo resistência, durabilidade e uniformidade estética ao conjunto



Imagem ilustrativa

SUPORE ROLO DE PAPEL

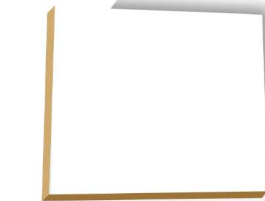
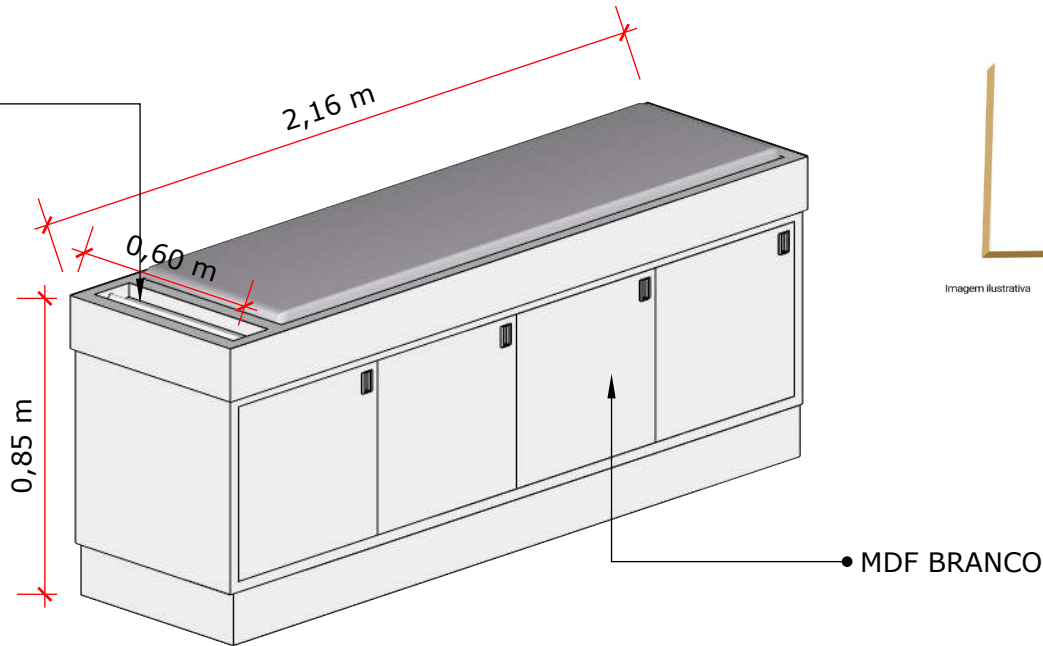
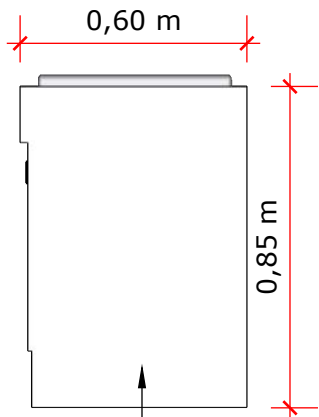
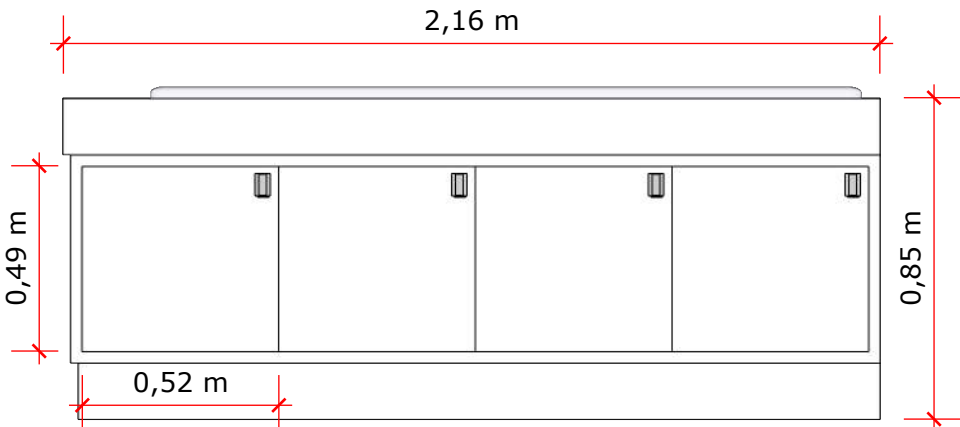
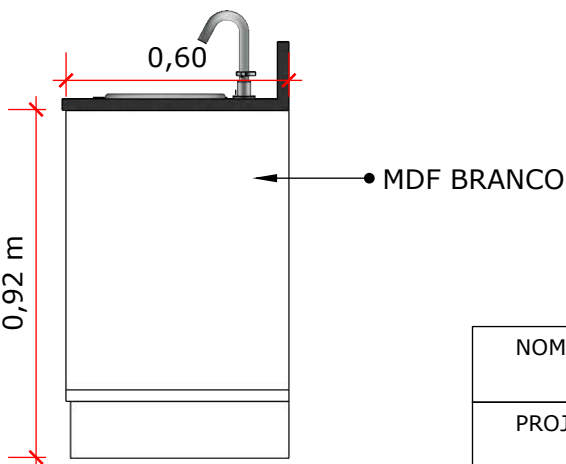
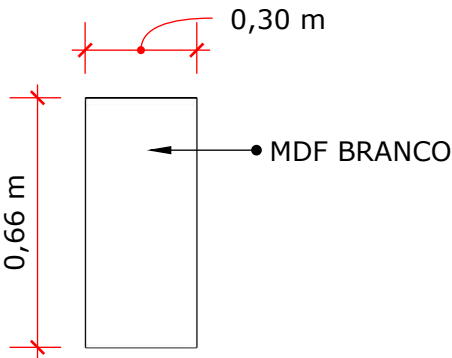
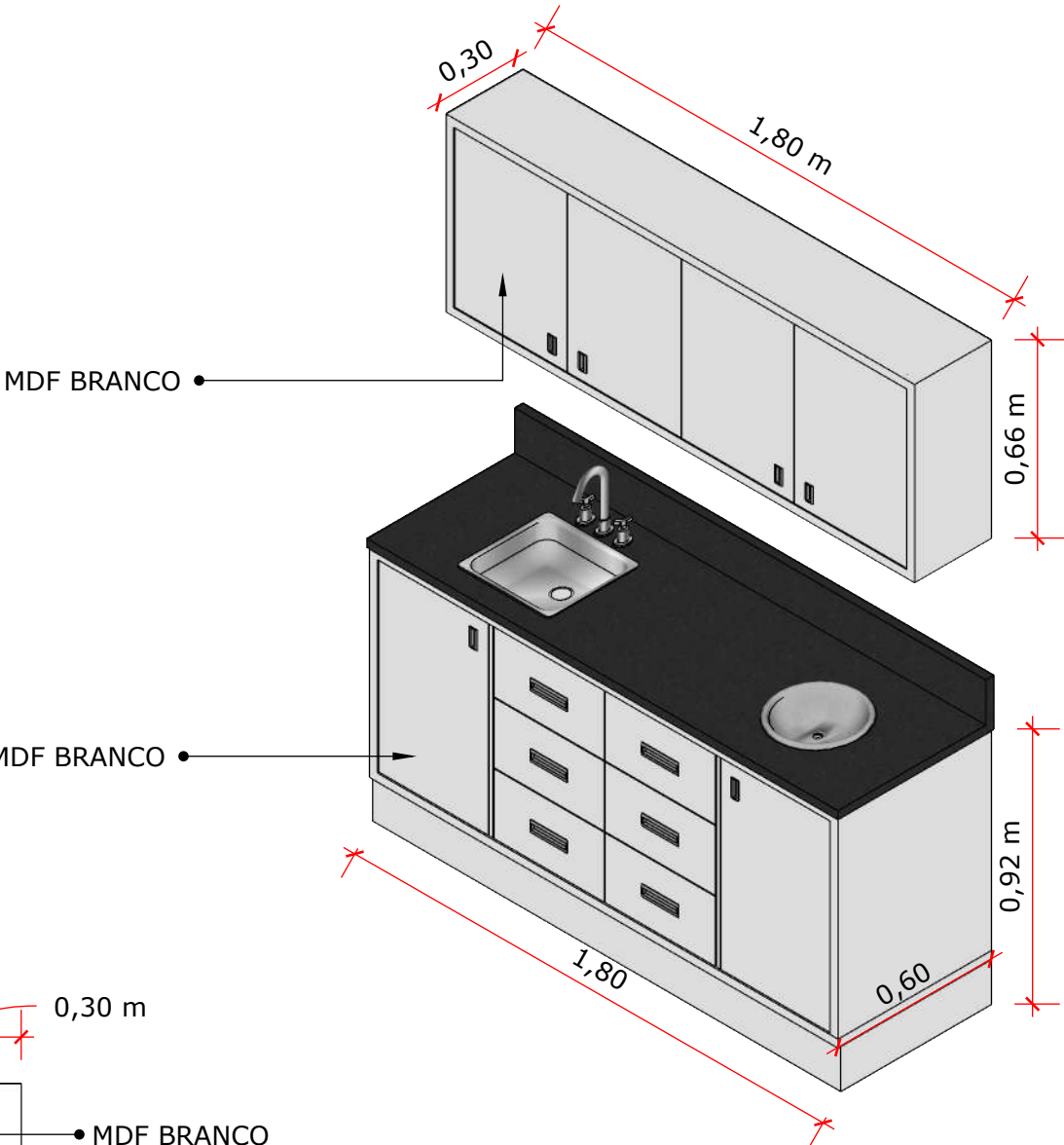
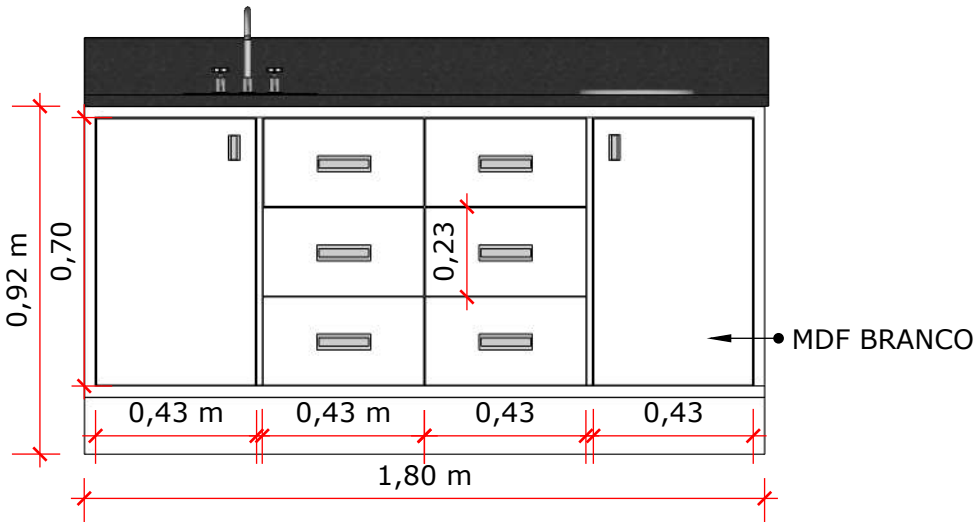
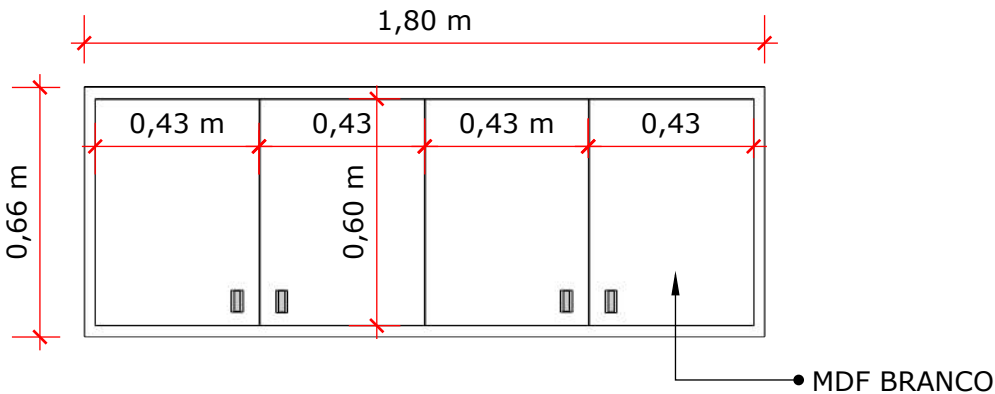
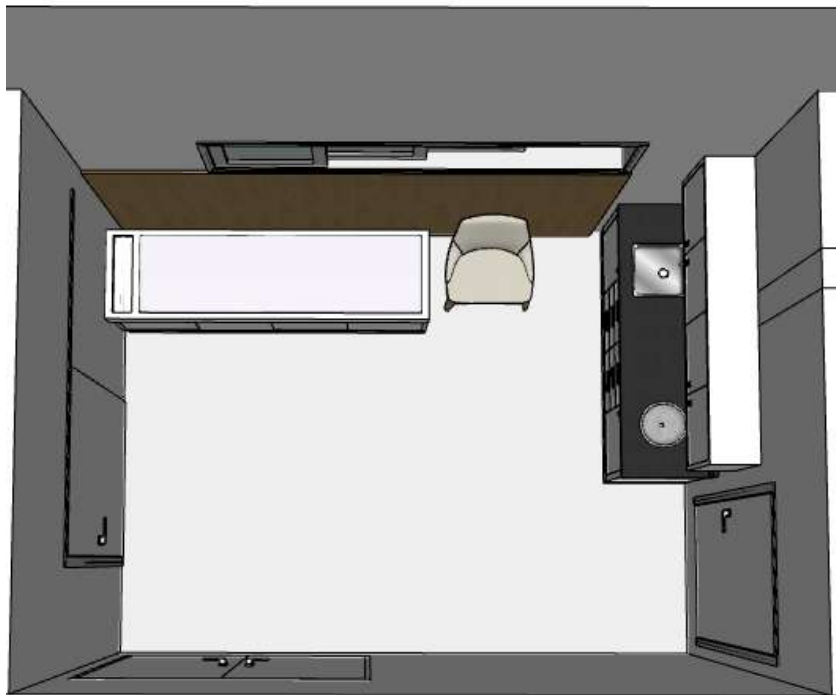


Imagem ilustrativa



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de medicação			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Armário aéreo / Balcão pia			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO	22
		Renan Santos	

12 Sala de Medicação



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de medicação			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Armário aéreo / Balcão pia			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO	23
		Renan Santos	

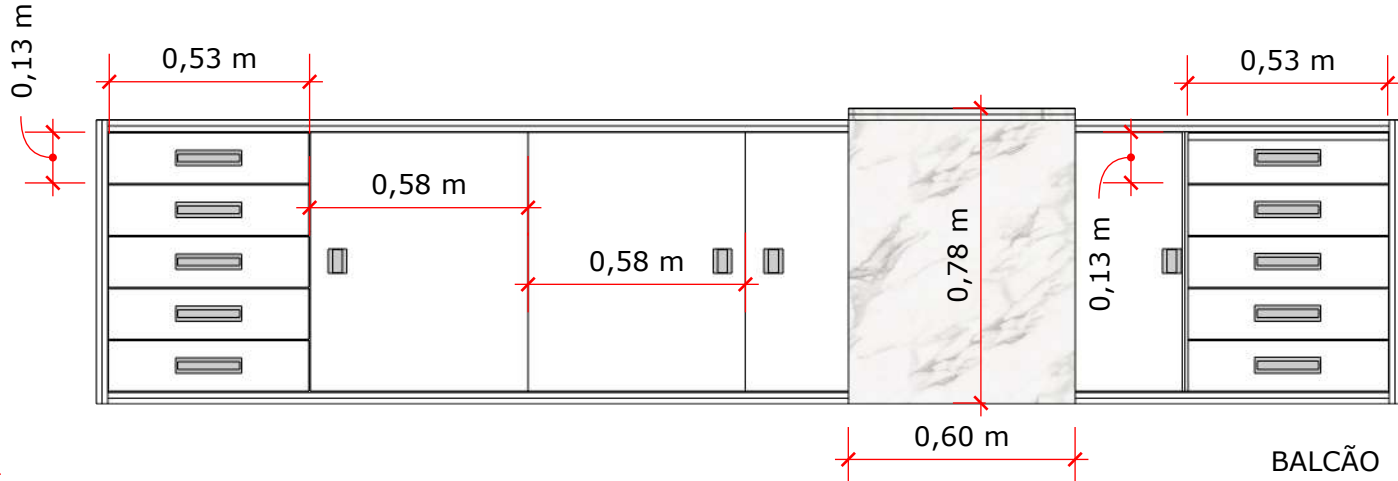
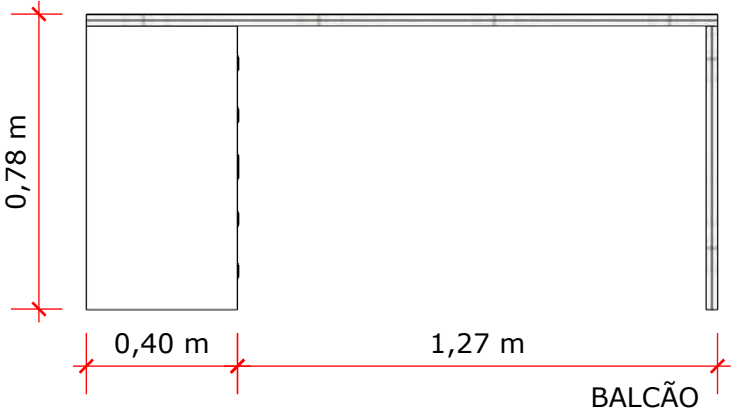
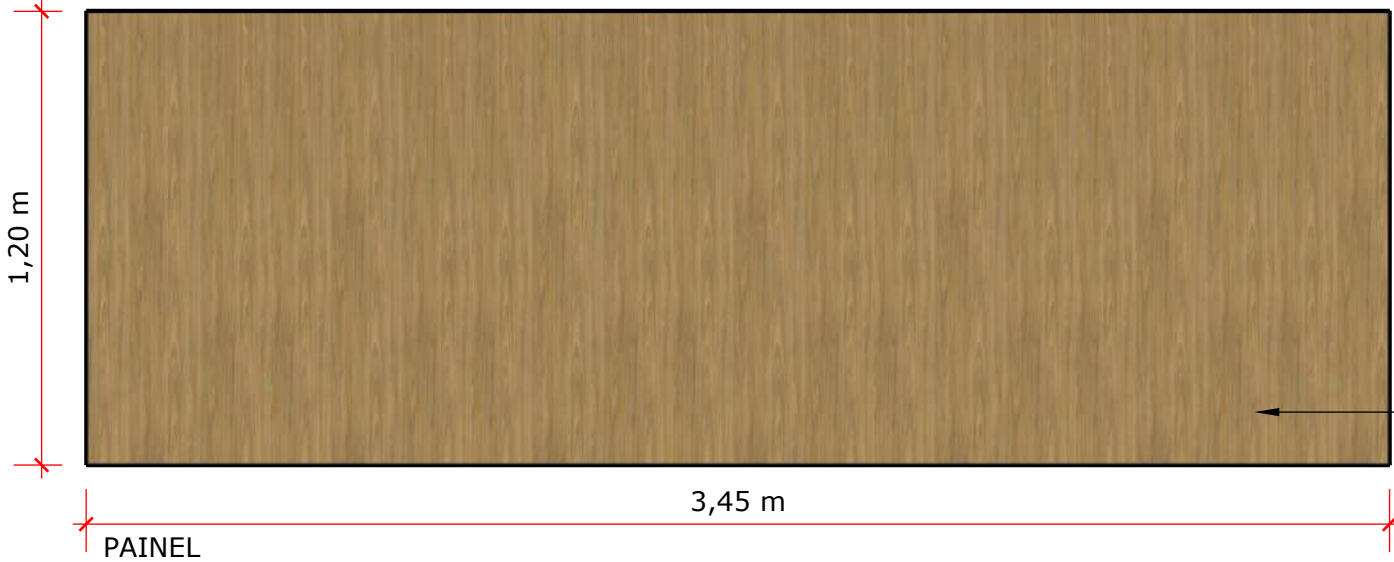
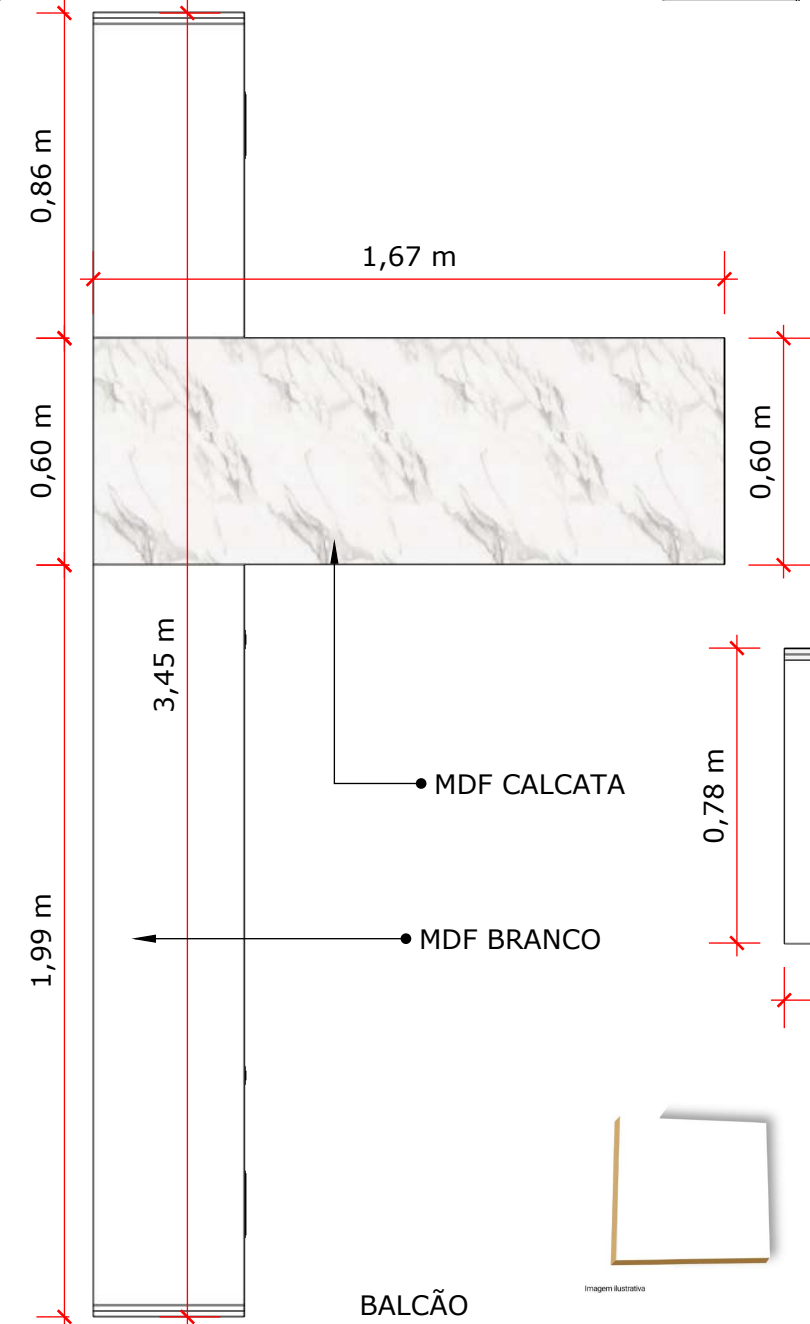
10 Sala Gestão Administrativa



ISOMÉTRICA

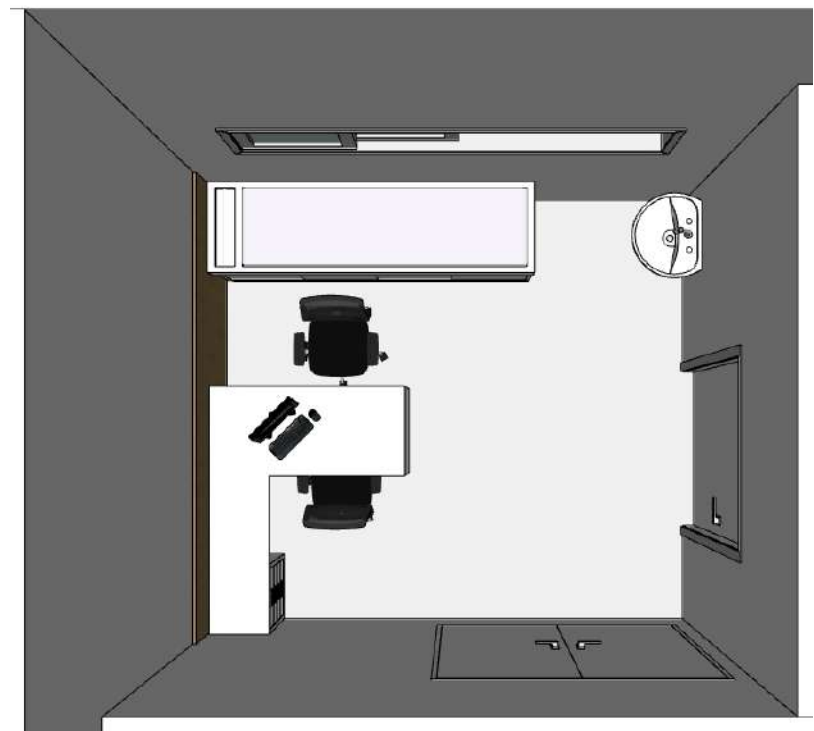
Balcão confeccionado em MDF branco de 18 mm de espessura, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto, composto por 4 portas de correr e 10 gavetas. Integrada ao conjunto, deverá ser executada mesa de trabalho em MDF padrão Calacata, utilizando chapas de 18 mm de espessura, conforme medidas especificadas em projeto.

No lado oposto, deverá ser instalado painel em MDF amadeirado padrão Freijó, confeccionado com chapas de 18 mm de espessura e executado conforme dimensões indicadas em projeto. Todas as ferragens, trilhos, corredeiras, puxadores e demais acessórios metálicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável. Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e perfeita fixação, em conformidade com as especificações do projeto.



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala Gestão Administrativa			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Balcão / Mesa/ Painei			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
indicada	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
19			

13 Consultório (aplicação de medicamentos)



PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO

Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada contendo 04 (quatro) portas de correr; balcão de atendimento, contendo 04 (quatro) gavetas, ambos confeccionados em MDF branco de 18 mm, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

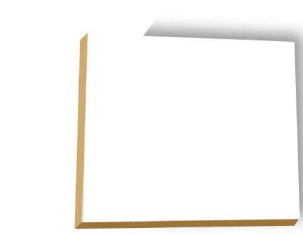
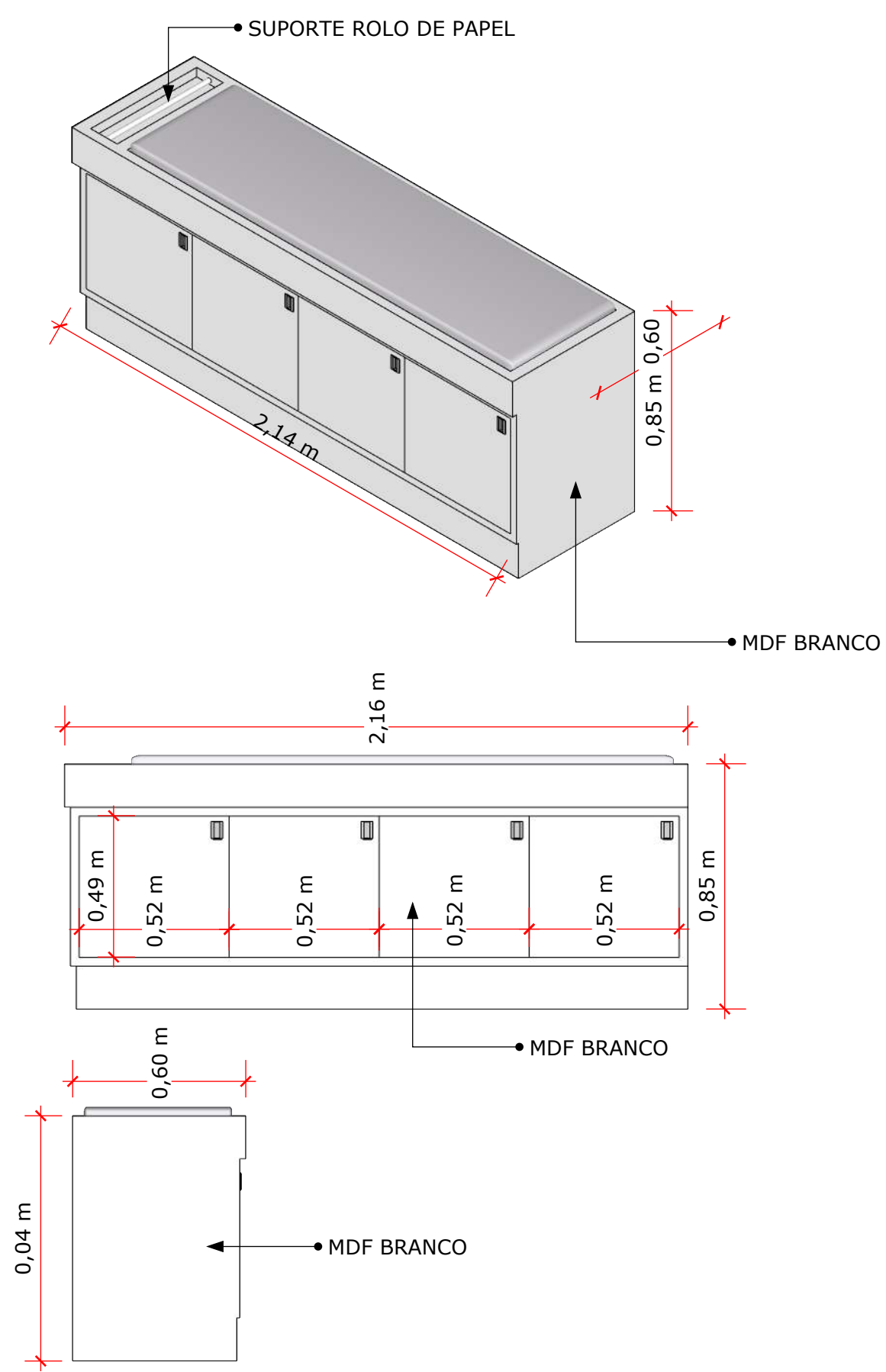
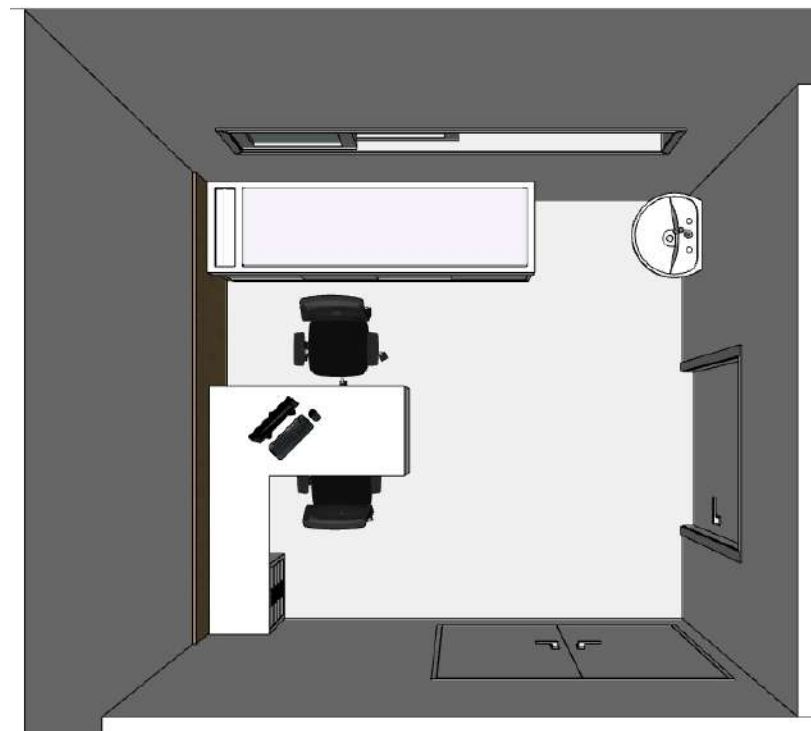


Imagem Ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório (aplicação de medicamentos)			
DETALHAMENTO			PRANCHA 24
Maca / Mesa de atendimento / Painel			
ESC 1/20	RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO Renan Santos	

13 Consultório (aplicação de medicamentos)



PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO

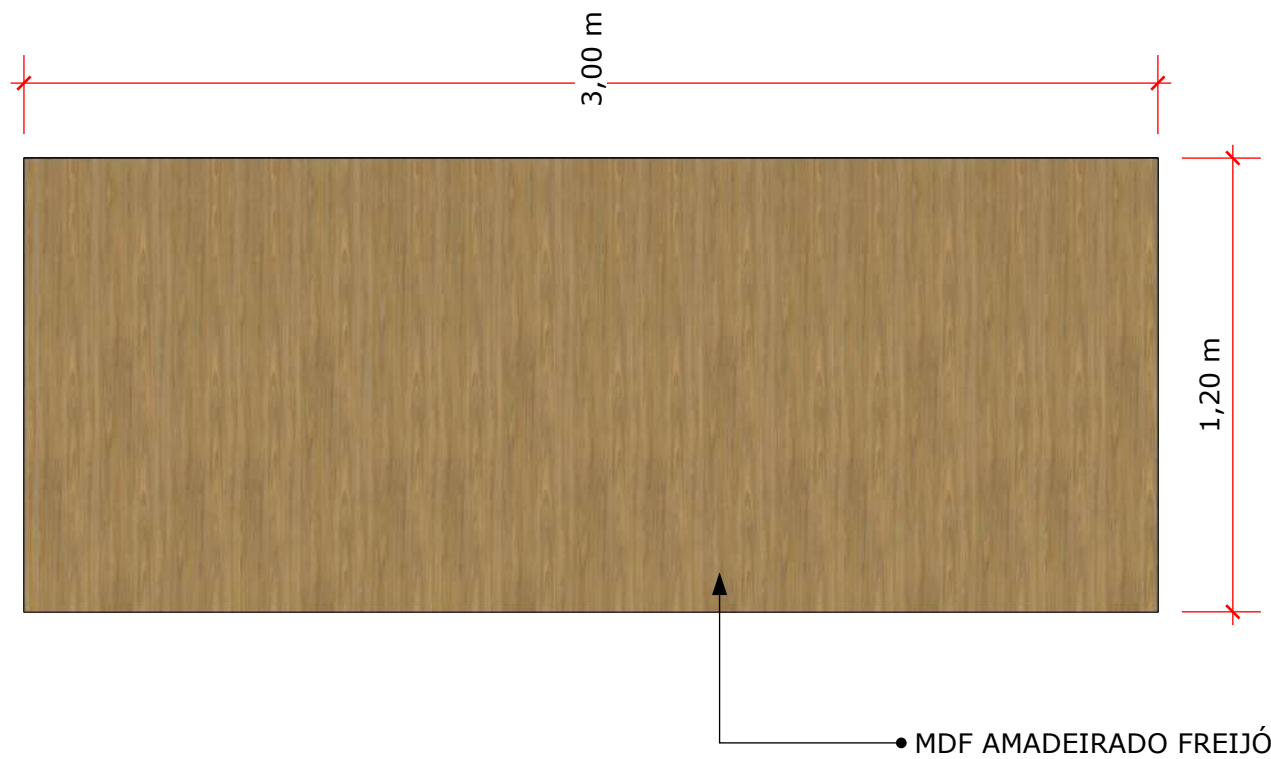
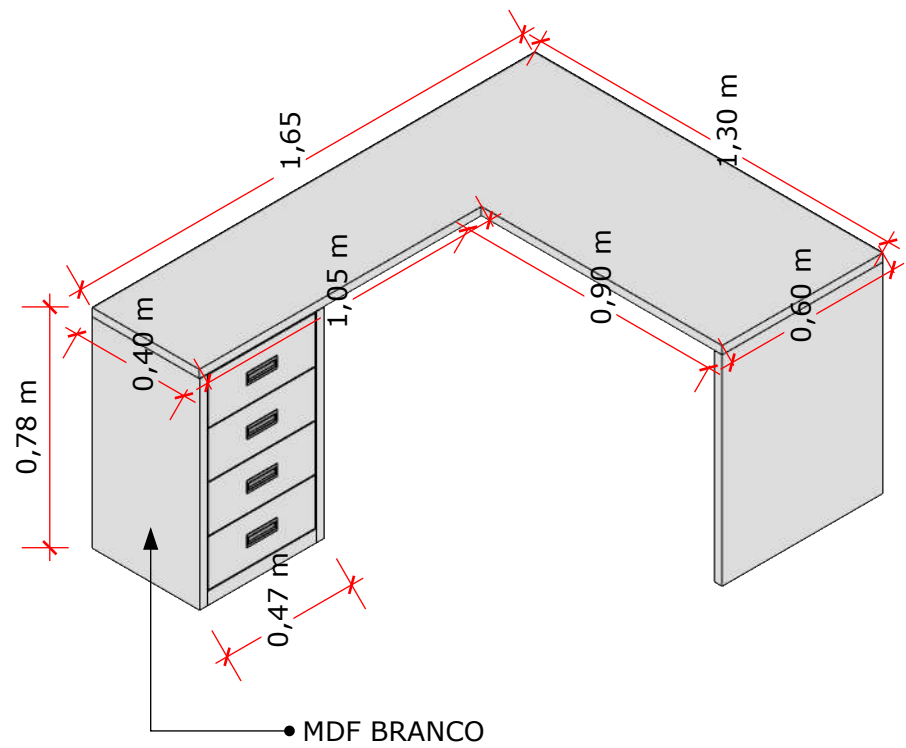
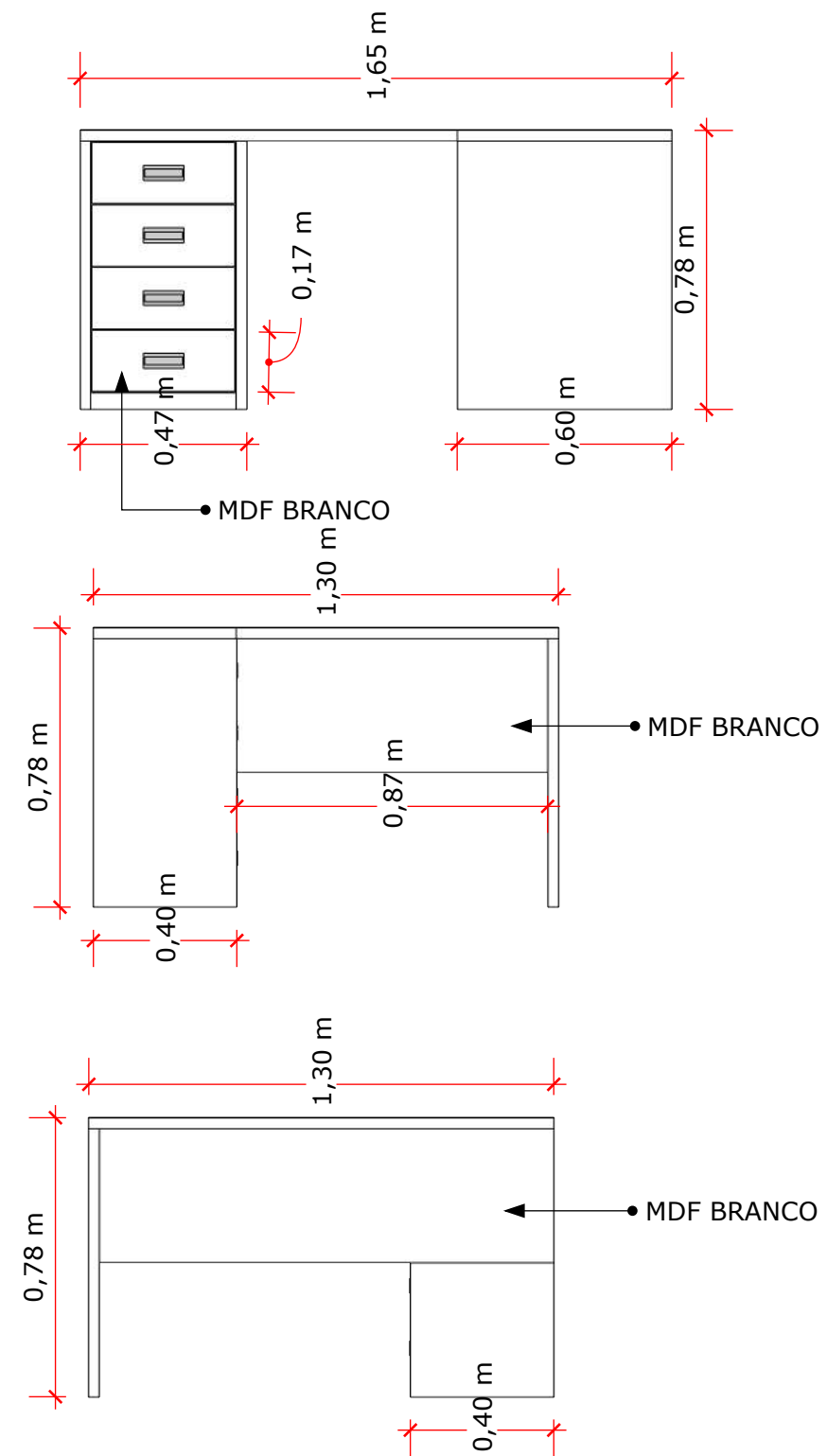
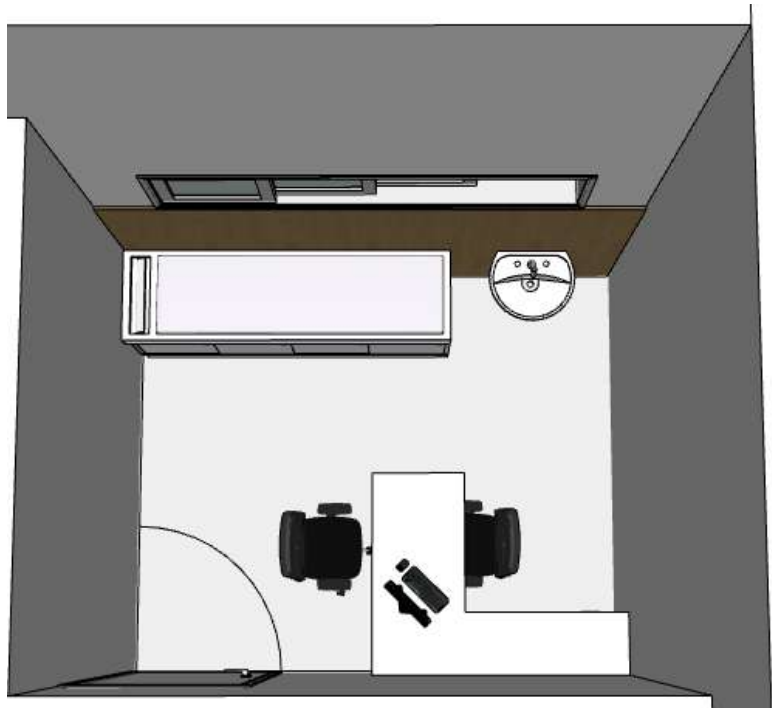


Imagem ilustrativa



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala de curativos			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Torre de gavetas / Balcão pia			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			25

14 Consultório Indiferenciado



PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO

Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada contendo 04 (quatro) portas de correr e balcão de atendimento, contendo 04 (quatro) gavetas, ambos confeccionados em MDF branco de 18 mm, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

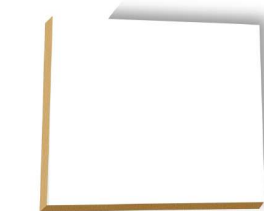
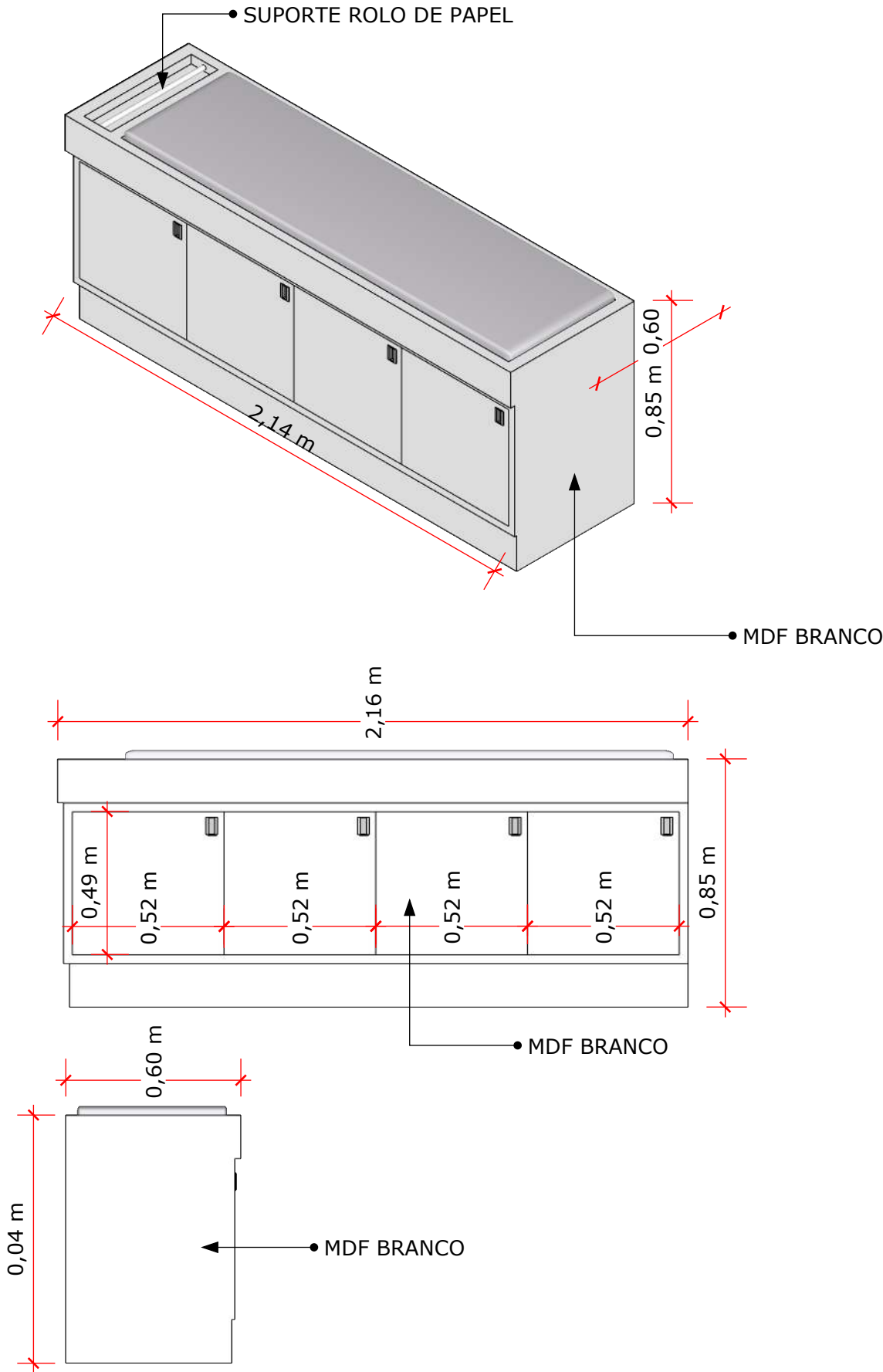
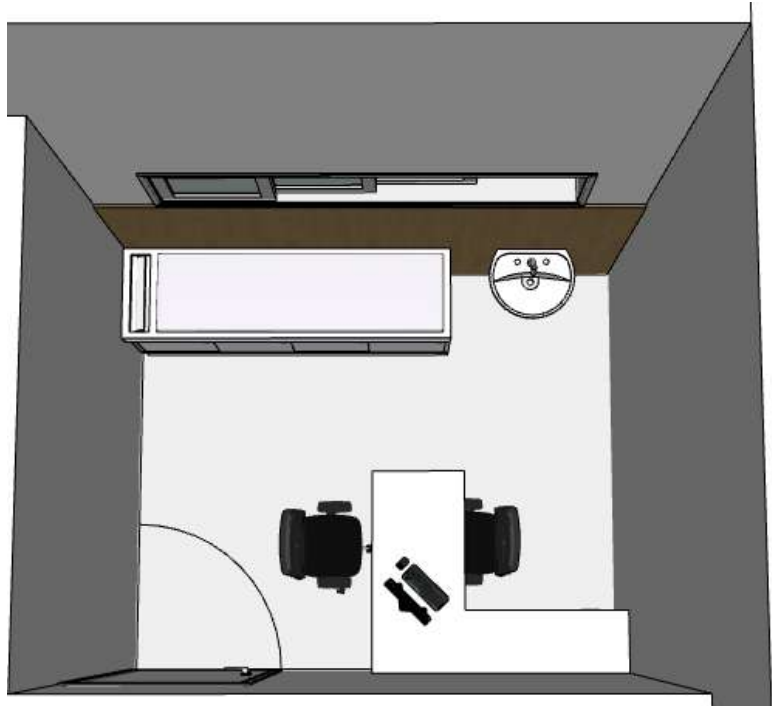


Imagem Ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório Indiferenciado			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Balcão de Atendimento / Painel			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			26

14 Consultório Indiferenciado



PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO

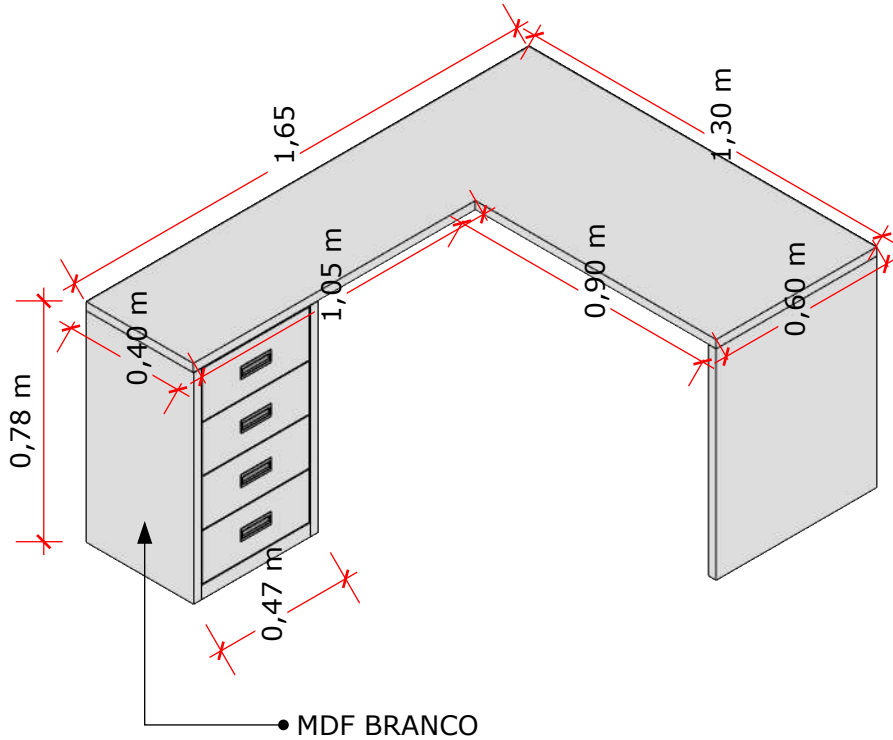
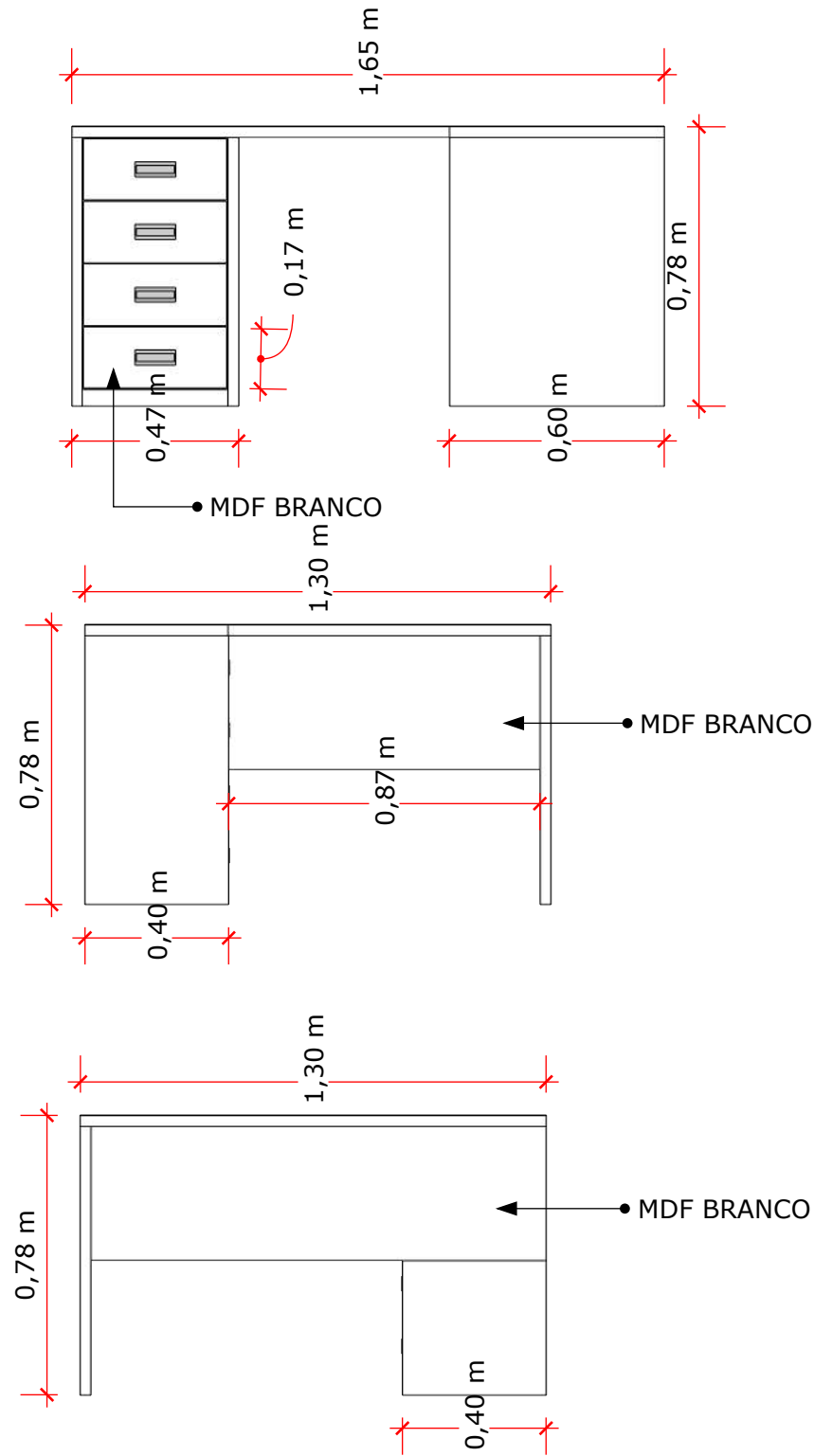


Imagem ilustrativa



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório Indiferenciado			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Balcão de Atendimento / Painel			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		27
		PARTICIPAÇÃO	
		Renan Santos	

15 Consultório Ginecologia



PLANTA BAIXA CONSULTORIO GINECOLOGIA

Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada contendo apoios reclináveis, apoio de pernas, 03 (três) gavetas e uma porta de abrir; balcão de atendimento, contendo 04 (quatro) gavetas, ambos confeccionados em MDF branco de 18 mm, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

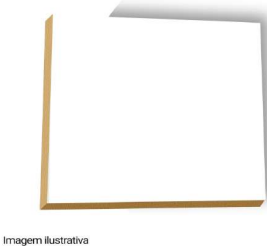
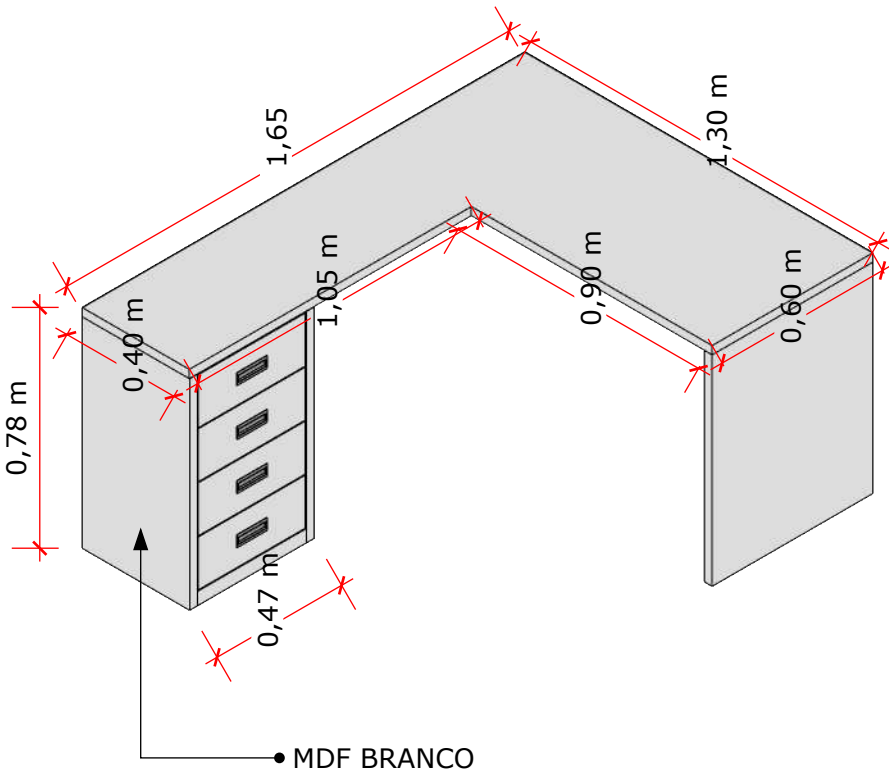


Imagem ilustrativa

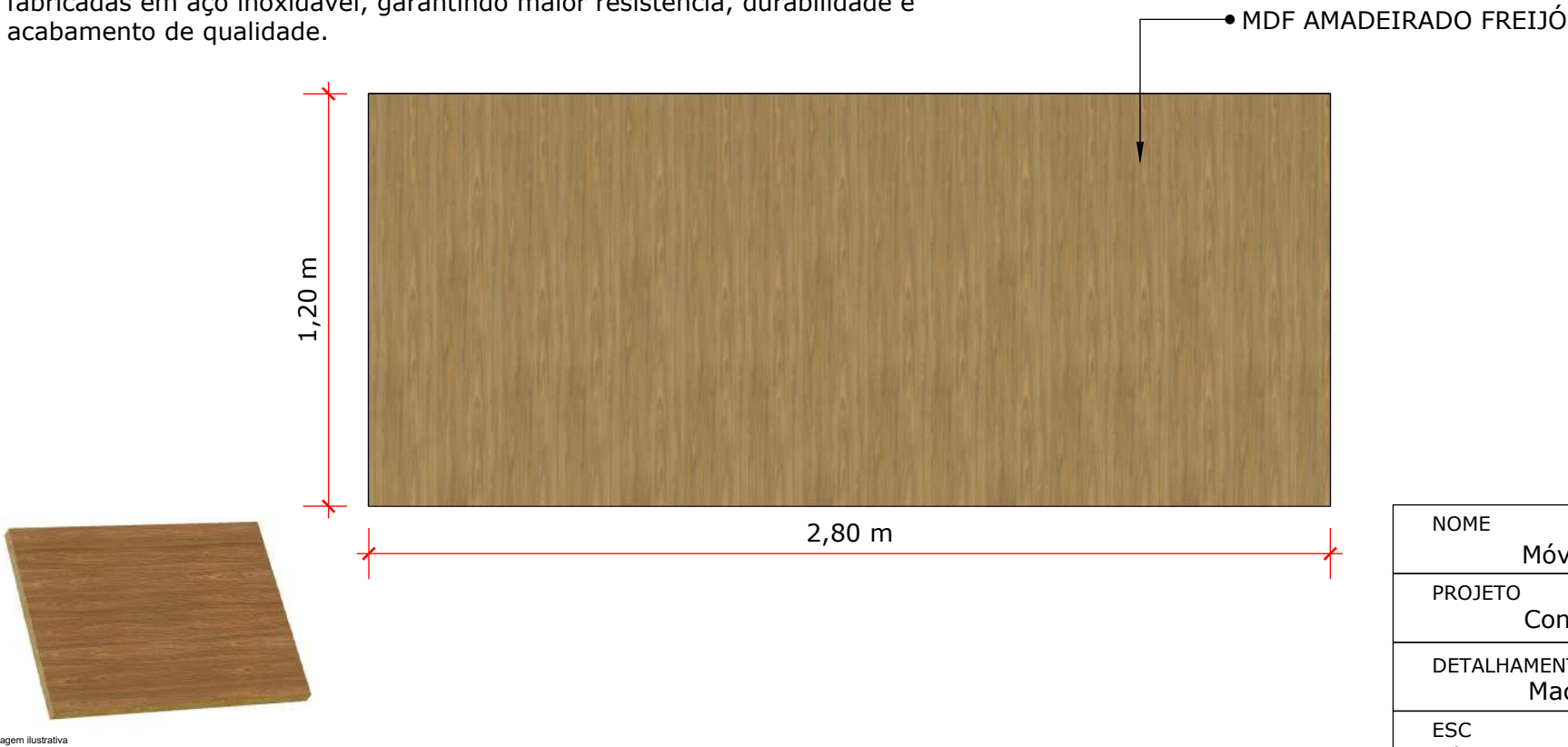
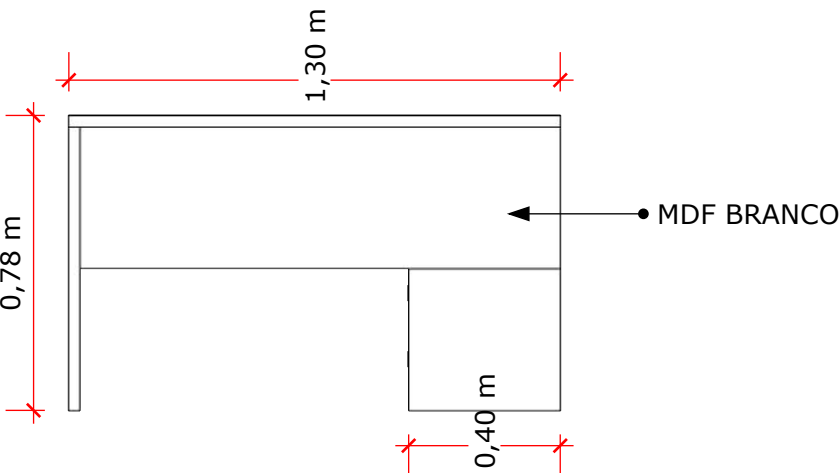
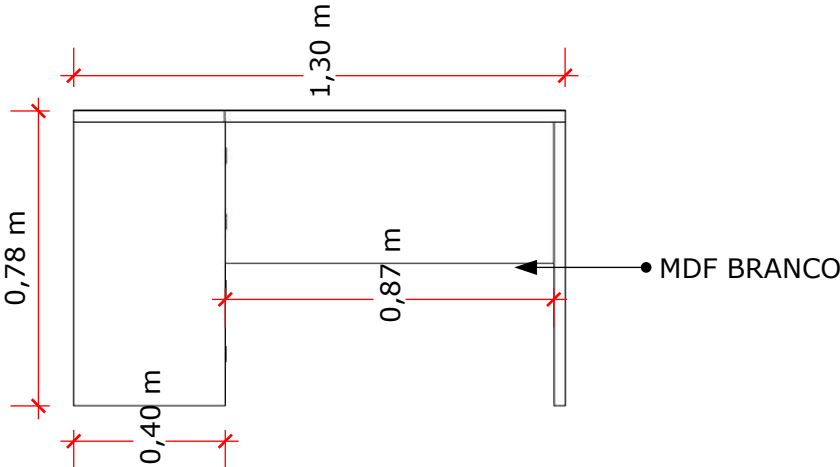
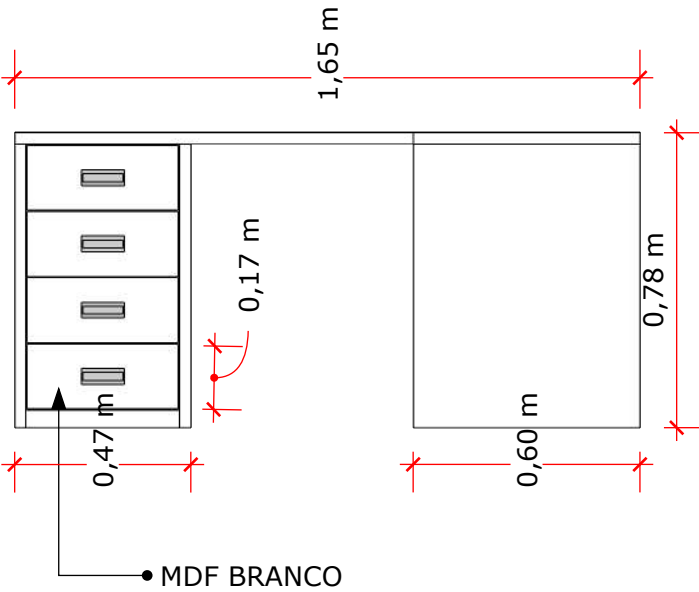


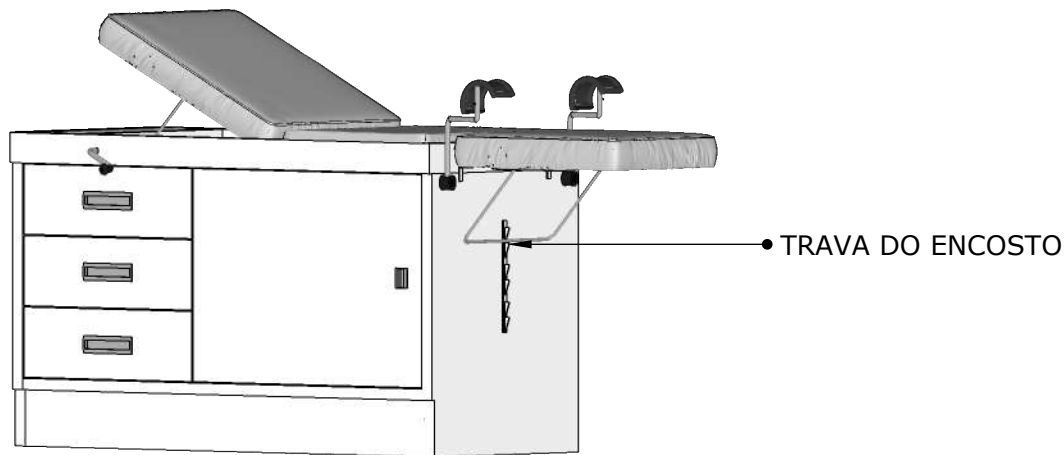
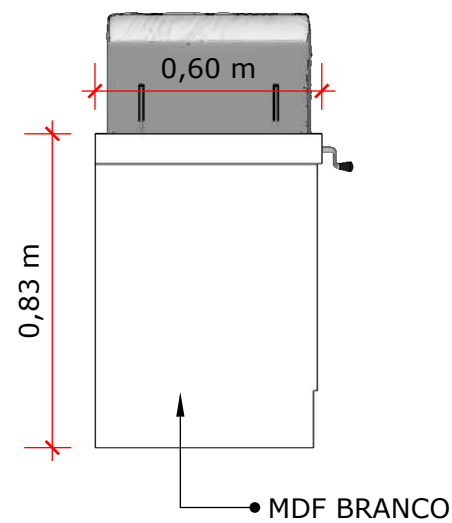
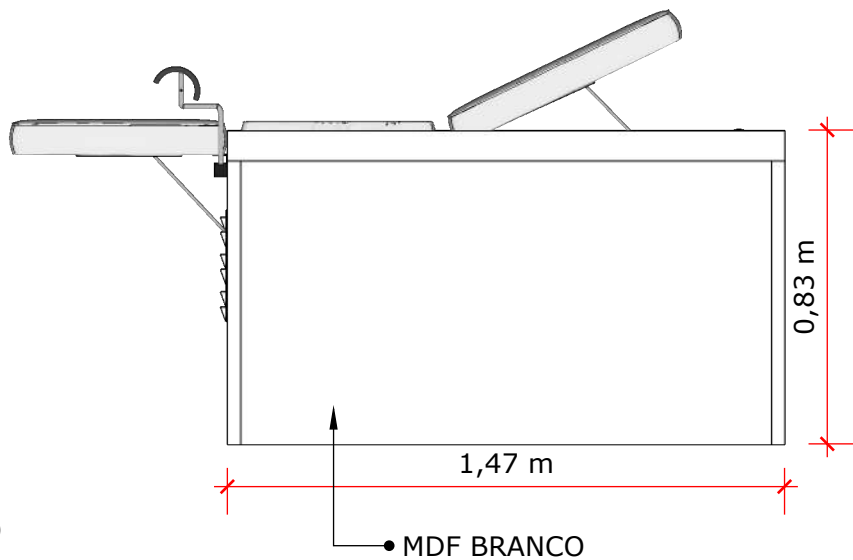
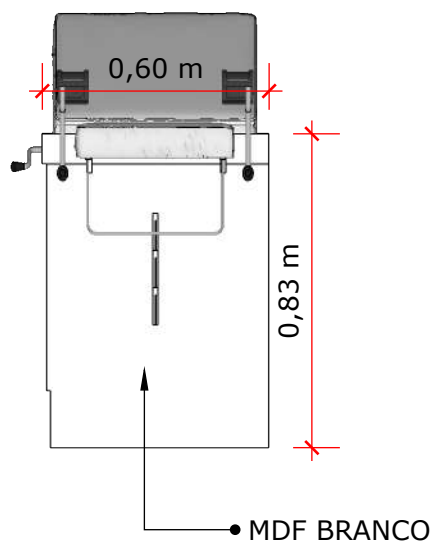
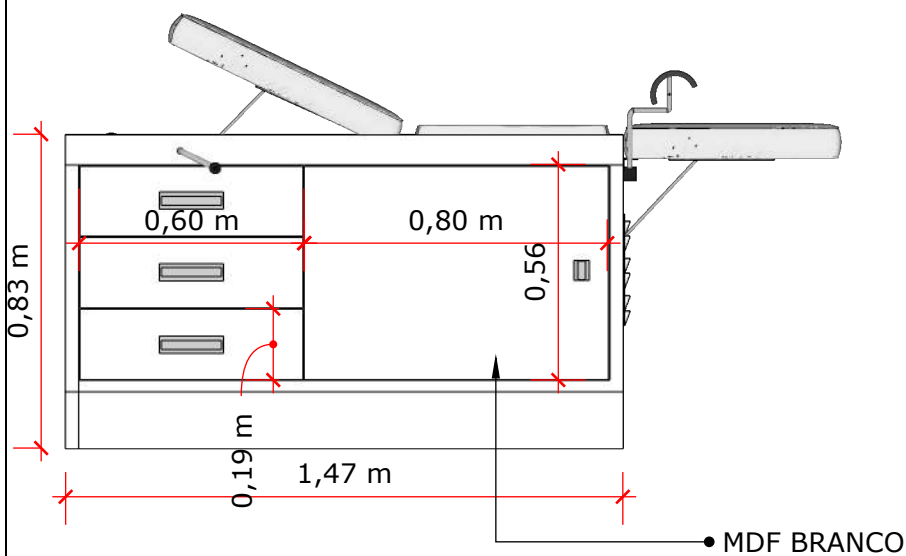
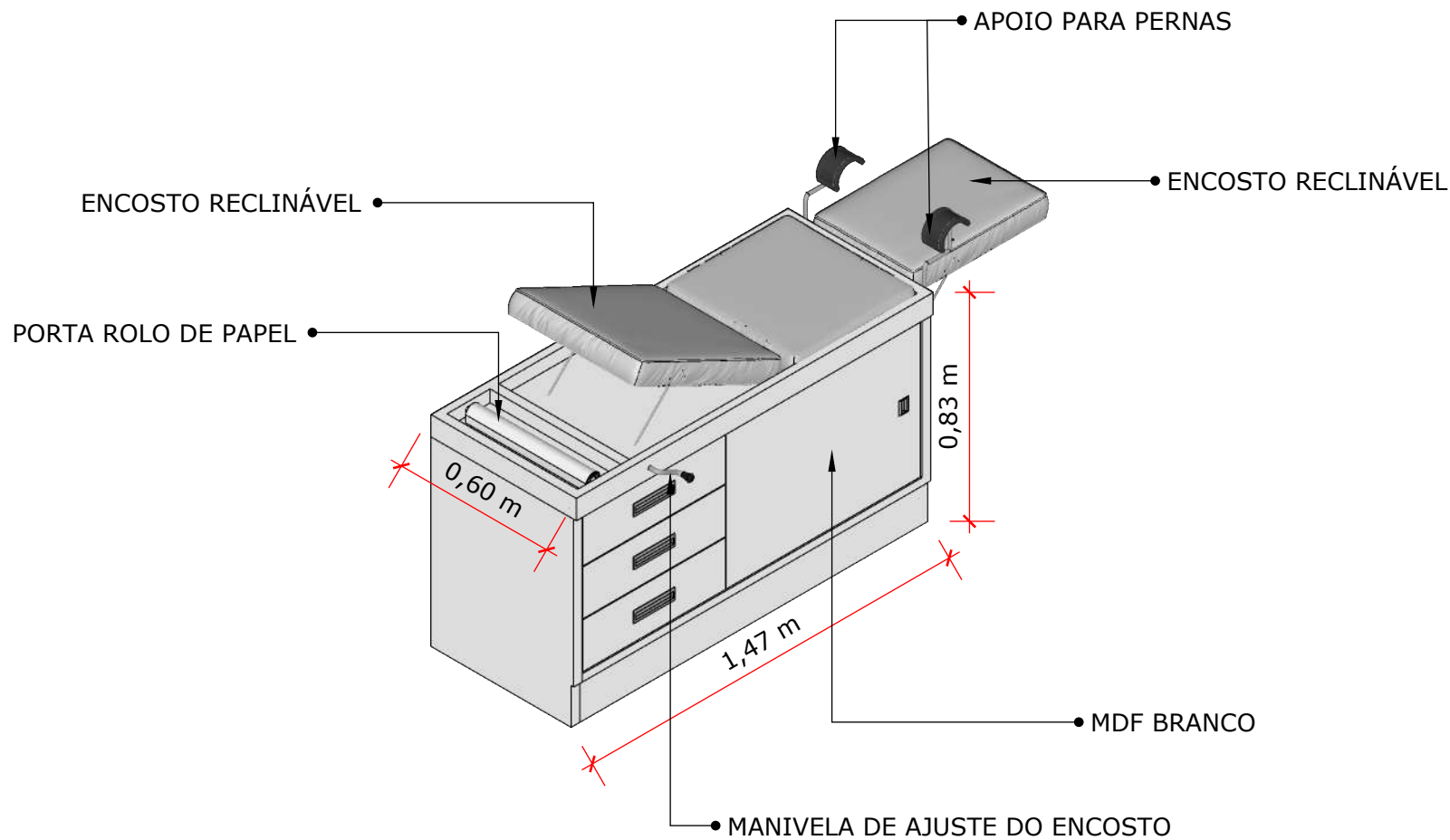
Imagem ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório Ginecologia			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Mesa Atendimento / Painel			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO	28
		Renan Santos	

16 Consultório Ginecologia

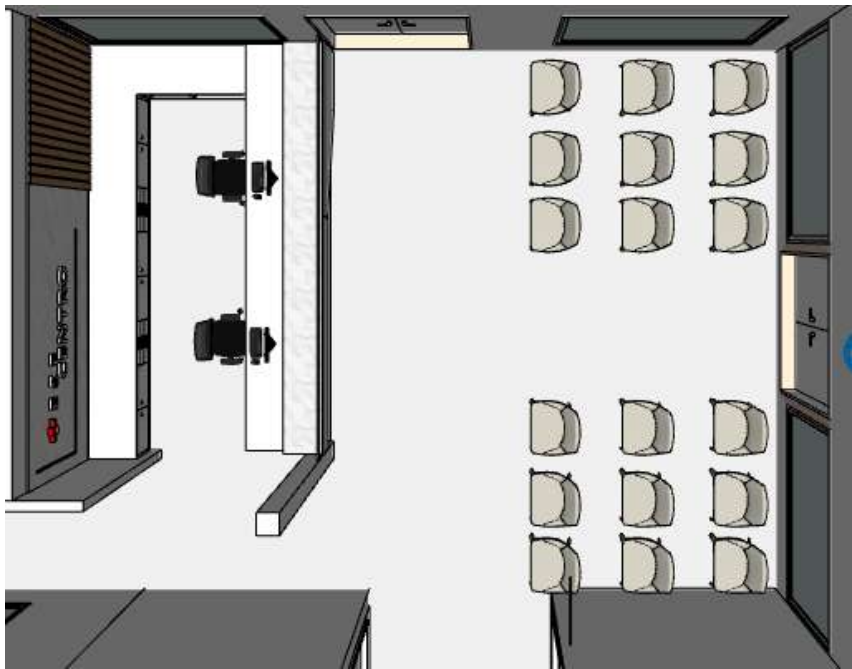


PLANTA BAIXA CONSULTÓRIO GINECOLOGIA



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório Ginecologia			
DETALHAMENTO			PRANCHA 29
Maca / Mesa Atendimento / Painel			
ESC 1/20	RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	PARTICIPAÇÃO Renan Santos	

15 Recepção



PLANTA BAIXA RECEPÇÃO

Conjunto mobiliário composto por armário portas e gavetetas; painel em MDF na cor Calacata com ripado em MDF amadeirado Freijó, com detalhe em LED; balcão de atendimento em MDF Branco, com detalhe na cor Calacata e Freijó; todos confeccionados em MDF Branco de 18 mm, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

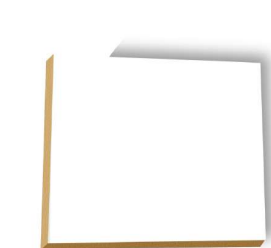
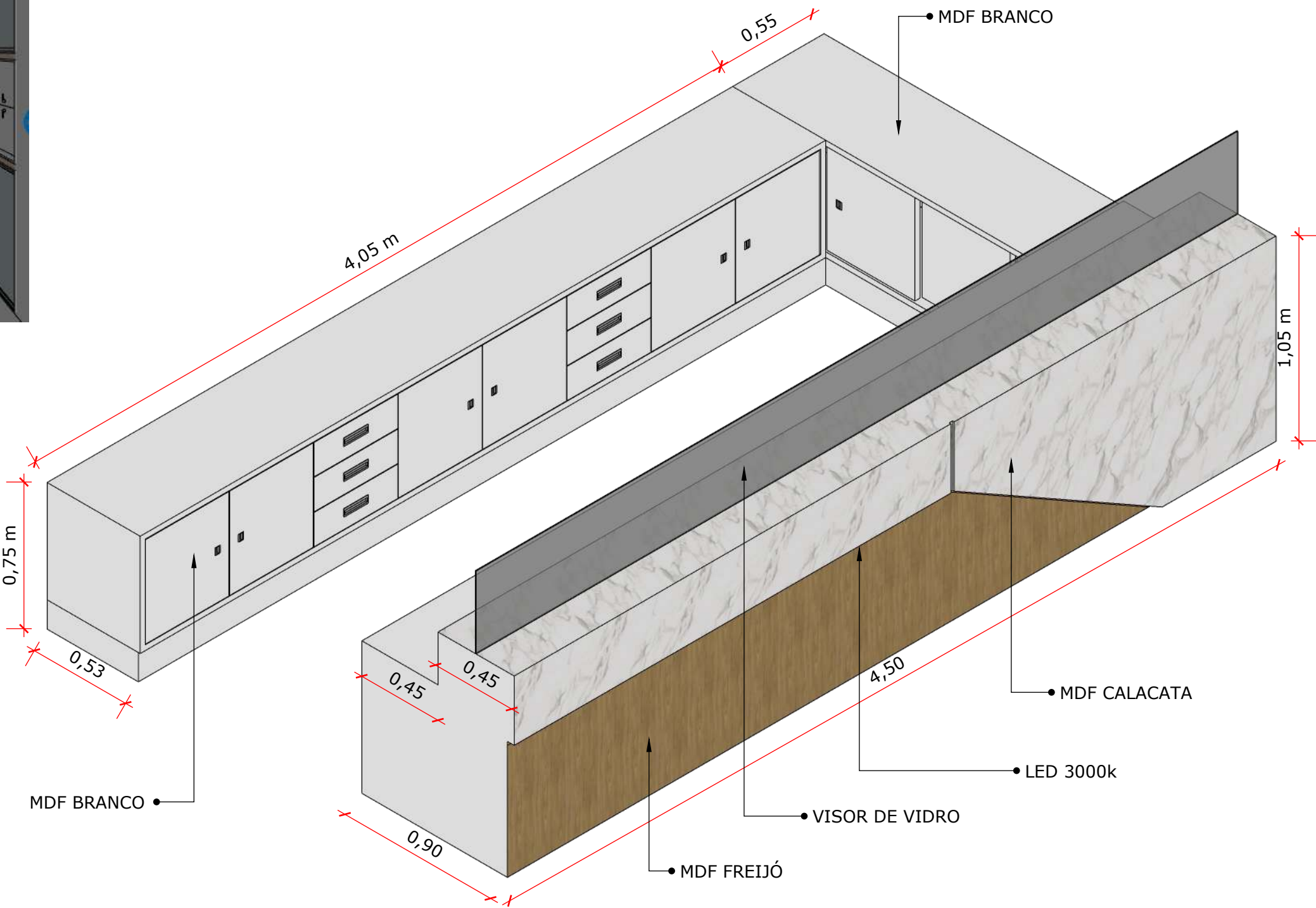


Imagem ilustrativa



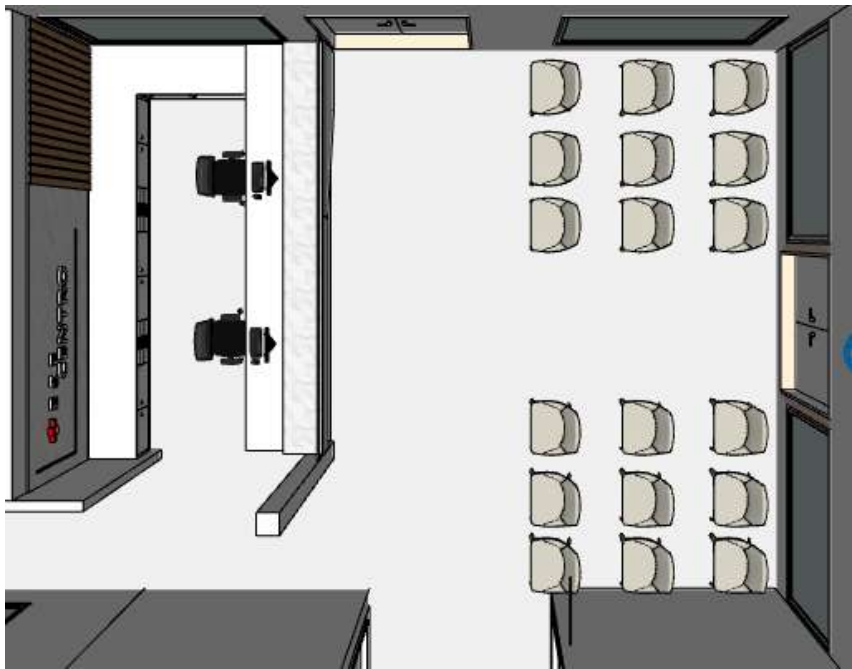
Imagem ilustrativa



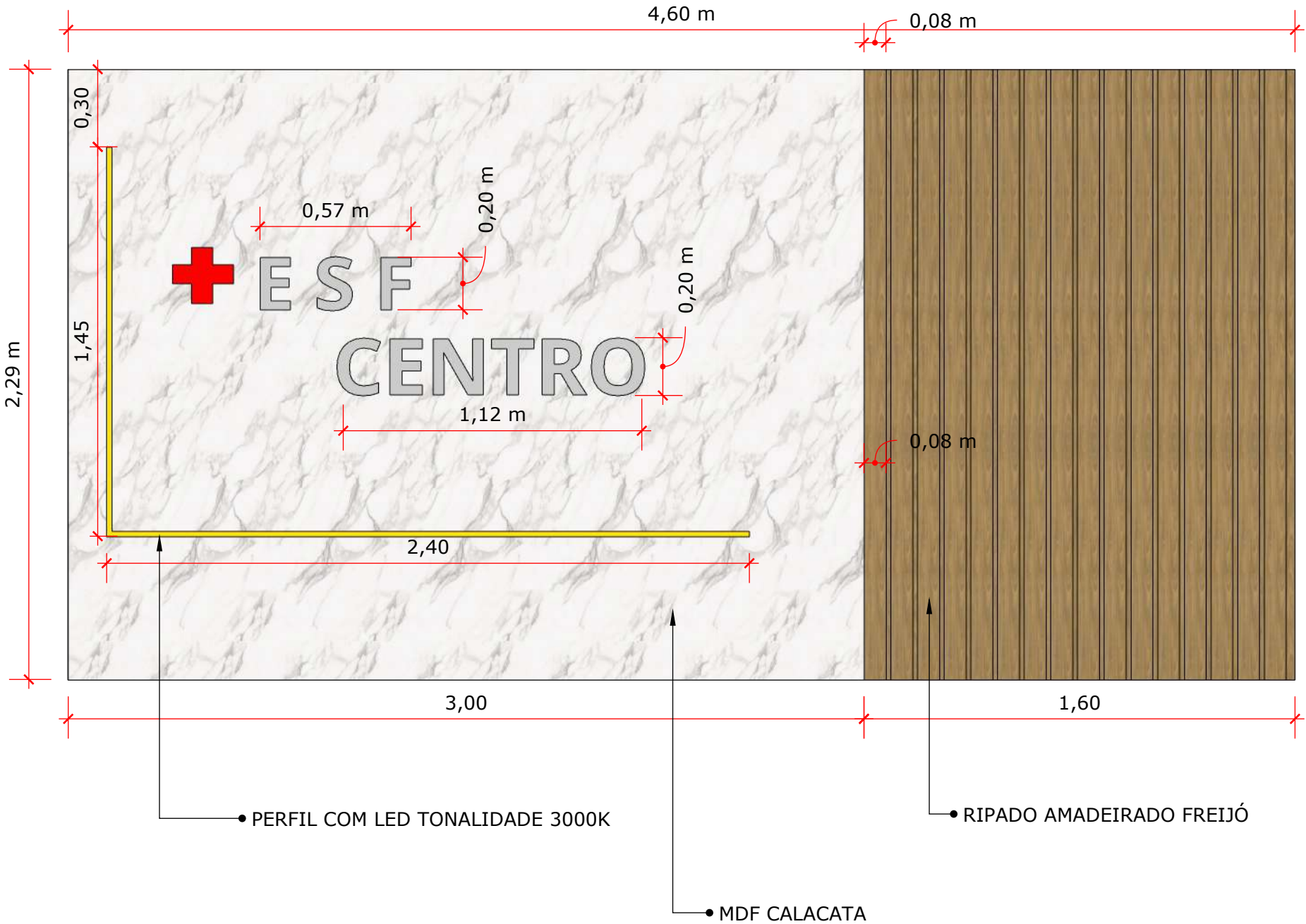
Imagem ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Recepção			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Painel, Armários, Balcão de Atendimento			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			33

15 Recepção



PLANTA BAIXA RECEPÇÃO



Painel em mdf padrão calacata, com dimensões conforme projeto executivo, composto por continuação em painel ripado de mdf amadeirado padrão freijó.

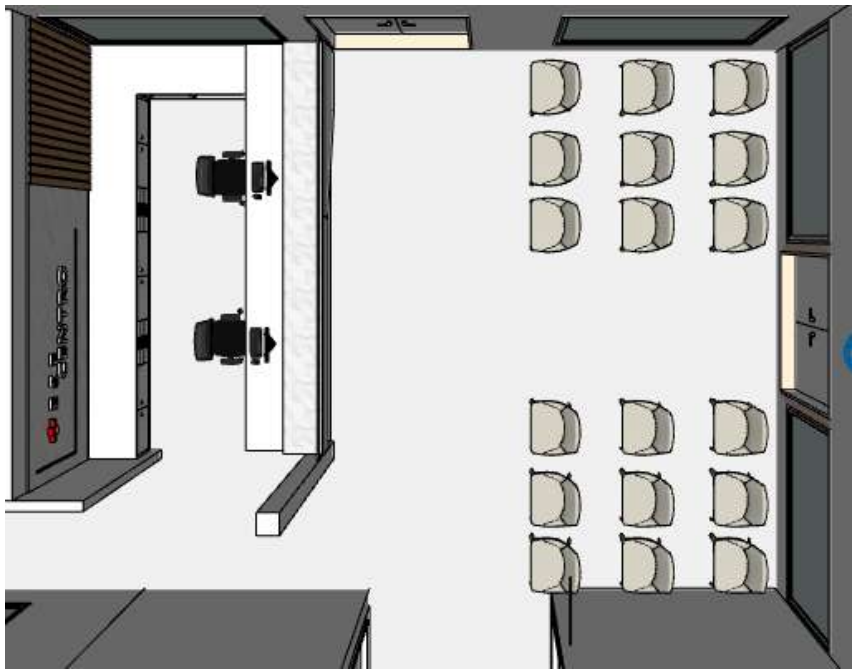
O conjunto deverá receber letreiro em aço inoxidável com a inscrição "esf centro", fixado conforme detalhamento de projeto.

Deverá ser instalada iluminação em led com temperatura de cor de 3000k, garantindo iluminação homogênea e destacando a identificação visual do painel.

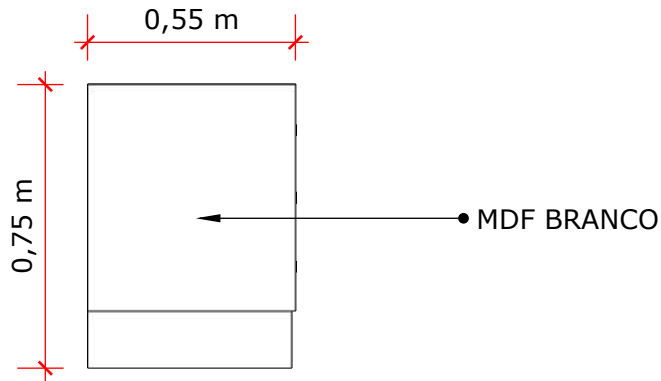
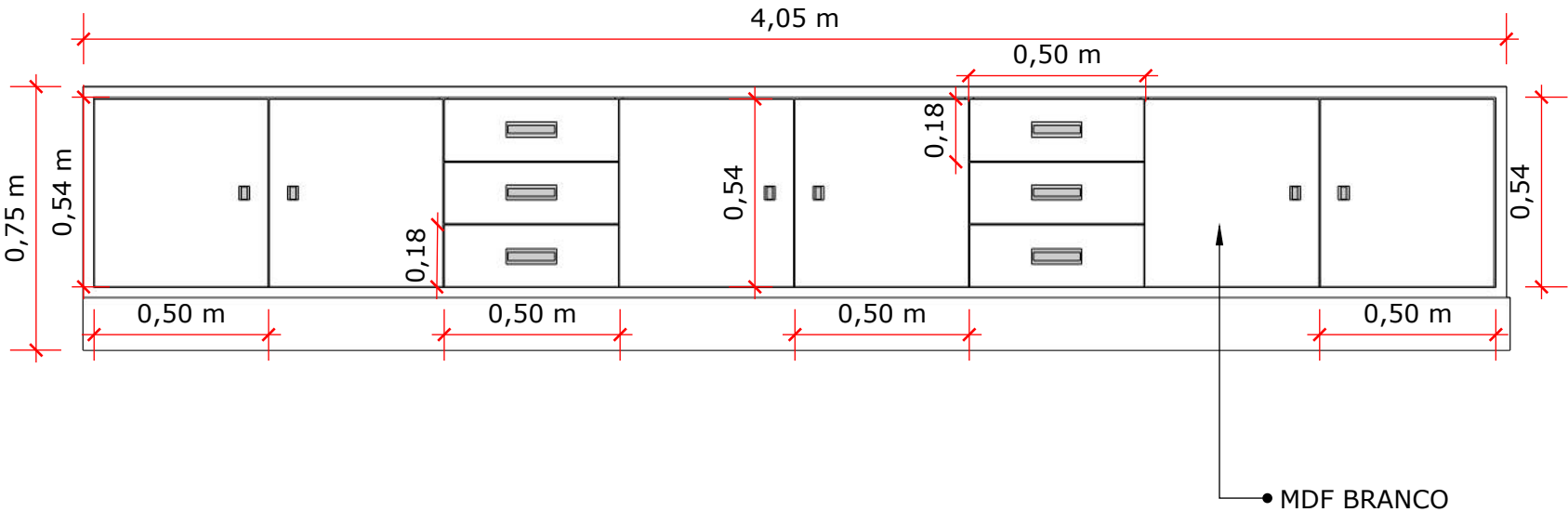
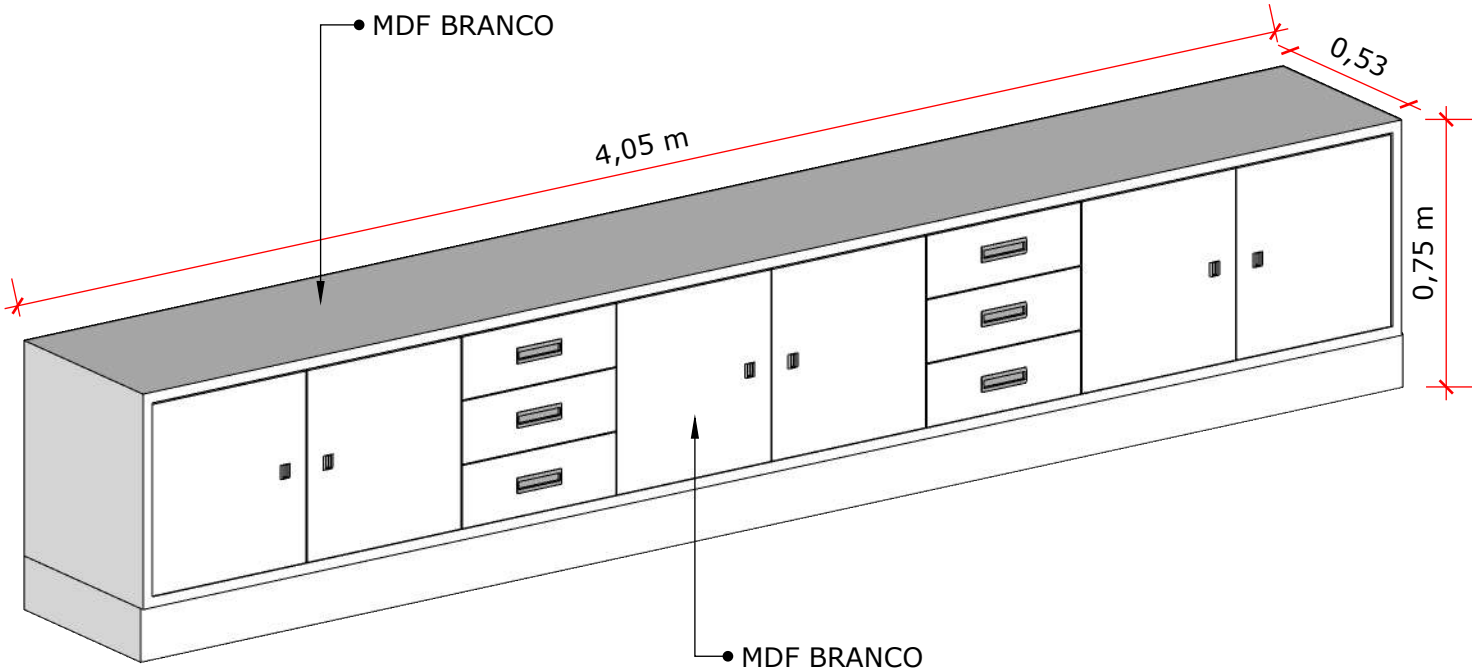
Todas as dimensões, acabamentos, fixações e demais especificações deverão seguir rigorosamente o projeto executivo.

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Recepção			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Painel, Armários, Balcão de Atendimento			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		PARTICIPAÇÃO
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		
			Renan Santos
			34

15 Recepção

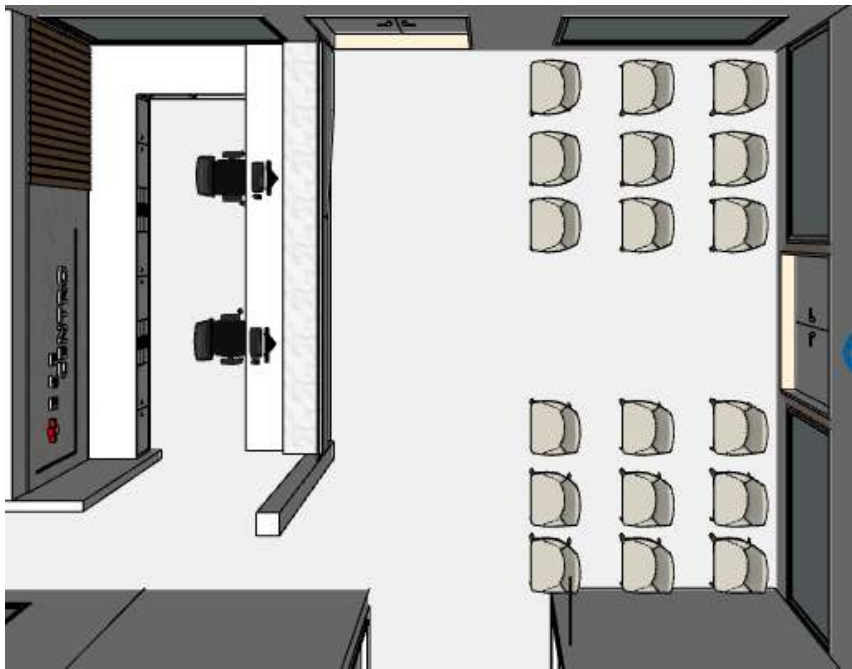


PLANTA BAIXA RECEPÇÃO

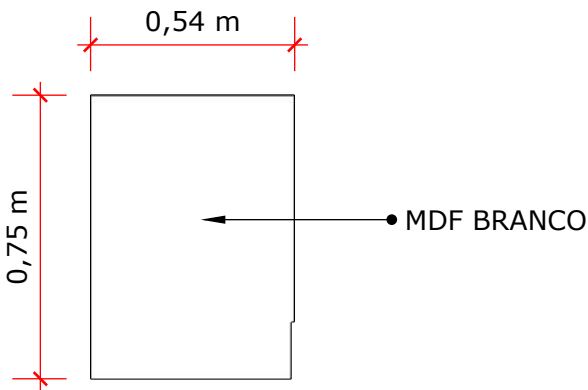
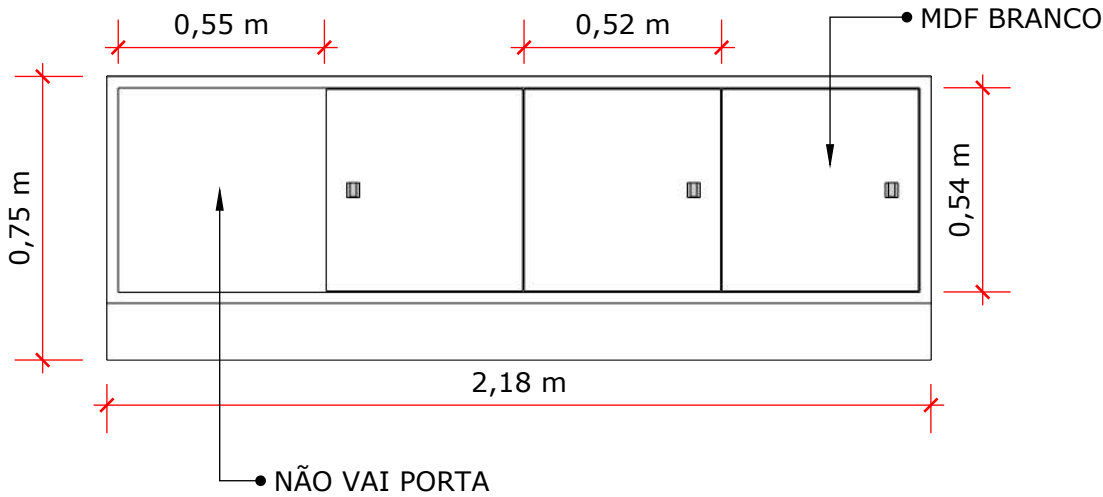
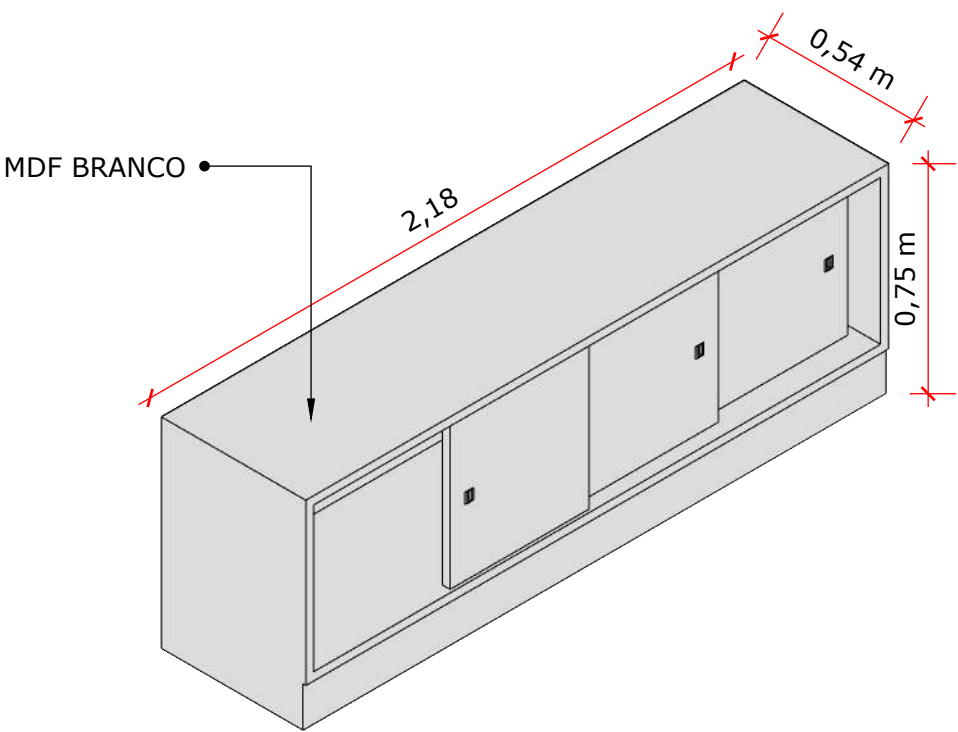


NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Recepção			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Painel, Armários, Balcão de Atendimento			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		PARTICIPAÇÃO
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		
			Renan Santos
			35

15 Recepção

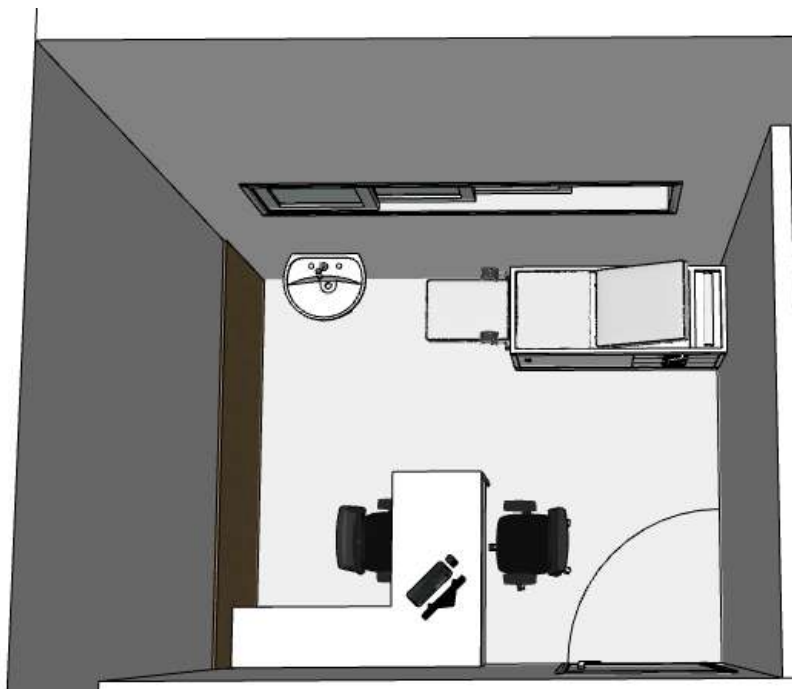


PLANTA BAIXA RECEPÇÃO



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Recepção			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Painel, Armários, Balcão de Atendimento			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		PARTICIPAÇÃO
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		
			Renan Santos
			36

17 Sala Lilás



PLANTA BAIXA SALA LILÁS

Conjunto mobiliário composto por balcão com maca integrada contendo apoios reclináveis, apoio de pernas, 03 (três) gavetas e uma porta de abrir; balcão de atendimento, contendo 04 (quatro) gavetas, ambos confeccionados em MDF branco de 18 mm, com dimensões e configurações conforme especificado em projeto executivo.

O móvel deverá contar com painel frontal em MDF de 18 mm padrão amadeirado na cor Freijó, seguindo rigorosamente todas as medidas, detalhes construtivos e acabamentos definidos em projeto.

Todas as ferragens, incluindo corrediças, dobradiças, puxadores, parafusos aparentes e demais componentes metálicos, deverão ser fabricadas em aço inoxidável, garantindo maior resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.

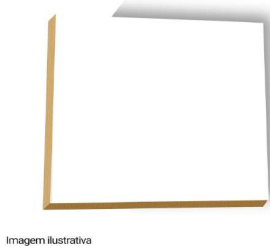
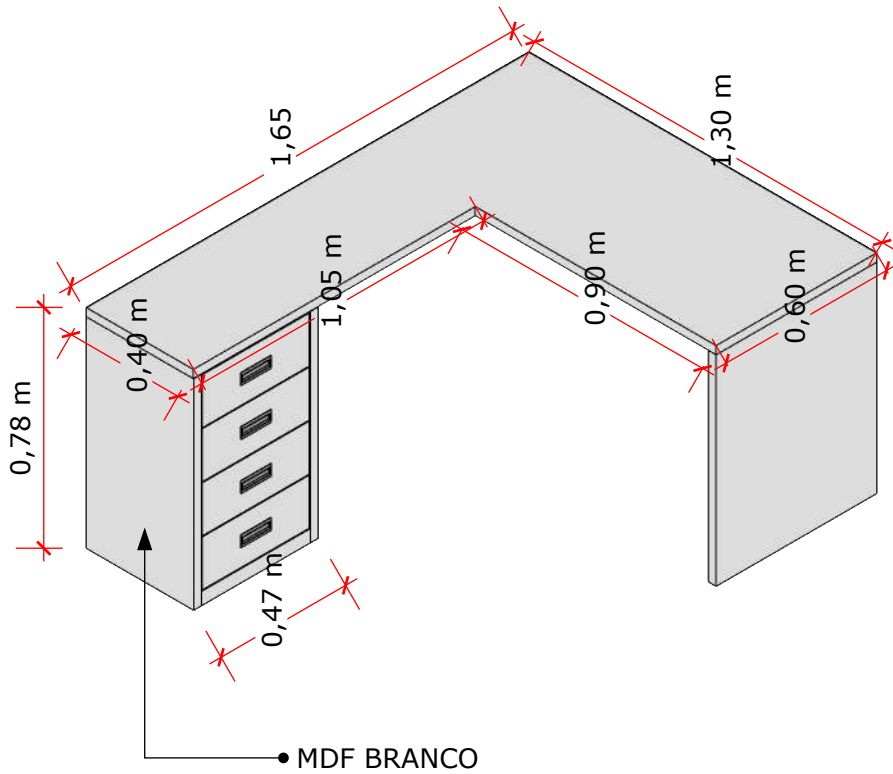


Imagem ilustrativa

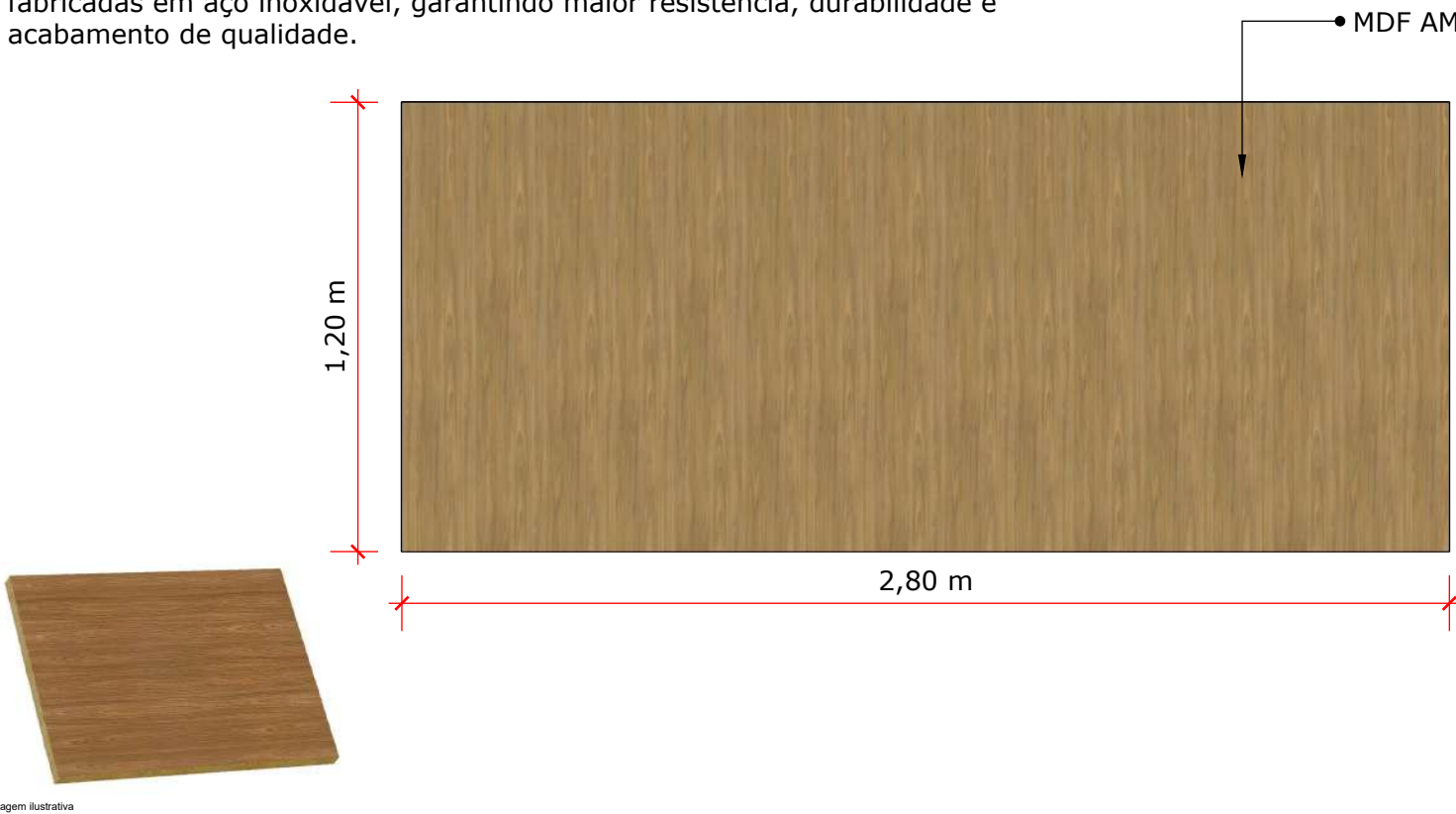
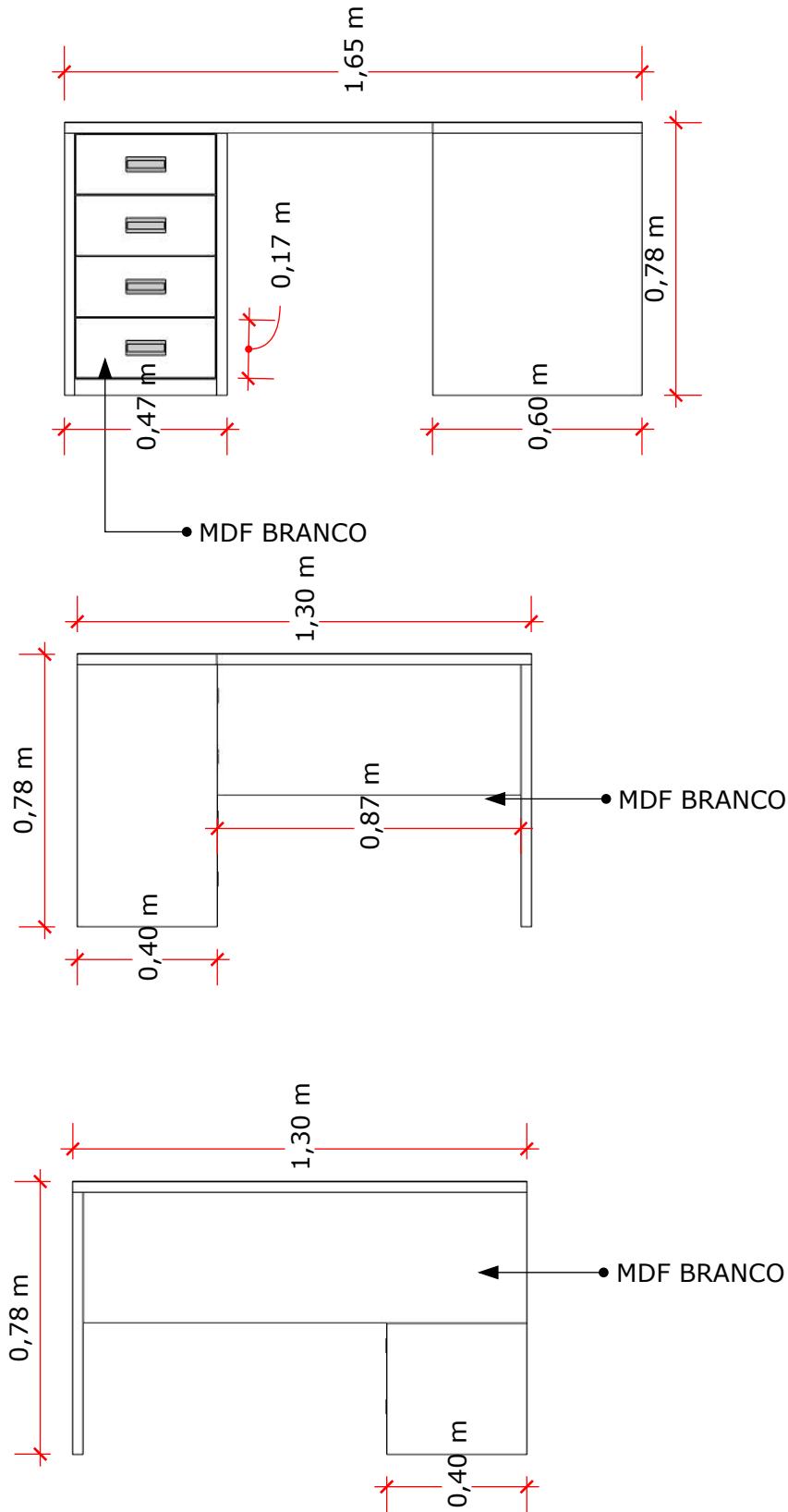
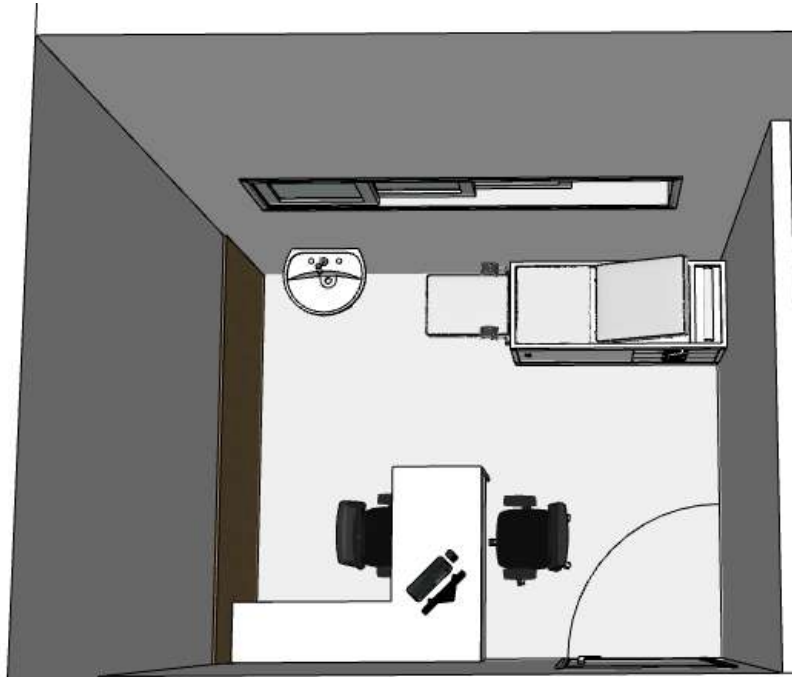


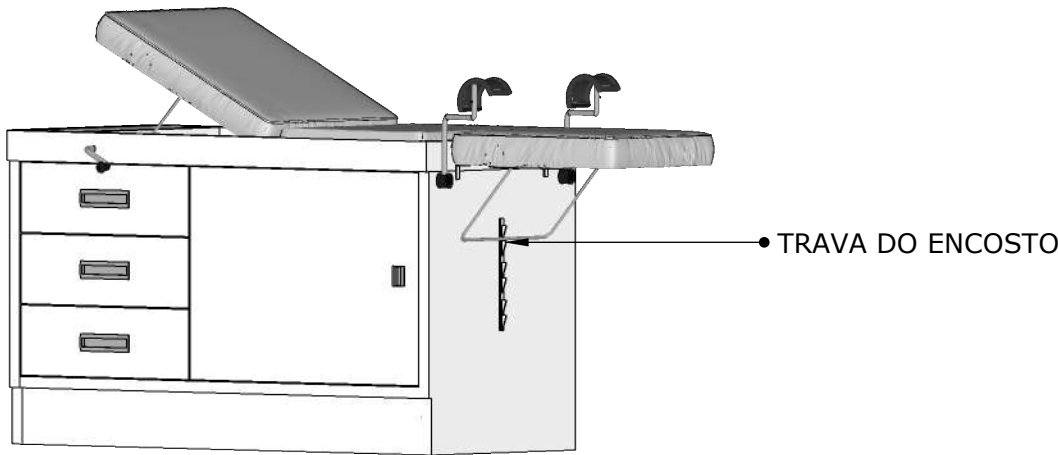
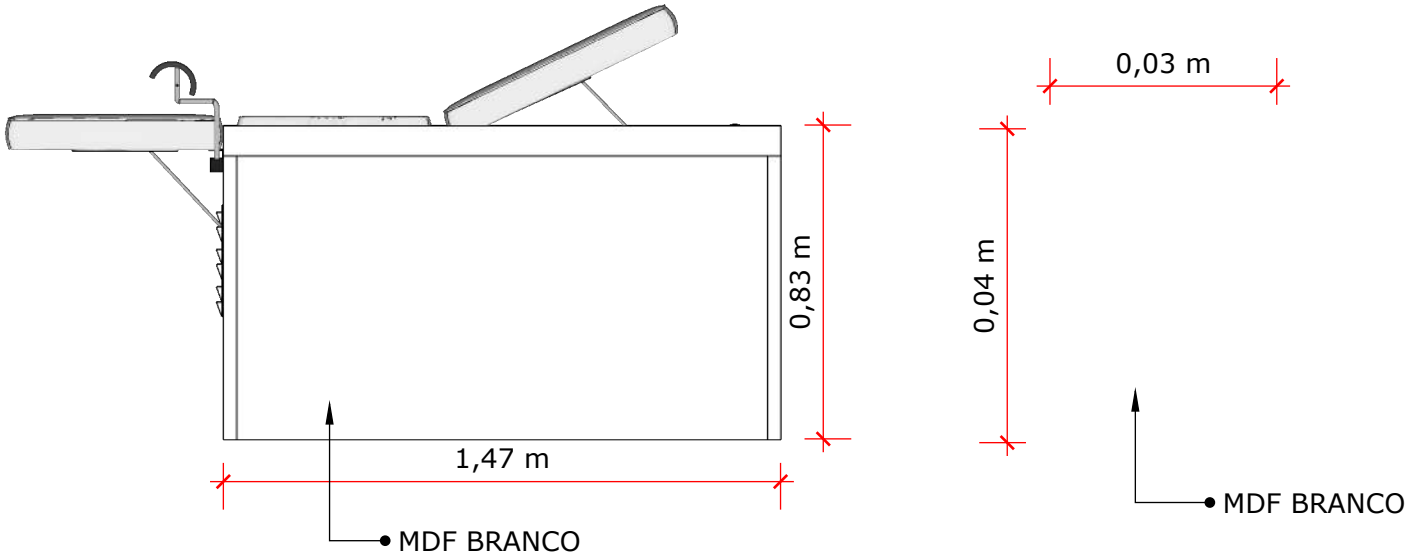
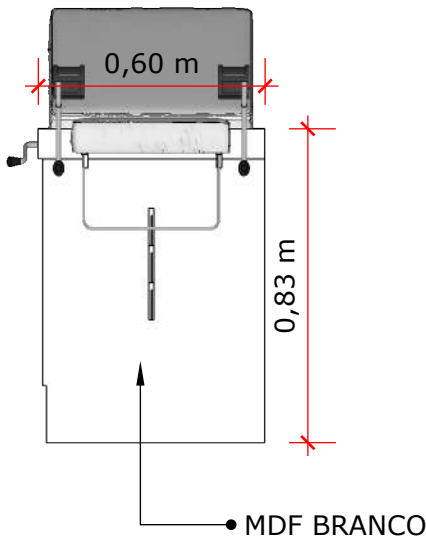
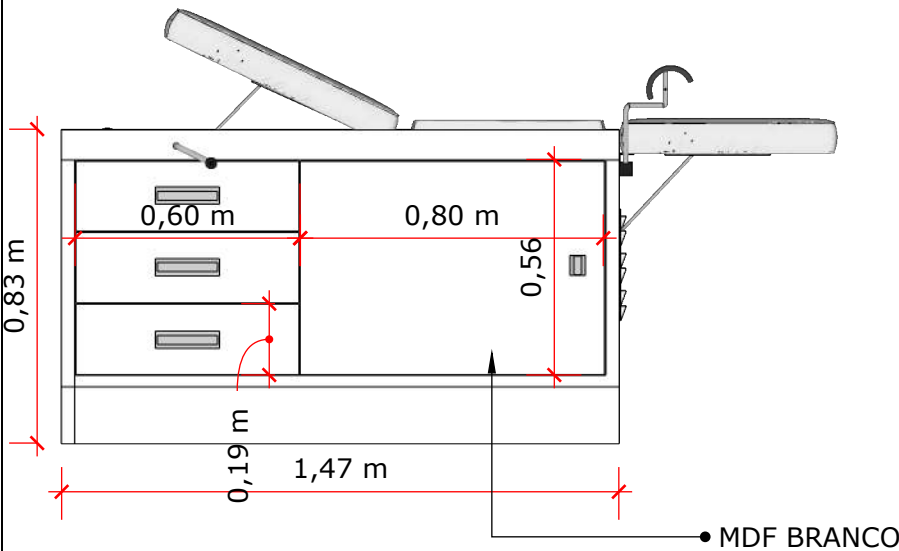
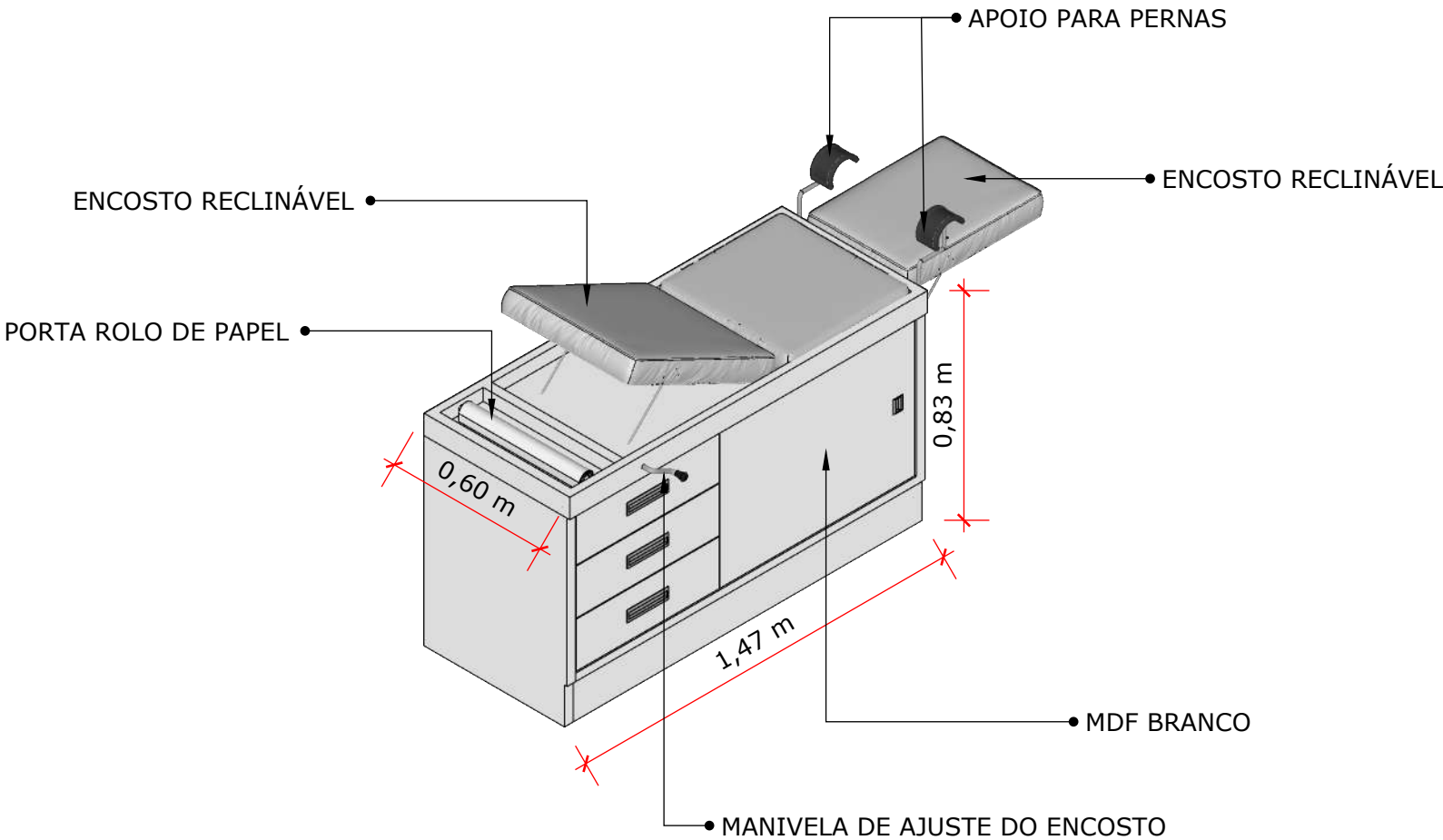
Imagem ilustrativa

NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala Lilás			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Mesa Atendimento / Painei			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7		PARTICIPAÇÃO
			Renan Santos
			30

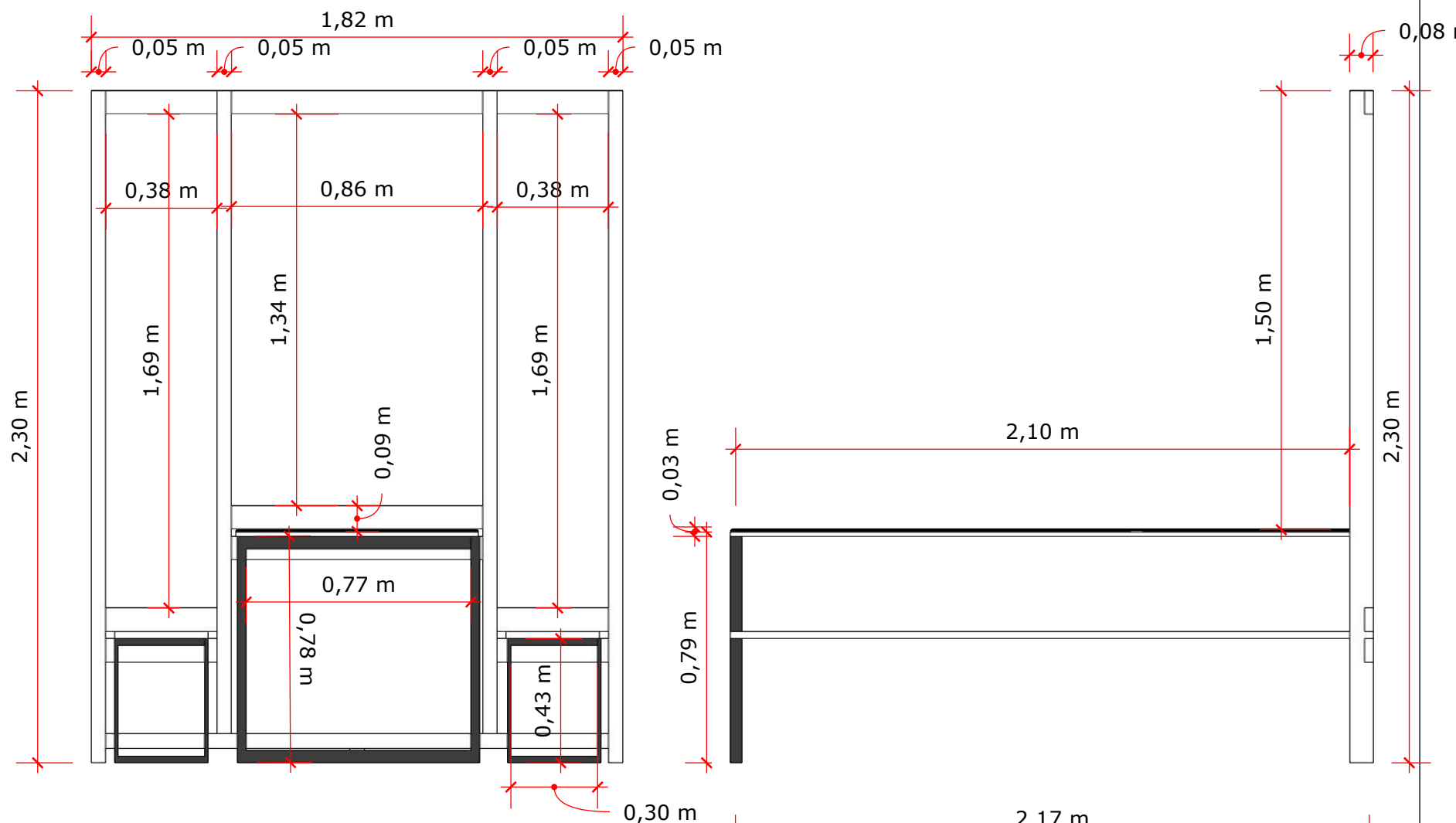
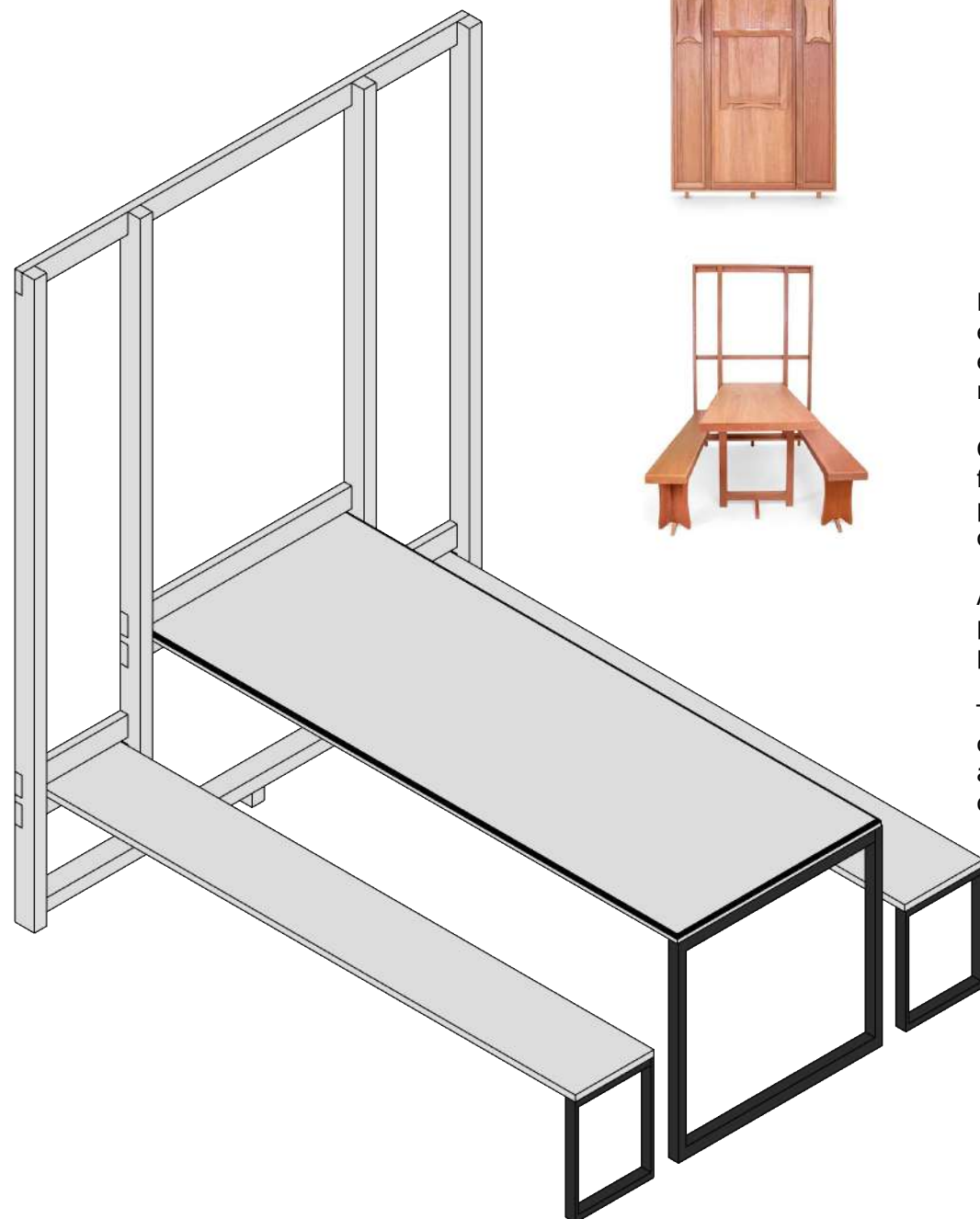
16 Sala Lilás



PLANTA BAIXA SALA LILÁS



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Consultório Ginecologia			
DETALHAMENTO			PRANCHA
Maca / Mesa Atendimento / Painel			
ESC	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
1/20	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	32



Mesa confeccionada em MDF branco BP de 18 mm, conforme especificações, detalhes e dimensões constantes em projeto executivo. A estrutura de sustentação deverá ser executada em metalon, com acabamento conforme definido em projeto.

O mobiliário deverá possuir sistema articulado de abertura e fechamento, conforme modelo de referência apresentado em projeto/foto, garantindo funcionalidade, estabilidade e facilidade de operação.

A fabricação e instalação deverão seguir rigorosamente as medidas, posicionamentos, acabamentos e detalhes construtivos especificados em projeto executivo.

Todas as ferragens, mecanismos de articulação, fixações e demais componentes metálicos deverão ser fornecidos em alumínio ou aço com acabamento especificado em projeto, assegurando resistência, durabilidade e perfeito funcionamento do conjunto.

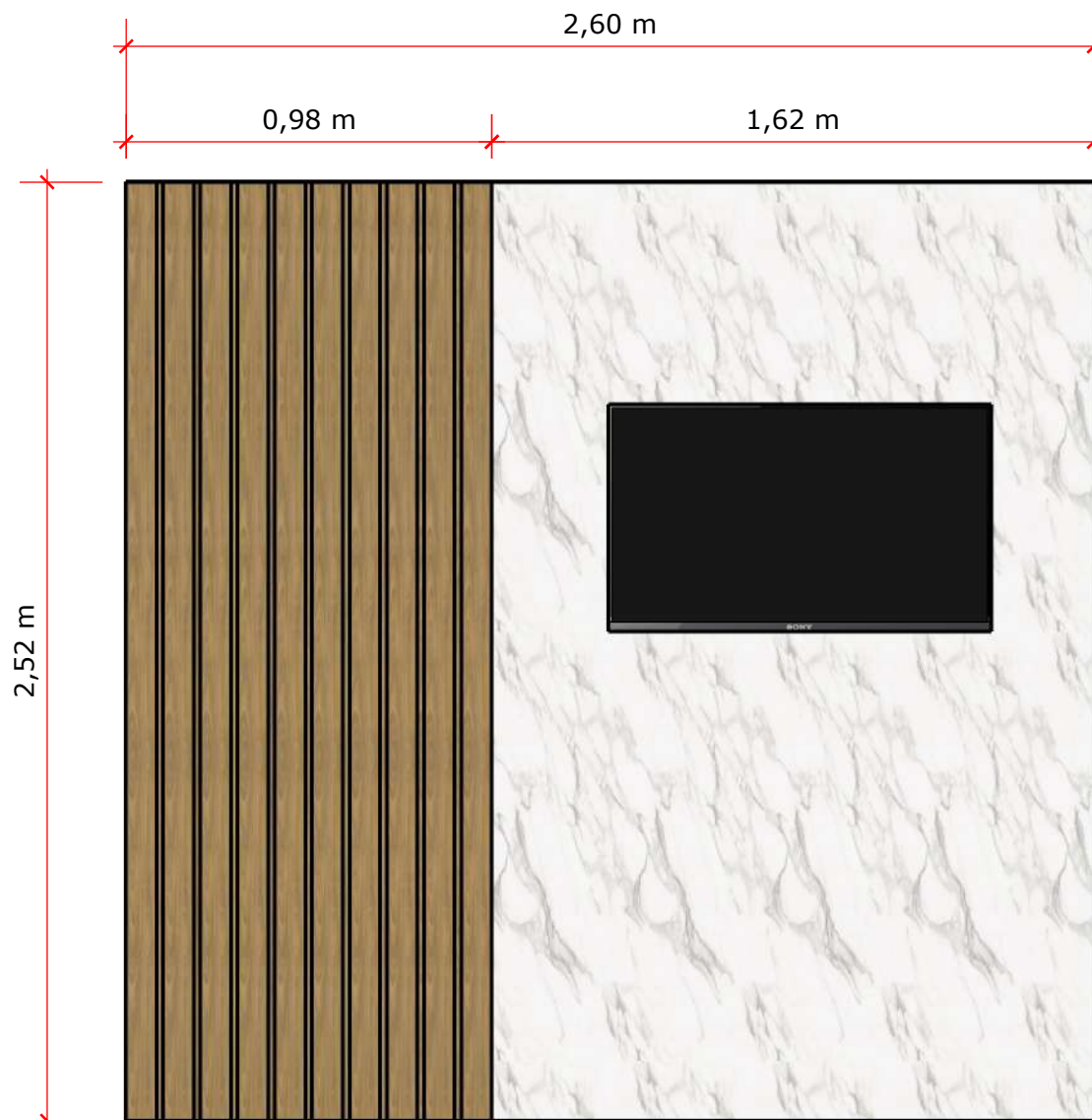


Imagem ilustrativa

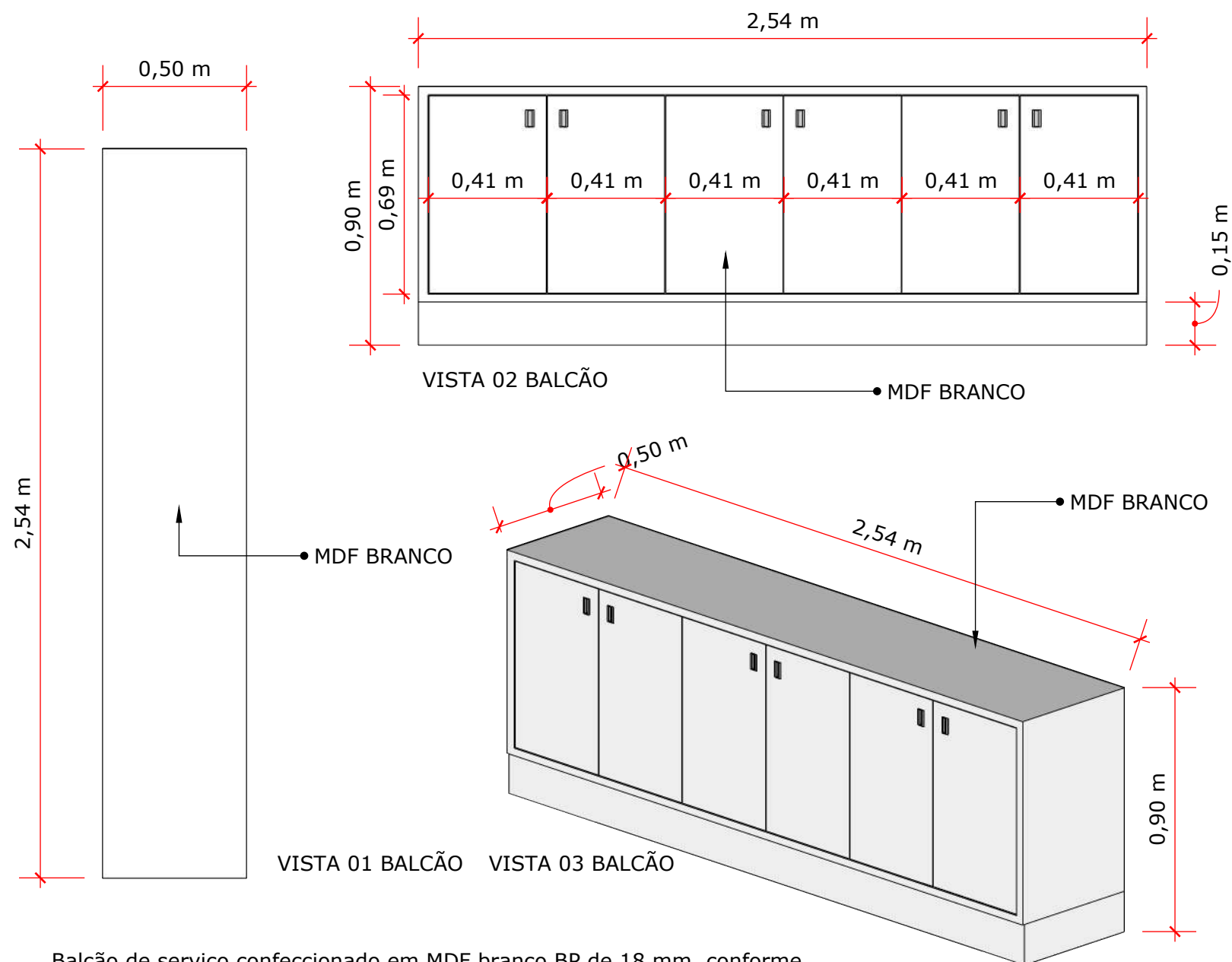
NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala Prática Coletivas			
DETALHAMENTO			PRANCHA 06
Mesa Reunião			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	



PLANTA BAIXA SALA DE PRÁTICAS COLETIVAS



VISTA 01 PAINEL

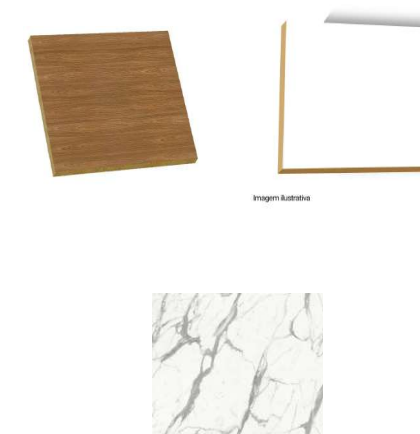


Balcão de serviço confeccionado em MDF branco BP de 18 mm, conforme especificações, detalhamentos e dimensões constantes em projeto executivo. O mobiliário deverá possuir 4 (quatro) portas de abrir, executadas conforme medidas, paginação e detalhamentos definidos em projeto.

Complementando o conjunto, deverá ser instalado painel decorativo em MDF de 18 mm, composto pelos padrões Calacata e amadeirado Freijó, conforme layout, dimensões e paginação especificados em projeto executivo.

O painel em padrão amadeirado Freijó deverá contemplar acabamento ripado, conforme detalhamento e medidas indicados em projeto, garantindo alinhamento estético e uniformidade visual ao conjunto.

Todas as ferragens, dobradiças, fixadores e demais componentes de instalação deverão seguir as especificações constantes em projeto, assegurando resistência, durabilidade e perfeito acabamento.



NOME			
Móveis ESF Centro - Xangri-lá			
PROJETO			
Sala Prática Coletivas			
DETALHAMENTO			PRANCHA 07
Mesa Reunião			
ESC indicada	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PARTICIPAÇÃO	
	Arq. Mateus Bernardes CAU: A305032-7	Renan Santos	